SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3224

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 013/2022 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO 013/2022
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei **RATIFICA** e **AUTORIZA** a adesão ao Registro de Preço e realização da despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de centrais de ar condicionado tipo split e mesas para computador/impressoras, com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, especificadamente substituição dos equipamentos antigos da casa de apoio, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1239, Bairro São Cristovam, Porto velho RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Adesão a ata de registro de preço n°132, pregão eletrônico nº 034/2021 processo licitatório nº. 425/SEMOTRAN/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em favor da empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS**, inscrita no**CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).** Amparo Legal: Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 20.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DE75D332

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 004/CIMCERO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-047/2022

OBJETORegistro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ nos municípios consorciados que manifestaram intenção de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO,através da Secretaria Executiva, com fulcro no Inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 45 do Decreto nº 10.024/19, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 004/CIMCERO/2022**em favor da empresa:

GREEN AMBIENTAL EIRELIinscritano**CNPJ:**10.608.734/0001-01 -com valor total deR$25.891.200,00(vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FD21CB7E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmoa. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 004/CIMCERO/2022, que trata Sistema de**Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-047/2022, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas:GREEN AMBIENTAL EIRELIinscritano**CNPJ:**10.608.734/0001-01 -com valor total deR$25.891.200,00**(**vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0184F86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 55 2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2022
b) Licitação Nrº :	65/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	19/05/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA MINERAL - SEMSAU

Fornecedor: T.F. VIEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 32.680.575/0001-99
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 55/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA (GPL) BOTIJAO 13KG PARA USO DOMESTICO.	120,00	R$ 145,90	R$ 17.508,00
2	GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) (GPL) BOTIJAO P-45 VOLUME LIQUIDO DE 31,5L PARA USO DOMESTICO.	100,00	R$ 539,90	R$ 53.990,00
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE PROLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE COM VASILHAME.	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00

Valor Total R$ 72.388,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C77C3072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022. PROCESSO Nº 873/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 3ª Revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira modelo 3CX, ano de fabricação 2021, motor nº SD320/45064H00300849, CHASSI SOR3CXTTEM3038595, SERIE Nº 3038595, Recurso Próprio contato nº 021/ASJUR/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICULAS LTDA-EPP, CNPJ 19.614.838/0001-01** Inscrição Estadual 00000004004281, Localizada na Avenida Castelo Branco, nº14893-Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, Conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 7.773,00** (sete mil setecentos e setenta e três reais) SENDO **R$ 4.885,00** (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de peças e **R$ 2.888,00** (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1370F225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. PROCESSO Nº 402/SEMEC/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa pela necessidade de adquirir os serviços afim de atender a Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, especificamente o Setor de Convênios e Prestação de Contas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Locação e Suporte é de **R$ 68.016,00** (sessenta e oito mil e dezesseis reais) em favor da empresa: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73,** Localizada na Rua Duque de Caxias, Sala 201 E 301, Centro de Putinga-RS, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1DE70CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº.154/GP DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.154/GP de 19 de Maio de 2022.

"EXONERAR A SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA**,** inscrito no CPF nº 045.927.422-81, de **Fiscal do Contrato**, que trata sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR em nome da empresa SOUZA & DENICULI LTDA CNPJ 09.335.360/0001-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO 844/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da exoneração em 01/05/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0EB8CEBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº.155/GP DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.155/GP de 19 de Maio de 2022.

"EXONERAR A SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO JANINY CÔGO DE LIMA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora JANINY CÔGO DE LIMA**,** inscrito no CPF nº 007.511.142-00, de **Fiscal do Contrato**, que trata sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS ESCOLAS RURAIS em nome da empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ 10.803.506/0001-92 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da exoneração em 01/05/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9166DE3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAR FISCAL CONTRATO Nº 156/GP DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 156/GP de 19 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, AS SRAs. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e a Sra. **LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 811.297.501-91, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 007/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação e suporte de Software de Controle e impressão de frequência.- em favor da empresa **SOUZA E DENICULI LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/05/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:64C814E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAR FISCAL DE CONTRATO Nº 157/GP DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 157/GP de 19 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, AS SRAs.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e a Srta. **JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS,** inscrito no CPF nº 048.316.652-90, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 004/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de Canal de Comunicação por Meio de Mídia Óptica- Internet.- em favor da empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES,** inscrito no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/05/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5CC60F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº.158/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.158/GP, de 19 de Maio de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA REMUME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Comissão de Elaboração e Constituição da REMUME- Relação Municipal de Medicamento da Secretaria Municipal de Saúde.

-Izau José de Queiroz - CPF nº 248.864.246-00
- Claudio Martins Mendonça - CPF nº 894.768.832-00
- Ellen Caroline da Penha Zanetti - CPF nº 842.988.632-04
- Eliezer Dias da Silva Junior - CPF nº 070.716.597-02
- Eduardo Pissinatti da Silva - CPF nº 002.822.692-58
- Thiago Moraes de Souza - CPF nº 964.553.492-53
- Leticia Odorico da Silva - CPF nº 026.110.722-48

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D46FE59F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO CPFT Nº.159/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.159/GP, de 19 de Maio de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica- CPFT da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício Nº 113/FMS/SEMUSA/2022.

-Izau José de Queiroz - CPF Nº 248.864.246-00 –Diretor Clínico
- Andreia Alves Xavier – CPF Nº 508.535.702-72 -Médica representante da Atenção Básica
- Claudio Martins Mendonça - CPF nº 894.768.832-00 – Farmacêutico e Presidente da CPFT
- Welliny Mariana Posse Fuzari - CPF Nº 022.946.272-37 – Farmacêutica Vice-Presidente da CPTF
- Carolaine Silva dos Reis- CPF Nº 035.569.532-42 -Farmacêutica
- Ana Claudia Soares Rover – CPF Nº 012.181.442-46 – Enfermeira do Hospital Municipal
- Eliezer Dias da Silva Junior - CPF Nº 070.716.597-02 – Odontólogo representante da Saúde Bucal
- Eduardo Pissinatti da Silva - CPF Nº 002.822.692-58 –Médico Representante da Saúde Mental

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB934586

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 125/GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 125/GP, de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...**DECRETO Nº 125/GP, de 12 de maio de 2022.**

Leia-se:
"...**DECRETO Nº 126/GP, de 12 de maio de 2022.**"

Alto Alegre dos Parecis, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:520DEAC6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 142/GP, de 19 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16	0.1.500.0000	10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.	R$	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:65CC4E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **284/2021**, cujo objeto é a **"9ª(nona) revisão** de garantia e manutenções complementares no**Veículo VAN SPIN/CHEVROLET 18L, de placa QTB-0G44"** no valor global de R$ **1.290,39 (hum mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)** em favor da **empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.880.596/0002-66**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 18 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5AB2CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.548.950/0001-02, com sede na Avenida Machadinho 4349, Setor 06, Ariquemes, Rondônia, CEP: 76875-547, doravante denominado **CONVENENTE,** sociedade neste ato representada por **ROSIELI ALVES CHIARATTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG de nº4532170-3 , expedido pela SSP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 879.769.439-87, residente e domiciliada a Avenida Jamari, nº 5522, na cidade de Ariquemes/RO; e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência **Secretário Municipal de Saúde, o Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 1097752 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.381.992-89**,** ajustam entre si e em comunhão de esforços o presente **TERMO DE CONVÊNIO,**mediante o qual se propõe desenvolver ações e políticas públicas e privadas convergentes, voltadas à criação das condições necessárias e suficientes para a implantação do **CURSO DE MEDICINA**, integrado na Proposta Pedagógica do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo
Este convênio tem por objetivo:
Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e conexas;
Cessão mútua do uso de recursos laboratoriais;
Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;
Concessão de permissão para que todas as unidades e serviços dependentes da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO sejam utilizados pelos estudantes do curso de Medicina, Bacharelado, da UNIFAEMA, para os efeitos da Portaria Interministerial nº 2400, de 02 de outubro de 2007;
Cooperação conjunta para que os Municípios da IV Regional de Saúde/RO disponham de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
O presente convênio tem por objeto orientar os termos de cooperação para a participação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso e da UNIFAEMA para funcionamento de curso de Medicina, Bacharelado, no Município de Ariquemes / RO.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como cooperação um arranjo de gestão e de articulação entre ambas as entidades subscritoras deste Convênio, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, científica, pedagógica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pelas instituições favorecem a adoção de práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos.

Parágrafo Segundo: Os partícipes comprometem-se a criar e manter, pelo menos três áreas de referência, especializadas na análise e discussão dos agravos a saúde da população da IV Regional de Saúde/RO.

Parágrafo Terceiro: A implantação do presente convênio respeitará e ajudará na consolidação dos Sistemas de Referência e Contrarreferência do Sistema Único de Saúde, entendidos como modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução
Os trabalhos a serem desenvolvidos, e previstos no projeto pedagógico, a fim de atender às premissas estabelecidas na legislação vigente para funcionamento de cursos de Medicina, Bacharelado, serão elaborados pela UNIFAEMA**,** partícipe que também nomeará os preceptores da área de saúde, em cooperação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde do município conveniado e com a gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros
A execução do acordo firmado com este instrumento poderá implicar despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, sua Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso e para a UNIFAEMA**,** bem como a necessidade da apresentação de projetos aos governos: Estadual e da União para obtenção de recursos (estaduais e federais) destinados à cobertura dos encargos propostos com o atingimento dos objetivos deste convênio.

Parágrafo Único: A UNIFAEMA assume o compromisso de cooperar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e com sua Secretaria Municipal de Saúde na elaboração dos estudos e projetos visando à obtenção de recursos do Estado de Rondônia e do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – Das alterações
Detalhes e alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao objeto, serão estabelecidos em Termo Aditivo que se tornará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e da denúncia
O presente Convênio vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não resultar expressamente da lei renovando-se automaticamente por iguais períodos, devendo os órgãos públicos municipais aqui partícipes

tomar as providências cabíveis a esse desiderato e à consolidação dos compromissos assumidos em função deste instrumento.
Parágrafo Primeiro: O convênio será renovado automaticamente no fim de cada período de vigência, sem necessidade de celebração de novo instrumento, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer dos partícipes, hipótese em que serão os outros partícipes previamente comunicados com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o ajuste ou sua renovação.
Parágrafo Segundo: Desde já fica estabelecido que os instrumentos que derivarem deste Convênio terão seus prazos vinculados a esta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A eventual denúncia deste Convênio não prejudicará os programas, projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Coordenadores
Para melhor controle da execução do convênio, os partícipes designados como coordenadores serão nomeados, posteriormente, via Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: A designação de que trata o caput desta cláusula poderá ser objeto de deliberação posterior por meio de comunicação escrita entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Da publicação
Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Convênio será publicado na imprensa local ou no Boletim de cada uma das entidades participantes, após as devidas assinaturas.
CLÁUSULA NONA – Do foro
As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 05 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 13 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

(Assinado Eletronicamente)
ROSIELI ALVES CHIARATTO
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:313E8252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

MARIO QUEVEDO NETO
Membro – Matrícula nº 3325

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

JOÃO FIGUEREDO DE LIMA
Membro – Matrícula nº 3257

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeios retroativos ao dia 18 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 329/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1A0C30E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

MARIO QUEVEDO NETO
Membro – Matrícula nº 3325

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

JOÃO FIGUEREDO DE LIMA
Membro – Matrícula nº 3257

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeios retroativos ao dia 18 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 329/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D57EF0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 208 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 208 DE 16 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANETE MARCELINO CABRAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.321.262-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:79457DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 210 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 210 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LARINGOSCÓPIO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LARINGOSCÓPIO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO
Membro – Matrícula nº3380

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9AD148AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 211 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 211 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- IDENTIFICAÇÃO BINÔMIO MÃE E RECÉM NASCIDO COM PULSEIRA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPOSNSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- IDENTIFICAÇÃO BINÔMIO MÃE E RECÉM NASCIDO COM PULSEIRA, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B7D54F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 212 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 212 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- LIMPEZA HOSPITALAR".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- LIMPEZA HOSPITALAR, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº402

ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA
Membro – Matrícula nº1524

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº3365

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1F3A8E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 214 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 214 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- PREVENÇÃO DE RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO CORTANTE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- PREVENÇÃO DE RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO CORTANTE, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO
Membro – Matrícula nº3380

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:55084213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 216 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 216 DE 17 DE MAIO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **CELIO LEANDRO BARBOSA** inscrito no CPF/MF sob o número 814.798.082-53 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 16/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 187/2022.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D185A044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 218 DE 18 DE MAIO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO FURLAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.034.262-87, do cargo de Assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 031/2022.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F580EC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 217 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 217 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

SIDINEIS MENIN
Presidente – Matrícula nº 3263

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 3050

ROSENAIRE SOUZA DA SILVA
Membro - Matricula nº 1121

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 391/2021.

Palácio dos Pioneiros, 17 de MAIO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D0BA5E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 220 DE 19 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDINELZA APARECIDA PAULINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 843.405.682-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 17 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB02CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 209 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 209 DE 19 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- DE ASSISTÊNCIA FARMECÊUTICA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- DE ASSISTÊNCIA FARMECÊUTICA, sendo composta pelos seguintes membros:

PATRICIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:85168E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 86/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso XIX DO ART. 6º(**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal)** e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 86/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 28.407.129/0001/38
VALOR: R**$ 3.950,00 (**Três mil novecentos e cinquenta reais)

.
Alvorada do Oeste, 19 de Maio de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:82642446

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 269/GAB/2022

PORTARIA Nº 269/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a)., ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA, **brasileiro** (a), união estável (a), portador (a) do RG nº 1269343/SESDEC/RO e do CPF: 024.401.072-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E90CFA0A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 046/IMPRES/2022
Contrato nº. 002/2022
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO-IMPRES.
Contratada: IF DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA – ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos e assessoria previdenciária e capacitação da equipe do IMPRES, conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo nº. 046/IMPRES/2022.
Valor: 17.000,00 (dezessete mil reais e zero centavos)
Fonte de Recursos: próprios
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo setor de Finanças a pedido e atestado pela superintendência do IMPRES, após a entrega da Nota Fiscal e das certidões negativas respectivas.

Alvorada do Oeste-RO, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F47B862E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **093/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Creonice Gabriel Gomes**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CREONICE GABRIEL GOMES – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AD4C83A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **095/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Edleuza Sobreira Pereira**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F9BEC7FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **091/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Edilaine Alberti Freitag**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EDILAINE ALBERTI FREITAG – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:64DC490C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **090/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Vera Lucia Castro Tavares**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VERA LUCIA CASTRO TAVARES– Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CE6C8BFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **088/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Micaelli Souza dos Santos**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:80EA715D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **089/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Reginaldo Queiroz Figueredo**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professor Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:633A98BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **094/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Maria Jucileia Pinheiro**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIA JUCILEIA PINHEIRO – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:97898E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES

Ata da 2ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 14de abrilde 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2022:1-**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2-**Analise dos balancetes de janeiro e fevereiro; **3-** Calendário modificar o dia da reunião; **4-**Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h15min a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Contando com a presença de **08segmentos** representadas, sendo 05conselheiros titulares e 03suplentesa saber:Élvia de Sousa Oliveira - **SEMGOV**(titular); Carolina Lutz – **SEMGOV**(suplente); Marcos Rodrigo da Cunha – **SEMED**(titular); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Juliana Fonseca –**TÉCNICOS** (titular); Ivonete Soares Falcão-**APAE**(suplente); Edileusa do Nascimento - **CONSELHO TUTELAR** (suplente); Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO** (titular);E o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos. A presidente começainformandoque no dia 18 de março de 2022 foi convocada com máxima urgência a ir até a prefeitura falar com o Secretário de Fazenda e a Controladora Geral do Município, respectivamente representado por Luiz Fernandes e Sônia Felix, os quais disseram à Ellen que o município se encontrava no CAUC impedido de receber recurso financeiro de Convênio de grande valor, e solicitaram verbalmente que os balancetes fossem conferidos e posterior homologar o 6º Bimestre de 2021 (novembro e dezembro) no SIOPE e que assim o município saísse da inadimplência, Na ocasião, Ellen

disse que os balancetes e o envio dos bimestres ao SIOPE estaria sendo realizado com frequência após as reuniõesordinárias, ou seja com atraso por parte da contabilidade, com isso dificulta as análises e causando esses tipos de transtorno, e ainda disse que alguns ofícios encaminhados à SEMED não estava sendo respondido, ao ouvir a Ellen, o Secretário de Fazenda e a Controladora disse que tomaria providências cabíveis à Secretaria municipal de educação para que seja sanado, ainda no dia 18/03/2022 a Ellen convocou os membros presente na SEMED para analisar os balancetes, sendo: Carolina Lutz, Elvia de Sousa, Juliana Fonseca,Marcos da Cunhae Claudia Mendes, após a análise e conferência a Ellen homologou o 6º Bimestre.Continuando a reunião, os balancetes de janeiro e fevereiro de 2022 se encontrava no processo nº 10857/2022 os membros presentes conferiram e detectaram que o valor da receita do FUNDEB do mês de fevereiro é de R$ 6.951.966,42 e no balancete consta o valor de R$ 6.206.407,04, a diferença é de R$ 745.559,38, e logo constatamos que ainda dentro do processo havia uma Justificativa da SEMFAZ ID-853307 no qual "informar que houve um equívoco por parte deste setor de tesouraria no lançamento da receita do FUNDEB referente ao dia 03-02-2022 no valor de R$ 745.559,38 origem ICMS Estadual onde a mesma foi lançada na Ficha/Cód. Receita 164/1321.01.0.1.22.00.00.00 (Rem. de Dep. Bancário - Transf. Fundo a Fundo - Fundeb) sendo que o correto seria na Ficha/cód. Receita 289/1751.50.0.1.08.00.00.00 (Transferência do Fundeb Origem - ICMS) e este erro só foi identificado por esta Tesouraria no mês subsequente e foi efetuado a correção do lançamento.Informamos ainda que o valor correto de rendimento no mês 02-2022 é de R$ 22.469,08 conforme comprovação anexa e não o valor de R$ 768.028,46, sendo a diferença o valor de R$ 745.559,38 lançado na ficha errada." Após essa conferência, a Ellen homologou o 1º Bimestre de 2022, no site do SIOPE. Às 10h20min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Elvia de Sousa de Oliveira, secretária do Conselho do FUNDEB leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 10. Registra-se a ausência dos representantes:**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AMAAR - CONSELHO MUNICIPAL - PAIS DE ALUNOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Marcos Rodrigo da Cunha – **SEMED**_____
Juliana Fonseca - **TÉCNICOS**_____
Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Carolina Lutz - **SEMGOV**_____
Ivonete Doares Falcão - **APAE**_____
Edileusa do Nascimento - **CONSELHO TUTELAR**_____

ÉLVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9F95BDB8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2022 PROCESSO Nº 7446/2022 - FUNCET

Celebração: 18/04/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AULAS DE ORQUESTRA para a execução do Convênio 395/PGE/2021, SENDO: PROFESSOR DE CORDAS, COM O SEGUINTE REQUISITO: EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO, ONDE MINISTRE AULAS DE VIOLINOS, VIOLAS, CONTRA-BAIXOS, VIOLONCELLOS E VIOLÕES. A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. ZONA URBANA. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL, conforme as especificações e condições constantes no Processo originário nº 10.056/2021/SEMGOV, Pregão Eletrônico nº 171/2021.
VALOR: R$ 92.191,76 (noventa e dois mil e cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2689/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 22/03/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme solicitação e autorização das Ordens de Serviços.
- Gestor(a) do Contrato: servidor: Antonilson Nascimento Montel matricula N° 87254-1
- Fiscal do Contrato: servidor: Antonilson Nascimento Montel matricula N° 87254-1
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7446/2022.

Ariquemes-RO, 18 de abril de 2022.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente Da FUNCET Decreto n.º 17.087/PGM/2021
Contratante

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B0E67BCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 029/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a designação do servidor Roque Risel Silva da Cunha como gestor de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar o servidor Roque Risel Silva da Cunha**,**portador do RG n.º673.380 SSP/RO, inscrita no CPF n.º663.221.972-15,Contador, matrícula n.º4203-1, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como gestor de contrato no Processo de Despesa n.º019/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FE0EDE58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º030/IPEMA/2022

Dispõe sobre a designação da servidora Albertina Franco de Almeida como fiscal de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designara servidora**Albertina Franco de Almeida,**portadora do RG n.º03.121.790-73 SSP/BA, inscrita no CPF n.º393.819.785-48,Técnica de Contabilidade 40 Horas, matrícula n.º380-5, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como fiscal de contrato no Processo de Despesa n.º019/IPEMA/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F614BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4449/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 159/2022

Processo Administrativo nº 4449/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.939,20 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2463.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: Elaine Santos Paster.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:14A72AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

Processo Administrativo nº 8153/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, para atender o Termo de Convênio 428/PGE/2021.
NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 3.1 GHZ
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.846,14 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2762/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:753AE097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS; REVOGA A LEI 1.946/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.648, ARIQUEMES, 18 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS; REVOGA A LEI 1.946/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

DA NATUREZA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, responsável pelas políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, propositivo e de assessoramento com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento sustentável no Município de Ariquemes, bem como propor políticas ambientalmente corretas e promover o segmento rural de modo a proporcionar-lhes o aumento de capacidade produtiva, geração de empregos, melhoria de renda e melhores condições de vida com as seguintes finalidades:
I - propor diretrizes para a implementação e formulação de políticas públicas em desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar;
II - participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
III - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns.
IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
VI - elaborar pesquisas e diagnósticos participativos do Plano de Desenvolvimento Rural, diagnosticar as potencialidades do município,

definindo prioridades e necessidades da população e estabelecer procedimentos e as maneiras operativas para execução dos projetos prioritários, deflagrando as ações indispensáveis ao desenvolvimento autossustentável da comunidade segundo as suas potencialidades;
VII - assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
IX - mediar reuniões intersetoriais com os conselhos e órgãos de interface da política de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Ariquemes para fomentar a política de produção de alimentos sem a prática de agrotóxicos;
X - cadastrar as associações rurais, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a estas repassadas via convênios firmados com o município;
XI - deliberar sobre aplicação dos Recursos dos Programas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que objetivem o desenvolvimento rural, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas;
XII - deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural FUMDRS, e apreciar a sua prestação de contas.
§ 1º. Poderão ser criados Grupos Temáticos, comitês Técnicos ou Comissões Temporárias ou Permanentes com a finalidade de subsidiar as decisões do Conselho e deliberar sobre assuntos específicos, realizar estudos, promover eventos ou dar pareceres, os quais deverão apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro, às atividades do Conselho, bem como fará o cadastramento das empresas privadas para atuar nos projetos, cujo cadastro será normatizado por resolução do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural. Paragrafo único. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I - 05 (cinco) Representantes do Governo escolhido pelo chefe do Poder Executivo; e
II - 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente, registradas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 3º - As instituições não governamentais serão eleitas em fórum próprio e as governamentais indicadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados.
Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 6º - O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um VicePresidente e Secretário com mandato de um ano, sendo permitida reeleição.
§ 1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretários, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 7º - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

DO FUNDO

Art. 8º - Institui o Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável FUMDRS, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 9º - O Fundo será constituído dos seguintes recursos:
I - dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período;
II - transferência da União e do Estado, e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
III - doações de contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;
IV - doações, auxílios, contribuições subvenções, transferências, convênios, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação governamentais ou não governamentais;
V - produto de aplicações dos recursos financeiros, respeitados a legislação vigente;
VI - renda proveniente de aplicações financeiras respeitadas à legislação vigente;
VII - receitas oriundas de promoções da Secretaria Municipal da Agricultura, relativa a cursos, congressos, simpósios e outras atividades congêneres.
VIII - receitas provenientes das atividades desenvolvidas pela patrulha agrícola.
Parágrafo único. As receitas descritas no caput do presente artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida na agência de estabelecimento oficial decrédito e movimentada com a assinatura necessariamente, a contabilidade e prestação de contas será de responsabilidade do departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal que encaminhará os balancetes anuais ao COMDRS.

Art. 10 - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior; II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos aprovados pelo Conselho.
§ 1º. Os Bens móveis e imóveis, adquiridos com recursos do FUMDRS serão incorporados ao patrimônio do Município de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
§ 2º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMDRS.

Art. 11 - Constituem passivos do FUMDRS as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para implantação de planos na área rural.

Art. 12 - O FUMDRS será gerido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), que prestará contas ao CMDRS.

Art. 13 - O CMDRS elaborará os critérios para a deliberação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 14 - Os recursos provenientes do FUMDRS serão empregados em projetos estruturantes dos aspectos socioambientais e de infraestrutura de produção, observando-se os seguintes princípios:
I - adequação de propriedades com vistas à superação dos problemas relativos ao passivo ambiental tais como: recomposição de mata ciliar, construção e manutenção de estrutura de conservação e melhoria dos aspectos físicos e químicos de solo e água, destinação de embalagens e resíduo químico; adequação sanitária das propriedades;
II - viabilização ao acesso das propriedades rurais, a forma alternativa de energia e comunicação;
III - criação, adaptação e ou adequação de estruturas, edificações, equipamentos de uso coletivo, via associações ou grupo de produtores, que possibilitem melhoria na qualidade dos produtos agropecuários, agroindústria que lhes acrescente valor agregado;

IV - programas de educação ambiental, educação alimentar e educação para melhoria das condições de saúde dos trabalhadores rurais e sua família; formação e capacitação de mão de obra rural;
V - programa de diversificação da produção agropecuária nas propriedades rurais, que visem o aumento na renda e confira segurança econômica à atividade produtiva;
VI - aquisição, modernização, manutenção e melhorias das máquinas, equipamentos e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada.
VII - As despesas devem atender aos programas e ações definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual;
§ 1º. Os projetos submetidos ao FUMDRS serão recebidos em data pré estabelecida e avaliados pelo CMDRS e quando necessário por uma equipe externa técnica habilitada, que dará seu parecer.
§ 2º. Os projetos poderão ser total ou parcialmente financiados considerando grau de alcance coletivo do projeto proposto.
§ 3º. A aprovação do projeto se dará pelo COMDRS, desde que haja disponibilidade de recursos para sua implantação.
VIII - manutenção, adaptação e melhorias na infraestrutura dos pontos de comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e de artesanato rural.
IX - programas de conservação de solo em estradas rurais, principalmente com medidas que minimizem o assoreamento de cursos d´água, por meio de direcionamento das águas pluviais com tubulações e bacias de contenção entre outros.

Art. 15 - As dotações orçamentárias do referido Fundo serão contempladas nas Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - O CMDRS Elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, calendário de reuniões, mesa diretora, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todos os demais temas e regramentos necessários ao seu funcionamento e eventuais casos omissos a esta Legislação.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.946/2015.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3273/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:6B11B380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 33/2022
PROC. N.º 12608/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 33/2022,referente ao Processo Administrativo n.°12608/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes/Ro. Em favor da empresa: **RONDO MOTOS LTDA - CNPJ: 84.615.541/0001 -14**. Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 497.650,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Ariquemes/RO, 19demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C161E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 337 de 18/05/2022 (ID 919787),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	286	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTR SERV DE TERC DE PESSOA FÍSICA	400.000,00
REDUÇÃO	284		3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PESS DEC CONTR TERC	-400.000,00
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-400.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F4438CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e

tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 337 de 18/05/2022 (ID 919787),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	289	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTR AUX FINANC A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
REDUÇÃO	284		3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PESS DEC CONTR TERC	-100.000,00
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-100.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8765570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 337 de 18/05/2022 (ID 919787),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	289	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTR AUX FINANC A PESSOAS FÍSICAS	58.000,00
REDUÇÃO	290		3.3.90.92.00-DESP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-58.000,00
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				58.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-58.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AF3F2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 337 de 18/05/2022 (ID 919787),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	336	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	30.000,00
REDUÇÃO	337		3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-30.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:53E83365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18758/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 1.999.580,76 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-3136/2022 e Memorando 338 de 18/05/2022 (ID 920016), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 1.999.580,76 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1021	02.08.10.122.0039.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	414.850,70
EXTRAORDINÁRIO	1022	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
EXTRAORDINÁRIO	1023	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.194.684,40
EXTRAORDINÁRIO	1024	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300.000,00
EXTRAORDINÁRIO	1025	02.08.10.122.0039.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.045,66
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.999.580,76**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro proveniente de transferência financeirado Fundo Nacional de Saúde ocorridas no exercício de 2021 através das Portaria 2782/MS/2020 (ID 262635), Portaria 894/GM/MS/2021 (ID 920068), Portaria 731/GM/MS/2021 (ID 920082),Portaria 3.340/GM/MS/2021 (ID 677478)ePortaria 3.374/GM/MS/2021 (ID 745799)para suporte aos municípios às ações de prevenção, combate e enfrentamento da COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.999.580,76**
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.999.580,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8D7F0704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 46/2022
PROC. N.º 575/PGM/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º46/2022, referente ao Processo Administrativo n.°575/PGM/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em implantação, habilitação e gerenciamento do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais (leis ordinárias e complementares, publicações e atualizações de novas legislações, decretos, documentos administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001 -35**. Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)**

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A1BC7277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 17571/2021 PROCESSO ORIGEM: 4923/2021 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO
A empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS, CNPJ: 15.031.173/0001-44, apresentou recursoem razão da decisão da Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa moratória.
Extrai-se que a NE - Nota de Empenho 2146 de 15/09/2021 (ID 518333), foi encaminhada para empresa recorrente no dia 15/07/2021, sendo confirmado pela contratada no dia20/07/2021, momento em que se deu início à contagem do prazo para entrega de 30 (trinta) dias corridos.

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou Relatório 01 de 05/10/2021 (ID 548719) e Planilha de calculo Empenho nº 2146/2021 de 05/10/2021 (ID 548750).
Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multa moratória conforme Decisão 12 de 17/01/2022 (ID 707204).
Intimada da decisão, a empresa apresentou recurso Recurso Administrativo de 31/01/2022 (ID 732534).
A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso encaminhando para análise da PGM.
A PGM emitiu Parecer 392 de 18/05/2022 (ID 920327), opinando por: *"conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu parcial provimento, com manutenção da penalidade aplicada, porém correção do valor da multa, de R$ 2.606,80 para R$ 1.234,80".*
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações, o que não ocorreu no presente caso, visto que os argumentos apresentados pela empresa não a isentam de sua responsabilidade.
Registre-se que a não entrega dos medicamentos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos.
Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, aaplicação de penalidadesé medida que se impõe.
Contudo a decisão da Secretária Municipal de Saúde foi pela aplicação de penalidade de Advertência,Multa demoratória no valor de R$ 2.606,80 (dois mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos). Ainda em sua decisão a SEMSAU deixou de aplicar as demais penalidades previstas no edital.
Deixando claro no texto da decisão que as penalidades aplicadas são referente ao descumprimento PARCIAL, e inclusive reforça que o cálculo será apenas sobre os produtos não entregues, veja-se:
Registra-se, que o cálculo da multa moratória foi realizado apenas em relação ao atraso na entrega das 3.500 ampolas do medicamento FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 2ML.
Juntou ainda, memória de cálculo Planilha de Cálculo - MULTA de 17/01/2022 (ID 707219), demonstrando o valor da multa. Ocorre que no texto da decisão foi lançado o valor da multa com base no valor total do empenho, contrariando a própria decisão, que seria apenas sobre o valor dos produtos não entregues.
Neste sentido a PGM se manifestou por meio de parecer jurídico, opinando pela manutenção das penalidades aplicadas sugerindo correção do valor da multa.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 392/2022/PGM, julgo improcedente o presente recurso, acolhendo PARCIALMENTE a DECISÃO da secretária de saúde, mantendo as penalidades deADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA, **devendo ser emitida guia de multa apenas sobre o valor dos produtos não entregues na data da intimação.**

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se,
Intime-se.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:619A2055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14212/2020/SEMED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259 de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ R$ 146.022,62 (cento e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº155/PGE-2020. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) de junho de 2022 às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:880422D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2022 desta Prefeitura Municipal, no dia 26 de Maio de 2022 a partir das 08h30min, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A transmissão ao vivo, é em atendimento aos decretos que estabelecem medidas de distanciamento como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

A audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook e youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 10 de Maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/05/2022 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 11/05/2022 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6E9BD4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

Processo Administrativo nº5776/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ:13.333.090/0011-56
OBJETO:Aquisição de Filtros de Endotoxina para hemodiálise, por meio de inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 4.720,00(quatro mil e setecentos e vinte reais),conformeNota de Empenho nº1312/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B14B2DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº3432/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕESCNPJ:43.824.163/0001-00
OBJETO:**DISTRATO**do Contrato nº 22/2022 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, C.N.P.J: 34.140.729/0001-85.
VALOR: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7C50BCC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **30 de maio de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:10801F5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30.05.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8A3674AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 30 de maio de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30/05/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:79530EAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30/05/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0CE0B331

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 17 de maio de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23 de maio de 2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5E770DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022 Processo nº 409/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus).

ADERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA - GOIÁS**

EMPRESA: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43
VALOR: R$ 254.950,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 19 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D3BF039A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1048/2022/SEMFAZ, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" SIOPE NA PRÁTICA".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 19 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:78F74861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/CPLMS PROCESSO N.º 633/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total anual de veículos,** valor prévio total **R$ 177.724,03** (Cento e setenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A7122AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022/CPLMS PROCESSO N.º 842/SEMOSP/2022 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W,** valor prévio total **R$ R$ 814.534,50 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Início da

sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AD82D5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **80/2022/GABINETE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para emissão de certificado digital (Token/Mídia).**

Classifica se a favor de: **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANCA LTDA** CNPJ: 07.692.811/0001-40, no **valor** de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 19 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DBF2B6D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a falha no sistema para publicação e divulgação do Edital, **TORNA PÚBLICA,** as alterações do Edital nº 001/SEMECE/PMB/2022, passando a vigorar o **ITEM 7.6 DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** com as seguintes datas**,** com objetivo de não haver qualquer prejuizo aos interessados.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/05/2022
Período de Inscrição	De 09 á 11 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	12 e 13 de Maio de 2022
Resultado Parcial	13 de Maio de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	16 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	17 de Maio de 2022
Resultado Final	18 de Maio de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	23 de Maio de 2022 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

LEIA – SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/05/2022
Período de Inscrição	De 09 á 11 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	12 e 13 de Maio de 2022
Resultado Parcial	13 de Maio de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	16 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	17 de Maio de 2022
Resultado Final	19 de Maio de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	23 de Maio de 2022 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

Buritis - RO, 19 de Maio de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD1D56B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais), com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 347/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, expediente, processamento de dados, materiais educativos e esportivos, materiais de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo, que serão utilizados para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação.

Início do recebimento das propostas: 25 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 1 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 06 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 06 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 19 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:CCDD3ECB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMEC.

O MUNICÍPIO DE CABIXI, por meio da Comissão designada pelo Decreto nº 100/2022, torna público para ciência dos interessados a Dispensa de Chamada Pública nº 002/2022/SEMEC, para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO.
JUSTIFCATIVA: a finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a doação a ser realizada pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada ARCESC - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI, legalmente constituída, previamente credenciada pelo órgão gestor, inscrita no CNPJ sob o nº 29.001.384/0001-49, com sede no município de Cabixi/RO, para manutenção das atividades oferecidas as crianças e adolescentes no Município de Cabixi, conforme condições estabelecidas. Considerando que os objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre com o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Considerando que a ARCESC desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a ARCESC) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa a viabilidade de sua execução, pelo novo Plano de Trabalho apresentado, com as devidas adequações apresentadas no parecer da Controladoria Municipal. De acordo com a Lei 1.077/2019, no capítulo V, seção IV, artigos 34, 35 e 36, fica constatado o atendimento dos requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, para a formalização direta de doação entre a Prefeitura Municipal de Cabixi e a ARCESC - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI, estando a ARCESC HABILITADA para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO.
O PRAZO PARA IMPUGNIÇÃO À JUSTIFICATIVA É DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Cabixi, 19 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:70C1CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 404/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022/CPL

PROCESSO Nº. 404/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento para fornecimento de produtos de limpeza (para lavagem de veículos), assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): ANTONIO MARCOS GOMES CARDOSO
CNPJ: 35.583.109/0001-83
Valor Total de: R$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
2.008 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 18/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:2163A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 448/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 021/2022.

PROCESSO Nº. 448/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para confecção de adesivos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA
CNPJ: 32.451.663/0001-19
Valor Total de: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 18/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:12F2DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 161/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 161/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de aquisição de equipamentos de proteção individual, visando atender os profissionais no enfrentamento contra o COVID-19 e medicamentos para o tratamento de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19 que estejam internados na Unidade Mista de Saúde ou aqueles em acompanhamento domiciliar.

Favorecidos: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 30.511.964/0001-65

R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:
2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - **MAC**

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 19 de maio de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:3D831A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00026/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**19/05/2022**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIMANTO ANUAL 2020 E DPVAT DOS VEICULOS OFICIAIS ETIOS PLACA: NDZ9326 E ETIOS PLACA: NEF3934 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 379,18 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 19 de Maio de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6ADFA9D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2022 que tem por **objetivo** Aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, que teve como vencedores: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: - 05.880.596/0001-85-** VALOR R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Cacaulândia 19 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A2B3F751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de Maio de 2022

Cargo/Função: Professora de Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Deisiane Dias Dos Santos	Professor (a) de Educação Infantil	E.M.E.F. Nelso Alquieri/E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)

( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C102177D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0362/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2022, o(a) senhor(a) VANUZA AGUILAR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 750610/SSP/RO, de 20/06/2000, e do C.P.F. n.º 76054314220, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DECOMPRAS E MATERIAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela Ido Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a portaria nr 0715/PMC/2021 e as disposições em contrario.

CACOAL - RO, sábado, 17 de Maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9687BC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0361/PMC/2022

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0928/PMC/2021 da servidora VANUZA AGUILAR GOMES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nr° 750610/ SSP/RO e CPF 76054314220, cadastro 8339.

Cacoal – RO 17 de Maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F19E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 52/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPNSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE LIVROS DIDATICOS SOB A METODOLOGIA APRENDE BRASIL.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os **COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS SOB METODOLOGIA APRENDE BRASIL**, sob apoio de comissão interna instituída por unidade escolar, objeto do Processo Global n°. 4082/GLOBAL/2021, Contrato Administrativo n°. 064/PMC/2021.
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – CAD.2675
ANNA PAULA MARIANO FOLLE – CAD. 6048
IZABEL CARETA – CAD. 8301
MAGNA MIRANDA DA COSTA – CAD. 2807
JESSICA SONYA MEDEIROS DORING – CAD. 7640
EDINEIA ALMEIDA SANTOS – CAD. 7246

Art. 2º - As atribuições do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 064/PMC/2021.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 19 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69B39137

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 458/GLOBAL/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, POLIANA PITTELKOW, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	458/2022
b) Licitação nº:	39/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/05/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Item: 1
Valor Homologado – R$ 3.434,20 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Valor Total Homologado – R$ 3.434,20 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Cacoal/RO, 19 de maio de 2022.

POLIANA PITTELKOW
Gestora do FMS
Decreto nº 8.645/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8B871D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no uso de suas atribuições legais, retifica o Chamamento Público da Portaria n. 23/Gab.Prefeito/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Comissão do Auxílio Emergencial / Portaria Nº 023/Gab. Prefeito/2022

LEIA-SE:
Comissão do Auxílio Emergencial / Portaria Nº 034/Gab.Prefeito/2022

Cacoal, 19 de maio de 2022.

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Dec. nº 8.703/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA125528

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 066/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 60.858.131/0001-36. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 2,10.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 17,00.

A íntegra da Ata Nº 013/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5982615C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 092/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 192/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEMS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 8.998,00, Item 02 R$ 6.398,00, Item 03 R$ 5.729,00, Item 04 R$ 2.944,00, Item 05 R$ 2.679,00, Item 06 R$ 1.314,00, Item 07 R$ 715,00, Item 08 R$ 1.164,00, Item 09 R$ 11.629,00, Item 10 R$ 15.849,99, Item 11 R$ 2.699,99, Item 12 R$ 3.533,00, Item 13 R$ 5.259,99, Item 14 R$ 5.566,66, Item 17 R$ 11.633,30, Item 18 R$ 11.629,00, Item 19 R$ 7.499,99, Item 20 R$ 7.499,99, Item 21 R$ 18.566,66, Item 22 R$ 23.100,00, Item 23 R$ 2.098,00, Item 24 R$ 2.898,00, Item 25 R$ 2.698,00, Item 26 R$ 2.929,00, Item 27 R$ 1.898,00, Item 28 R$ 2.765,00, Item 29 R$ 2.959,00, Item 30 R$ 3.429,00, Item 31 R$ 18.324,00, Item 32 R$ 895,00, Item 33 R$ 694,66, Item 34 R$ 649,99, Item 35 R$ 1.759,99, Item 36 R$ 2.694,99, Item 37 R$ 2.698,00, Item 38 R$ 3.329,99.

A íntegra da Ata Nº 014/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:3292E3F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 153/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTES (ÓLEOS, HIDRAÚLICOS, LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE, GRAXAS EM PASTA E SPRAY, PASTA LUBRIFICANTE E ADITIVO PARA RADIADORES),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
P.D.V. PECAS EIRELI
CNPJ 28.737.608/0001-12. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 45,00

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ 20.649.395/0001-65 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 25,00, Item 04 R$ 30,00, Item 05 R$ 50,00 Item 07 R$ 20,00

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:39A71214

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 67/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato 08/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 69/2022 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa ON LINE CERTIFICADORA LTDA.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 08/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 69/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 08/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 69/2022 que tem por objeto a aquisição de certificado digital ICP – BRASIL incluso Tokem com validade de 03 anos pessoa física:
Gestor: Nelson Rodrigues de Lima – Matrícula 302
Fiscal: Cirlânia Pereira Batista – Matrícula 322
Fiscal: Antônio Luciano Volpato Alves – Matrícula 176
Fiscal: Carlos Wagner Silveira da Silva – Matrícula 319

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8A954012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 69/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela apuração de possíveis irregularidades no serviço, objeto do processo n. 75/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

Considerando a abertura do processo n. 75/2021, que tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades no serviço ao consumidor;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão responsável pela apuração de possíveis irregularidades no serviço objeto do processo n. 75/2022;

Art. 2° - A comissão de que trata o art. 1° será composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo do SAAE, conforme segue:

Presidente: Cirlânia Pereira Batista – Matrícula 322
Membro: Gilmar Antônio Lino – Matrícula 245
Membro: Paulo Roberto Rodriguês – Matrícula 336

Art. 3º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Dec. Nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:39068987

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 70/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 07/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 144/2021 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 07/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 144/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 07/SAAE/2022,

oriundo do Processo n. 144/2021, que tem por objeto a contratação de serviço de desmontagem, remoção e montagem de grupo gerador motor Scania modelo DS1-11, trifásico 380/220 V, de 230/255 KVA, frequência de 60 Hz com fornecimento de materiais de baixa complexidade (cabos terminais, eletrocalhas e etc).

Gestor: Carlos Alberto Soccol Filho – Matrícula 406
Fiscal: Helton Pires de Moraes – Matrícula 289
Fiscal: Marcelino Tesch – Matrícula 327
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E123837E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 71/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 32/2022 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI**.**

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do Processo n. 32/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 32/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e desobstrução de rede de esgoto.
Gestor: Rogervan Lucas de Brito Rodriguês – Matrícula 323
Fiscal: Gilmar Antônio Lino – Matrícula 248
Fiscal: Vandimar Kempim – Matrícula 293
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:6A529FEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 72/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 316/2021 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**.**

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do Processo n. 316/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 316/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres.

Gestor: Paulo Roberto Rodriguês – Matrícula 230
Fiscal: Rogervan Lucas de Brito Rodriguês – Matrícula 323
Fiscal: Antônio Luciano Volpato Alves – Matrícula 176

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7C20B7EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DO SAAE NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO VELHO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

LICITANTE VENCEDOR: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10;
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

VALOR GLOBAL: R$ 628.056,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais).

Cacoal – RO, 17/05/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:6A13D5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, realiza a INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Alimentação Escolar No Ano De 2022, Processo Administrativo nº. 263/2022, Órgão Gerenciador: SEMEC, de acordo o art. 25. Inciso I da Lei N.° 8.666 em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e pelo Termo de Referência.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CHAMADA, QUE SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240 e no e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. das 13h30min. às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira nas sextas feiras das 07h30min. Às 13h30min.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Do Ano De 2022, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de maio de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de DEPT. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C350C00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 320, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 041 de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 041 de 2020 referente ao Processo Administrativo 8-1269/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891
Fiscal Administrativo	Karine de Souza Pedrosa	924404
Fiscal AdministrativoSubstituto	Wedslei Cortes da Silva	25655

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22E51939

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo por análise de Currículo.

ORD.	SERVIDOR	CPF
01	Catieli Oliveira de Sousa	***.798.872-**
02	Eduardo Mateus de Sousa	***.394.752-**
03	Marionildo Almeida Landinho	***.203.572-**

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-1038/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96DD171F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 322, DE 19 MAIO DE 2022.

Concede férias a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 03/06/2022 á 02/07/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95BC9B7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 323, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a servidora LEONECI BRUM DE LARA para ocupar o cargo comissionado de Gerente Interina do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONECI BRUM DE LARA, CPF n° ***.801.802-**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente Interina do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C2E8EB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 038 e 039 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 038 e 039 de 2022 referente ao Processo Administrativo 1-497/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Fiscal Administrativo
Elizeu Barbosa da Silva	23140	Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EE3633E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 040 e 041 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 040 e 041 de 2022 referente ao Processo Administrativo 1-546/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Fiscal Administrativo
Elizeu Barbosa da Silva	23140	Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C208DDE2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05

(cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermeiro	7º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2.022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C9899FD3

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 19/05/2022, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),**depositado na conta 11.021-3, ag 2757-x, vinculada **CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022** objetivando **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO RICARDO.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:5FCDC693

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 005/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 005/2022
Ata de reunião realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022, conforme edital de adiamento n°02, às 08hs00min, na Sede do I. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Maria Verônica de Oliveira Assis e Claudio de Paula Silva. Sob a presidência do Senhor Claudio, os trabalhos foram conduzidos e o mesmo passou à leitura do **Relatório de Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária**, outrora dirigido ao Conselho Deliberativo e, na presente reunião, apresentado a este Conselho Fiscal pela Superintendente, Izolda Madella, onde está relatado o claro e inequívoco descumprimento, por parte da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL, do **contrato de prestação de serviços nº 006/2021**, bem como do Termo de Referência que fundamentou o processo licitatório envolvido. Entre outros, chamaram atenção deste Conselho o item 5.1.8 que diz respeito à orientação à Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores, onde a empresa Inove não deu assessoramento quanto à aprovação da minuta de lei sobre a implantação do Regime de Previdência Complementar, ficando a tarefa de explicar aos vereadores acerca da importância da aprovação e também da obrigação do já citado Regime no município por conta de terceiros, onde fica claro que o Instituto ficou à mercê da própria sorte quanto a uma eventual não aprovação da referida minuta. O relatório também aponta que, segundo Ana Maria Colombo, Diretora de Benefício e Fiscal de Contrato do IPECAN, as visitas realizadas pela empresa, até o presente momento, que deveria dar consultoria previdenciária, são feitas não por consultores previdenciários, mas sim, por atuários, deixando muito a desejar devido à falta de conhecimento previdenciário necessário, principalmente da legislação local. Dado o exposto e demais pontos relatados, o Conselho Fiscal considera importante o cancelamento unilateral do contrato de prestação de serviços nº006/2021, orientando à Superintendente a prosseguir na busca de tal cancelamento de contrato junto à empresa supracitada. Devido à troca de gestores, as contas do Instituto referentes aos meses de abril e maio serão apreciadas e lavradas em ata da reunião do mês de junho/2022. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata, que segue assinada por mim, Claudio de Paula Silva, Presidente deste Conselho, e pelos demais presentes.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:0D16BD0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ERRATA DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL,

ERRATA Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Superintendente do**IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo De Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 011/IPECAN/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022. O qual terá a retificação por erro material, conforme segue:

No paragrafo 1º : Onde se Lê: ART. 40, § 1°, III, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DADA PELA EC N° 20/1998) C/C ART. 40, § 5°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DADA PELA EC N° 20/1998). ART. 2º O INSTITUTO D

Lê-se e considera correto: ART. 6°, INCISOS I, II, III E IV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 C/C ART. 40, § 5°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DADA PELA EC N.º 20/1998), REPRODUZIDOS PELOS ART. 98, INCISOS I, II, III E IV, E 12, § 3°, DA LEI MUNICIPAL N° 839/2019, APLICADOS POR FORÇA DOS ARTS. 4°, § 9°, E 10, § 7° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:0354A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 007/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 782/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EEVALDO ALVES DA CUNHA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e**EVALDO ALVES DA CUNHA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº.1.129.834/SESDEC/ROe Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.010.290.632-73, residente e domiciliado na VilaRio Branco,Distrito deCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, doteste seletivo simplificado 002/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 782/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 007/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data**16/11/2022,**contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
EVALDO ALVES DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:383C7C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 2208/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de camisas e coletes para atender aos programas, projetos e eventos ao longo do ano de 2022, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, no valor total de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais), em favor da empresa **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 37.774.398/0001-35**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais), em favor da empresa **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 37.774.398/0001-35**, por dispensa da licitação. Objeto é Contratação de empresa para confecção de camisas e coletes para atender aos programas, projetos e eventos ao longo do ano de 2022, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**.

Candeias do Jamari, 17 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2D42C9E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do JamariPMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 2271-1/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTRUIR E DESENVOLVER OS AGENTES PÚBLICOS DA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO no valor total de R$ 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor da ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ: 21.545.863/0001-14 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ: 21.545.863/0001-14 por inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTRUIR E DESENVOLVER OS AGENTES PÚBLICOS DA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO. Z.

Candeias do Jamari, 13 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C1B08CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.890 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Decisão, decretada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor abaixo relacionado, pelo prazo de 60 dias sem prejuízo da remuneração, a contar da data de 17 de maio de 2.022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula funcional nº 10351, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR* GERALDO *GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20A51D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.39/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 14/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **F GABIATTI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 41.759.106/0001-50, com sede no endereço, CENTRO, Castanheiras-RO neste ato representada por **FRANCIELE GABIATTI,** portador do RG n° 625570 , portador do CPF sob n° 846.632.352-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 10.386,18 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), corresponde ao acréscimo de 33,59% com finalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º e §2° , da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante Contratada
CAMARA MUNICIPAL DE FGABIATTILTDA CASTANHEIRAS
CNPJ:41.759.106/0001-50
CNPJ:63.789.978/0001-02

LEVY TAVARES FRANCIELE GABIATTI
Presidente RG: 625570
CPF:846.632.352-04
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:4DA26E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.203/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.991,67, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 175.991,67 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 - Agricultura
20605 - Abastecimento
206050006 – Apoio a produção
206050006.1.008000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Proposta nº 029920/2021 - MAPA
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 175.991,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial, Anexo 14, da Lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 175.991,67.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de Maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:97693255

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 277/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0001-31, com endereço na Rodovia SC 108, nº 8228, Bairro Claraíba, em Novo Trento/SC, neste ato

representado por seu responsável legal, o Sr. Lucas Lippel, portador do RG sob nº 4690836 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 042.126.929-45, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar a Cláusula Onze do contrato originário os seguintes dispositivos:

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

(...)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.827.272-04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Abrão de Lacerda, Motorista de Veículos Pesados, devidamente inscrita no CPF sob n° 328.051.871-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

d) A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 277/2021 do Processo 019/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LUCAS LIPPEL
Lippel Engenharia Equipamentos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Douglas Gomes Pereira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C37D473C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 348/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.991,67, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.203/2022, de 11 de maio de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 175.991,67 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 - Agricultura
20605 - Abastecimento
206050006 – Apoio a produção
206050006.1.008000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Proposta nº 029920/2021 - MAPA
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 175.991,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial, Anexo 14, da Lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 175.991,67.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A067ED56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 057/2022, Processo Administrativo Digital nº 1082/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto a Locação de Ônibus para conduzir os Agricultores Familiares até a Cidade de Ji Paraná - RO, no intuito de Participar da 9ª Rondônia Rural Show, que acontecerá dos dias 23 a 28 de maio de 2022 no Centro Tecnológico Vandeci Rack, com saída de Cerejeiras no dia 24/05/2022 às 20h00min e retorno no dia 25/05/2022 às 17h00min, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
TUTTA TURISMO LTD
CNPJ: 00.417.890/0001-31
Lote: 01
Valor: R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0D3FF0E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 03/2022 – SEMAP, DE 19 DE MAIO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários de nível médio, superior e pós-graduação – Edital nº 03/2022-SEMAP, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, para alterações e a prorrogação do processo de inscrição:

Na introdução, no item 1.2, no item 1.11, no quadro do item 2.1, no item 6.6.3, no item 7.10, item 13.5, e no Anexo I, fica excluída a opção "médio profissionalizante", devendo constar apenas "ensino médio".
No item 6.6.5, no item 7.8, no item 7.1, letra "a", fica excluída a exigência de pós-graduação na área, podendo o candidato que apenas curse pós-graduação, independentemente da área, se inscrever no processo seletivo.
No item 13.5, fica excluído o subitem IV.
Fica excluída a opção de pós – graduação para os candidatos ao estágio nas áreas de Técnico de Enfermagem e Serviço Social (Anexo I, item 2.1)
Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo II do Edital, para prorrogar as inscrições até às 23:59h de 26 de maio de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão

ADRIANA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI
Membro da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F4C81838

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

Instrumento particular que entre si celebram FAEL – Faculdade Educacional da Lapa e o Município de Cerejeiras, visando à realização de estágio não obrigatório.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1.919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, residente/domiciliada na Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e por outro lado a instituição de ensino , **FAEL – Faculdade Educacional da Lapa,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, com sede na Rodovia Deputado Olívio Belich, N. 580, Km 30, BR 427, Cidade Lapa-PR, . Luis Carlos Borges Silveira, Diretor/Reitor, neste ato representada pelo Srª Lúcia Maria da Silva Borges, CPF 094.853.328-58, orientadora de estágio do polo de Colorado do Oeste, adiante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados em cursos superiores de PEDAGOGIA-LICENCIATURA, a oportunidade de realizar estágio não obrigatório junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso ao qual estão vinculados. É o presente regulado pela Lei Federal n° 11.788/2008 e pela Lei Municipal n° 2.855/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
I - Compete à Conveniada (Lei Federal nº 11.788/2008 - Lei do Estágio):

a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, podendo a avaliação ser feita por meio virtual;
b) indicar e manter, durante todo o período do estágio, professor orientador/supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como eventual desligamento do educando na instituição de ensino;
g) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

II – Compete à Unidade Concedente:

a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
b) indicar servidor(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
c) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
f) zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
g) fornecer à CONVENIADA todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
h) sinalizar à CONVENIADA os casos de descumprimento ao estabelecido neste Termo;
i) comunicar à CONVENIADA, por escrito, a conduta delituosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do estagiário;
j) contratar e manter durante todo o período do estágio, através de sua mantenedora, seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio;
k) conceder a bolsa estágio ao educando, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019;
l) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O início do estágio tornar-se-á efetivo após assinatura do Termo de Compromisso entre a UNIDADE CONCEDENTE e o/a estagiário/a, com a interveniência da CONVENIADA, no qual o/a estudante encontre-se matriculado/a.

Parágrafo Único - No termo de Compromisso são estipulados, entre outros, dados que especificam as respectivas obrigações das partes:
a) nome do aluno, nacionalidade, estado civil, curso no qual está matriculado, semestre que está cursando, área de estágio, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas, e-mail, número de telefone e endereço;
b) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
c) especificação do local e horário em que o estagiário realizará o estágio;
d) horário do estágio compatível com o/a estudante e a CONCEDENTE;
e) declaração de pleno conhecimento dos termos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL
O estágio será realizado nas dependências da Escola Isabel Oliveira de Almeida, Município de Cerejeiras-RO. A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELA UNIDADE CONCEDENTE
O estagiário, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019 e da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerejeiras e receberá, a título de bolsa de estágio, importância mensal, conforme disciplinado em lei municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
A Conveniada não assume encargo de natureza indenizatória, trabalhista, social, previdenciária, advindo do efetivo estágio dos alunos beneficiados, sendo o repasse da bolsa estágio e a contratação de seguro obrigatório, de inteira responsabilidade da Unidade Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROFESSOR ORIENTADOR/SUPERVISOR DO ESTÁGIO
A Conveniada indica como Professor(a) orientador(a) do estágio, o(a) Sr.(a) , Patrícia Cardoso, professora responsável pelo Estágio.

CLÁUSULA OITAVA –– DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO
Ocorrerá o término do estágio:

a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
b) a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Unidade Concedente;
c) a pedido do estagiário;
d) pela interrupção ou término do curso realizado na Conveniada;
e) pelo descumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA –– DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos estagiários se dará pela UNIDADE CONCEDENTE, que apresentará os estudantes aptos para o exercício das atividades, com as áreas a serem preenchidas e definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA –– DA VIGÊNCIA
O presente instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Havendo interesse entre as partes conveniadas e desde que atenda os princípios da Administração Pública, caberá a prorrogação do prazo, fixado na presente cláusula, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –– DO FORO
As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos participantes, e, na impossibilidade, elegem a Comarca de Cerejeiras-RO, para redimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONVENIADA e UNIDADE CONCEDENTE.

E, por acordarem com o contido neste instrumento, as partes o firmam na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Unidade Concedente

LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
Conveniada

Testemunhas:

Lorival Rech
Cpf nº 589.065.339-34

Elizete da Rocha Gritti
Cpf nº 794.549.762-49

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BF18BC6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

Instrumento particular que entre si celebram Universidade Cruzeiro do Sul Educacional A.S. e o Município de Cerejeiras, visando à realização de estágio não obrigatório.

De um lado **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1.919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, residente/domiciliada na Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e por outro lado a instituição de ensino , **UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL A.S.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.984.091/0009-51, com sede na Rua Galvão Bueno, N. 868, Cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pela Srª.Laura Maria Jonjob de Souza, brasileira, casada, portador do Registro Geral nº 757423 – SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 742.564.912-87, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº1883, Cep. 76.997-000, na cidade de Cerejeiras-RO, Mantenedora do Polo, adiante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados em cursos superiores de PEDAGOGIA-LICENCIATURA, a oportunidade de realizar estágio não obrigatório junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o

curso ao qual estão vinculados. É o presente regulado pela Lei Federal n° 11.788/2008 e pela Lei Municipal n° 2.855/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
I - Compete à Conveniada (Lei Federal nº 11.788/2008 - Lei do Estágio):

a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, podendo a avaliação ser feita por meio virtual;
b) indicar e manter, durante todo o período do estágio, professor orientador/supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como eventual desligamento do educando na instituição de ensino;
g) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

II – Compete à Unidade Concedente:

a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
b) indicar servidor(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
c) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos período e da avaliação de desempenho;
d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
f) zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
g) fornecer à CONVENIADA todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
h) sinalizar à CONVENIADA os casos de descumprimento ao estabelecido neste Termo;
i) comunicar à CONVENIADA, por escrito, a conduta delituosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do estagiário;
j) contratar e manter durante todo o período do estágio, através de sua mantenedora, seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio;
k) conceder a bolsa estágio ao educando, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019;
l) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO
O início do estágio tornar-se-á efetivo após assinatura do Termo de Compromisso entre a UNIDADE CONCEDENTE e o/a estagiário/a, com a interveniência da CONVENIADA, no qual o/a estudante encontre-se matriculado/a.

Parágrafo Único - No termo de Compromisso são estipulados, entre outros, dados que especificam as respectivas obrigações das partes:
a) nome do aluno, nacionalidade, estado civil, curso no qual está matriculado, semestre que está cursando, área de estágio, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas, e-mail, número de telefone e endereço;
b) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
c) especificação do local e horário em que o estagiário realizará o estágio;
d) horário do estágio compatível com o/a estudante e a CONCEDENTE;
e) declaração de pleno conhecimento dos termos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL
O estágio será realizado nas dependências da Escola Isabel Oliveira de almeida, Município de Cerejeiras. A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELA UNIDADE CONCEDENTE
O estagiário, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019 e da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerejeiras e receberá, a título de bolsa de estágio, importância mensal, conforme disciplinado em lei municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
A Conveniada não assume encargo de natureza indenizatória, trabalhista, social, previdenciária, advindo do efetivo estágio dos alunos beneficiados, sendo o repasse da bolsa estágio e a contratação de seguro obrigatório, de inteira responsabilidade da Unidade Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROFESSOR ORIENTADOR/SUPERVISOR DO ESTÁGIO
A Conveniada indica como Professor(a) orientador(a) do estágio, o(a) Sr.(a)

CLÁUSULA OITAVA –– DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO
Ocorrerá o término do estágio:

a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
b) a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Unidade Concedente;
c) a pedido do estagiário;
d) pela interrupção ou término do curso realizado na Conveniada;
e) pelo descumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA –– DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos estagiários se dará pela UNIDADE CONCEDENTE, que apresentará os estudantes aptos para o exercício das atividades, com as áreas a serem preenchidas e definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA –– DA VIGÊNCIA
O presente instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Havendo interesse entre as partes conveniadas e desde que atenda os princípios da Administração Pública, caberá a prorrogação do prazo, fixado na presente cláusula, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –– DO FORO
As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos participantes, e, na impossibilidade, elegem a Comarca de Cerejeiras-RO, para redimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONVENIADA e UNIDADE CONCEDENTE.

E, por acordarem com o contido neste instrumento, as partes o firmam na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerejeiras, 23 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Unidade Concedente

LAURA MARIA JONJOB DE SOUZA
Mantenedora do Polo de Cerejeiras-RO
Conveniada

Testemunhas:

Lorival Rech
Cpf nº 589.065.339-34

Elizete da Rocha Gritti
Cpf nº 794.549.762-49

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2E784B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Instrumento particular que entre si celebram Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera e o Município de Cerejeiras, visando à realização de estágio não obrigatório.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1.919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, residente/domiciliada na Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, por outro lado, a instituição de ensino **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, neste ato representada pela Sr., Rafael Leme, CPF 403.417.378-52, e pela Srª Karla Graciele, CPF _____, diretora do Polo de Cerejeiras, localizado na Rua Portugal, Bairro Primavera, Cep. 76997000, na cidade de Cerejeiras-RO, adiante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados em cursos superiores de PEDAGOGIA-LICENCIATURA, a oportunidade de realizar estágio não obrigatório junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso ao qual estão vinculados. É o presente regulado pela Lei Federal n° 11.788/2008 e pela Lei Municipal n° 2.855/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
I - Compete à Conveniada (Lei Federal nº 11.788/2008 - Lei do Estágio):

a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, podendo a avaliação ser feita por meio virtual;
b) indicar e manter, durante todo o período do estágio, professor orientador/supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como eventual desligamento do educando na instituição de ensino;
g) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

II – Compete à Unidade Concedente:

a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
b) indicar servidor(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
c) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
f) zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
g) fornecer à CONVENIADA todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
h) sinalizar à CONVENIADA os casos de descumprimento ao estabelecido neste Termo;
i) comunicar à CONVENIADA, por escrito, a conduta delituosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do estagiário;
j) contratar e manter durante todo o período do estágio, através de sua mantenedora, seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio;
k) conceder a bolsa estágio ao educando, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019;
l) firmar Termo de Compromisso com a CONVENIADA e o estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO
O início do estágio tornar-se-á efetivo após assinatura do Termo de Compromisso entre a UNIDADE CONCEDENTE e o/a estagiário/a, com a interveniência da CONVENIADA, no qual o/a estudante encontre-se matriculado/a.

Parágrafo Único - No termo de Compromisso são estipulados, entre outros, dados que especificam as respectivas obrigações das partes:
a) nome do aluno, nacionalidade, estado civil, curso no qual está matriculado, semestre que está cursando, área de estágio, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas, e-mail, número de telefone e endereço;
b) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
c) especificação do local e horário em que o estagiário realizará o estágio;
d) horário do estágio compatível com o/a estudante e a CONCEDENTE;

e) declaração de pleno conhecimento dos termos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL
O estágio será realizado nas dependências da Creche Marilene Pereira de Sousa Município de Cerejeiras. A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELA UNIDADE CONCEDENTE
O estagiário, nos termos da Lei Municipal nº 2.855/2019 e da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerejeiras e receberá, a título de bolsa de estágio, importância mensal, conforme disciplinado em lei municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
A Conveniada não assume encargo de natureza indenizatória, trabalhista, social, previdenciária, advindo do efetivo estágio dos alunos beneficiados, sendo o repasse da bolsa estágio e a contratação de seguro obrigatório, de inteira responsabilidade da Unidade Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROFESSOR ORIENTADOR/SUPERVISOR DO ESTÁGIO
A Conveniada sugere como orientadora do estágio, a Sr.(a) , Kelly Cordeiro, coordenadora da Escola Isabel Oliveira de Almeida.

CLÁUSULA OITAVA –– DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO
Ocorrerá o término do estágio:

a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
b) a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Unidade Concedente;
c) a pedido do estagiário;
d) pela interrupção ou término do curso realizado na Conveniada;
e) pelo descumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA –– DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos estagiários se dará pela UNIDADE CONCEDENTE, que apresentará os estudantes aptos para o exercício das atividades, com as áreas a serem preenchidas e definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA –– DA VIGÊNCIA
O presente instrumento vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Havendo interesse entre as partes conveniadas e desde que atenda os princípios da Administração Pública, caberá a prorrogação do prazo, fixado na presente cláusula, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –– DO FORO
As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos participantes, e, na impossibilidade, elegem a Comarca de Cerejeiras-RO, para redimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONVENIADA e UNIDADE CONCEDENTE.

E, por acordarem com o contido neste instrumento, as partes o firmam na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerejeiras, 28 de abril de 202.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Unidade Concedente

(NOME COMPLETO)
(Cargo)
Conveniada

Testemunhas:

Lorival Rech
Cpf nº 589.065.339-34

Elizete da Rocha Gritti
Cpf nº 794.549.762-49

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ABDA7366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.825.556/0001-40,**com empenho no valor de R$ 14.532,00 (catorze mil, quinhentos e trinta e dois reais), referente a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento Completosobre a implantação da nova Lei de Licitação14.133/2021**,atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE.
O mesmo será realizado no Espaço CDL, Rua Candido Mariano 775/801, Centro Norte, em Cuiabá -MT e será realizado nos dias: 23 a 25 de maio de 2022, com carga horária de 24:00h, incluindo: bloco de anotações, apostila exclusiva, material didático, certificado, 06 (seis) coffee-break´s.
Para osservidores:**Sheila Flávia Anselmo Mosso (Prefeita) Cortesia; Jamil de Souza Mosso (Secretário de Administração) Cortesia; Dário Segundo Saraiva Barros (Auditor Geral); Norma Teclânia Saraiva Barros (Auditora SEMUSA); Moisés Cazuza de Andrade (Pregoeiro CPLMO); Sindoval Gonçalves (Pregoeiro); Rogério Giotto (Pregoeiro); Idione Terezinha Pizzato(Procuradora Geral); Rafael Endrigo de Freitas Ferri (Subprocurador); Ivete Candido Toledo (Procuradora Municipal); Cássio Aparecido Lopes (Controlador); Magno de Jesus dos Santos (Secretário de Planejamento); João Higor Chaves de Mello (Chefe de Gabinete); Vera Lúcia Vieira Barros (Coordenador Administrativo); Rosangela Aves de Lima (Agente Administrativo) e Cláudia Rodrigues Magalhães (agente Administrativo),**de acordo com o Termo de Referência(ID 251330), Justificativa da Contratação(ID 250342), FOLDER(ID 249771)Documentos Empresa(ID 250672), Atestado de Capacidade Técnica(ID 250362), Notas de Autorização de Despesas(ID 250517)(ID 250629)e(ID 251820)e Parecer da Auditoria(ID 251653), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.037/2022.

Processo Administrativo nº. 963/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 14:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:28896476

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0297/2021.

DO VALOR:R$. 15.000,00(quinze mil reais), acrescido do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do CONTRATO, ou seja, 06/06/2022 e término 06/12/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 -SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº**682**DE 16 DE MAIO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1841/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18 de maio de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**252201**e o código verificador**C69CB877**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2022 11:14

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9B8523F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0260/2020**.
DO VALOR:R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
DO PRAZO:12(doze) meses, contado do término do primeiro Termo Aditivo, ou seja, 30/06/2022, e término previsto para 30/06/2023.
DA DOTAÇÃO:
02.04.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**
04.122.0020.2008.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.36.00-**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº .1413 DE 16 DE MAIO DE 2022
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0260/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1673/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18 de maio de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**252401**e o código verificador**DCF6BDD8**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2022 11:15

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7D92EB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2022, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Médico Veterinário, Médico Clinico Geral e Odontólogo. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Claudiomar Nunes da silva	Agente de Inspeção Sanitária I	100	Aprovado
Joel Lopes Teixeira	Agente de Inspeção Sanitária I	100	Aprovado
Leandro Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	100	Aprovado
Paulo Henrique Rescarolli	Agente de Inspeção Sanitária I	100	Aprovado
Roberto de Andrade Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	100	Aprovado
Bruno Jesus de Souza Kamurate	Agente de Inspeção Sanitária I	81	Classificado

Adriano dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Wendre Pinheiro Torres	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Diego Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Cristiane Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Alexsander Araujo das Chagas	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Daiane Barros Da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Idiamara Nunes Rios	Agente de Inspeção Sanitária I	80	Classificado
Cleucineia Marcelino Tavares	Agente de Inspeção Sanitária I	77	Classificado
Valciley Borba Goltz	Agente de Inspeção Sanitária I	73	Classificado
Adriana dos Santos Alvarenga	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Francilene de Oliveira Júlio	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Diones Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Marta Ferreira Ventura	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Simone da Silva Gonzaga	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Luiz Fernandes Tomé	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Angelica Pereira Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Gabriel Miranda Cardoso	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Wesley Pereira Bach	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Raiza Aparecida Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Rayane da Silva Andrade	Agente de Inspeção Sanitária I	70	Classificado
Josias Aparecido da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	62	Classificado
Vinicius Gilberto Pereira Mendes	Agente de Inspeção Sanitária I	60	Classificado
Luara Ferreira Leite	Agente de Inspeção Sanitária I	47	Classificado
Loislâine de Assis Leite	Agente de Inspeção Sanitária I	47	Classificado
Geovane Ramos da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	45	Classificado
Jean Carlos Gonçalves Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	15	Classificado
Wesley Maciel Monteiro Possmozer	Agente de Inspeção Sanitária I	10	Classificado
Poliana Silva Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	10	Classificado
Gessilandia Oliveira De Morais	Agente de Inspeção Sanitária I	10	Classificado
Alexsander Dias Campos	Agente de Inspeção Sanitária I	0	
Emerson Casagrande Corbari	Médico Clinico Geral	60	Aprovado
Artemio Cruz Freudenthal	Médico Clinica Geral	50	Aprovado
Sergio Perini	Médico Clinico Geral	40	Aprovado
Jeremias Pereira do Couto	Médico Clinico Geral	40	Classificado
Rayane Barros Rodrigues	Médico Clinico Geral	40	Classificado
Natalina Mitsue Tamashiro Garcia	Médico Clinico Geral	30	Classificado
Maycon Rosa Bonfim	Médico Clinico Geral	25	Classificado
Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Médico Clinico Geral	25	Classificado
Jamile de Souza Kassem Castro	Médico Clinico Geral	15	Classificado
Kenio Andrade da Fonseca	Médico Clinico Geral	10	Classificado
Thainá Bastos Venturim	Médico Clinico Geral	10	Classificado
Carlos André Felix Vasconcelos	Médico Veterinário	55	Aprovado
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Médico Veterinário	50	Classificado
Ana Paula Figueiredo Pires	Médico Veterinário	40	Classificado
Carlos Ramos de Vasconcelos	Médico Veterinário	40	Classificado
Nicolle Valentino de Oliveira	Médico Veterinário	35	Classificado
Ana Carolina Pires de Araujo	Médico Veterinário	30	Classificado
Gabriel Folador Santos	Médico Veterinário	30	Classificado
Heloísa Lara Vieira Reis	Médico Veterinário	25	Classificado
Elifran Mendonça Altino	Médico Veterinário	20	Classificado
Adriana Magna de Brito Solano	Médico Veterinário	15	Classificado
Andrei de Souza Silva	Médico Veterinário	15	Classificado
Silmara Maria Andrade Silva Ferreira	Médico Veterinário	10	Classificado
Pâmela Raissa Lopes Miranda	Médico Veterinário	10	Classificado
Jaqueline Aparecida da Cunha Alkimin	Médico Veterinário	10	Classificado
Bruna da Cruz Sorroche	Odontólogo	60	Aprovado
Willian Silveira da Costa	Odontólogo	50	Classificado
Priscila Ferreira Padilha	Odontólogo	40	Classificado
Juliana Meira Vieira	Odontólogo	40	Classificado
Alfeu Luiz Facco	Odontólogo	35	Classificado
Sumaia Madalenne De Sousa Ribeiro	Odontólogo	35	Classificado
Inara Rocha Caetano	Odontólogo	35	Classificado
Mayara Arlatti Serrano De Carvalho	Odontólogo	30	Classificado
Kenny Keylon Vieira da Rocha	Odontólogo	30	Classificado
Edilaine Soares Santos de Souza	Odontólogo	25	Classificado
Sheyse Rafaelle Prado de Paula Roque	Odontólogo	20	Classificado
Daniela Soares Silva	Odontólogo	20	Classificado
Vanessa Rodrigues de Oliveira Costa	Odontólogo	20	Classificado
Valéria Eloar da Cruz Dias	Odontólogo	15	Classificado
Fernanda Trece Bizon	Odontólogo	10	Classificado
Andrielli Ster Medeiros Santos	Odontólogo	10	Classificado
Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiologia	100	Aprovado
Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiologia	95	Classificado
Milton Filgueiras Gomes	Técnico em Radiologia	70	Classificado
Katia Barbosa Pego	Técnico em Radiologia	70	Classificado
Andressa da Silva Schramm	Técnico em Radiologia	70	Classificado
Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiologia	30	Classificado
Cleber Kanap	Técnico em Radiologia	20	Classificado
Ingrid de Lima Santos	Técnico em Radiologia	20	Classificado
Elaine Sathler Pereira Rodrigues	Técnico em Radiologia	20	Classificado
Maura Jorge de Oliveira	Técnico em Radiologia	10	Classificado
Francinaldo Macena da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	80	Aprovado
Simone Maria da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	70	Classificado
Gesis Fabril Gonzalez	Técnico de Segurança do Trabalho	70	Classificado
Fabio da Cruz Sorroche	Técnico de Segurança do Trabalho	30	Classificado
Elzeane Maciel Gonçalves	Técnico de Segurança do Trabalho	30	Classificado
Diogo Rocha Vilagra	Técnico de Segurança do Trabalho	20	Classificado
Aline Pereira Lisik	Técnico de Segurança do Trabalho	20	Classificado

Chupinguaia, 19 de Maio de 2022.

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão
Dec. 889/2022

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:78701611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 026/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Juventude e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 934/2022/SEMELJU, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **26/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES ESPORTIVOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 03/06/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.**

Colorado do Oeste, 19 de Maio de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:406FF4EA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 970/2022

OBJETIVO: Aquisição de Janelas de vidro temperado
.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- VIDRACARIA CONE SUL EIRELI
- CNPJ 25.277.386/0001-04
-TOTAL R$ 8.850,00 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUANTA REAIS)
- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 19/05/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FDA7DAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO
AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 19/05/2022 A 19/06/2022.

CORUMBIARA/RO, 19 DE MAIO DE 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:779E10A5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 16/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1840/2021/SEMUSA-SRP. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI– CNPJ: 07.933.407/0001-10Detentor do(s) Lote(s): 1 - 12 - 24 - 31 - 40 - 78 - 82 - 85 - 89 - 118 - 137 - 158 - 159 - 185 - 207 - 209 - 210 - 229 - 257 - 283 - 294 - 319 - 327 - 332 - 333 - 350Valor Adjudicado: R$ 29.872,26 (Vinte e nove mil oitocentos setenta e dois reais vinte e seis centavos)Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA– CNPJ: 37.912.727/0001-55Detentor do(s) Lotes(s): 2 - 19 - 22 - 25 - 26 - 29 - 69 - 72 - 73 - 83 - 88 - 90 - 108 - 122 - 149 - 150 - 154 - 155 - 160 - 165 - 180 - 188 - 189 - 190 - 191 - 196 - 198 - 201 - 203 - 220 - 222 - 223 - 227 - 243 - 252 - 259 - 263 - 264 - 266 - 281 - 284 - 302 - 305 - 307 - 308 - 315 - 316 - 318 - 329 – 361
Valor Adjudicado: R$: 62.287,25 (Sessenta e dois mil duzentos oitenta e sete reais vinte e cinco centavosFornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA– CNPJ: 03.019.611/0001-70Detentor do(s) Lotes(s): 3 - 4 - 6 – 7Valor Adjudicado: R$: 9.876,00 (Nove mil oitocentos setenta e seis reais)Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37Detentor do(s) Lotes(s): 5 - 120 – 310
Valor Adjudicado: R$: 18.151,50 (Dezoito mil cento e cinquenta reais cinquenta centavos)Fornecedor: PALMIRA FATIMA SANTOS– CNPJ: 03.988.973/0001-79Detentor do(s) Lotes(s): 8 - 10 - 11 - 15 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 55 - 56 - 57 - 61 - 74 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 123 - 124 - 127 - 143 - 144 - 145 - 163 - 173 - 178 - 179 - 217 - 245 - 249 - 250 - 251 - 277 - 278 - 289 - 290 - 296 - 326 - 330 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 – 362Valor Adjudicado: R$: 45.306,35 (Quarenta e cinco mil trezentos e seis reais trinta e cinco centavos)Fornecedor: M. A. DE ALMEIDA ME– CNPJ: 24.110.332/0001-97Detentor do(s) Lotes(s): 9 - 79 - 167 - 218 - 219 - 242 - 255 - 258 - 286 – 297Valor Adjudicado: R$: 10.017,70 (Dez mil dezessete reais setenta centavosFornecedor: ECOLIM EIRELI– CNPJ: 17.221.558/0001-08Detentor do(s) Lotes(s): 13 - 14 - 16 - 23 - 234 – 240Valor Adjudicado: R$: 14.036,55 (Quatorze mil trinta e seis reais cinquenta e cinco centavos)
Fornecedor: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA– CNPJ: 40.203.065/0001-59Detentor do(s) Lotes(s): 17 - 20 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 43 - 50 - 51 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 68 - 70 - 71 - 75 - 84 - 87 - 98 - 103 - 104 - 105 - 106 - 109 - 110 - 113 - 115 - 119 - 121 - 130 - 131 - 132 - 146 - 187 - 192 - 193 - 194 - 195 - 199 - 200 - 202 - 204 - 205 - 206 - 221 - 244 - 256 - 267 - 275 - 285 - 287 - 288 - 291 - 300 - 325 - 328 - 340 – 352Valor Adjudicado: R$: 80.484,30 (Oitenta mil quatrocentos oitenta e quatro reais Trinta centavos)Fornecedor: M O STRESSER ALMEIDA– CNPJ: 84.649.219/0001-06Detentor do(s) Lotes(s): 18 - 21 - 102 - 114 - 116 - 135 - 147 - 148 - 151 - 153 - 260 - 261 - 262 - 292 - 301 - 303 - 304 - 309 - 311 - 312 - 313 - 314 - 317 - 359 - 360Valor Adjudicado: R$: 66.611,91 (Sessenta e seis mil seiscentos e onze reais noventa e um centavos)Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO– CNPJ: 22.057.891/0001-55Detentor do(s) Lotes(s): 27 - 28 - 168 - 224 - 273 – 274Valor Adjudicado: R$: 5.331,95 (Cinco mil trezentos e trinta um reais noventa e cinco centavos)Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO– CNPJ: 03.716.848/0001-00 Detentor do(s) Lotes(s): 41 - 86 - 101 - 117 - 152 - 183 - 241 - 268 - 269 - 270 - 282 - 295 - 306 - 334 – 336Valor Adjudicado: R$: 12.535,51 (Doze mil quinhentos e trinta e cinco reais cinquenta e um centavos)Fornecedor: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ: 07.242.947/0001-58Detentor do(s) Lotes(s): 42 - 76 - 80 - 140 - 141 - 238 - 272 - 337 – 349Valor Adjudicado: R$: 9.178,60 (Nove mil cento setenta e oito reais sessenta centavosFornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA–CNPJ:23.267.795/0001-02Detentor do(s) Lotes(s): 52 - 53 - 54 - 99 - 208 - 211 – 331Valor Adjudicado: R$: 3.960,84 (Três mil novecentos sessenta reais oitenta e quatro centavos Fornecedor: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO– CNPJ: 45.725.095/0001-49Detentor do(s) Lotes(s): 58 - 77 - 125 - 126 - 128 - 129 - 156 - 157 - 164 - 212 - 213 - 338Valor Adjudicado: R$: 42.094,44 (Quarenta e dois mil noventa e quatro reais quarenta e quatro centavos Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI–CNPJ: 28.613.773/0001-62 Detentor do(s) Lotes(s): 65 - 66 - 67 - 81 - 138 - 169 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 231 - 276 - 341 – 342 Valor djudicado: R$: 14.528,30 (Quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais trinta centavosFornecedor: JAN CHARLES RUECKERT– CNPJ: 05.011.908/0001-14Detentor do(s) Lotes(s): 107 - 111 - 112 - 162 - 166 - 181 - 184 - 186 - 225 - 226 - 228 - 239 - 253 - 271 - 279 - 280 – 293 Valor Adjudicado: R$: 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Lotes(s): 133 - 134 - 235 - 236 - 237 - 247 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324Valor Adjudicado: R$: 13.124,75 (Treze mil cento e vinte e quatro reais setenta e cinco centavosFornecedor: PERENHA E

DIAS LTDA– CNPJ: 28.383.618/0001-05Detentor do(s) Lotes(s): 214 - 215 - 216 - 230Valor Adjudicado: R$: 3.536,20 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais vinte centavosFornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 27.455.068/0001-11
Detentor do(s) Lotes(s): 232 - 233 - 246 – 265Valor Adjudicado: R$: 25.219,00 (Vinte e cinco mil duzentos e dezenove reaisFornecedor: R. BELMIRO LTDA– CNPJ: 35.457.889/0001-15
Detentor do(s) Lotes(s): 351 Valor Adjudicado: R$: 2.320,50 (Dois mil trezentos e vinte reais cinquenta centavos VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$: 490.973,91 (Quatrocentos e noventa mil novecentos setenta e três reais noventa e um centavos)

Corumbiara-RO em 19 de Maio de 2022

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:40B00849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022
PROCESSO N° 412/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração do município, no valor estimado de R$ 1.210.133,33 (Um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **02/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:27B8CED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CONVÊNIO Nº 361/PGE-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 0036.570538/2021-11, com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio. Valor estimado de R$ 58.331,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Um Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 01/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 01/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B519517B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio modelo sedan, Motor 1.3, 4 (quatro) portas, ano fabricação/modelo 2022/2022, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 108.137,43 (Cento e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais Quarenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3CEF5B97

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022, ocorrido em 05 de Abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO.**
Empresas Vencedoras: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ**: 28.613.773/0001-62**, vencedora dos itens 1 - 3 - 5**,** valor total finalizado de R$: 30.758,80 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais Oitenta Centavos); J R BORGES DOS SANTOS LTDA - CNPJ**: 37.761.515/0001-14**, vencedora dos itens 2 - 4 - 8 - 9**,** valor total finalizado de R$: 7.824,60 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta Centavos); RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**: 35.518.733/0001-05**, vencedora dos itens 6, valor total finalizado de R$: 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais); MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ**: 31.128.170/0001-80**, vencedora dos itens 7**,** valor total finalizado de R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **63.565,40 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais Quarenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:591FB813

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
EMPRESA: JOC PEREIRA TREINAMENTOS (JAQUELINE OLIVEIRA) - Palestrante
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A **Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Cujubim/RO**, instituída pelo **Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022**, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com a realização do CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG "O Poder da Autorresponsabilidade" a ser firmada através da empresa JOC PEREIRA TREINAMENTOS, tendo como palestrante a Srª JAQUELINE OLIVEIRA, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

<u>– DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE</u>

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade.**
Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **<u>inviabilidade de competição</u>**.
Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.
<u>1º Do Serviço Técnico</u>

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito.
Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

<u>2º Da Singularidade do Serviço</u>

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado.
Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme justificativa em anexo do setor competente do órgão contratante, descrito no Termo de Referência (ID 69322) e Justificativa (ID 69351), observa-se que o mesmo destina-se para **a capacitação dos SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO - PLG** realizado pela Secretaria Municipal da Educação.
É função precípua do Estado como direito basilar do cidadão uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal desiderato.
Sendo a Educação múnus público que requer um plexo de atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades destinadas aos discentes, ora aos docentes, necessário se faz que a Municipalidade esteja apta a efetivar o mandamento constitucional, previsto no **art. 205,** ***caput***, a saber:
"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Nesta senda, a formação dos profissionais da educação é pressuposto *sine qua non* para o desenvolvimento efetivo ao desenvolvimento da educação formal, conforme dispositivo expresso da Lei nº 9.394/96.
No tocante ao desenvolvimento de competências educacionais dirigidas ao corpo docente da municipalidade, os encontros pedagógicos são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem uma educação de qualidade.

Deste modo, a ministrante – **Jaqueline Oliveira,** através da empresa JOC PEREIRA TREINAMENTOS, reúne condições incontestes para a realização do CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG "O Poder da Autorresponsabilidade".
Do ponto de vista da análise curricular do palestrante visualiza-se que a mesma detém experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos docentes, desta forma, podemos

considerar a singularidade do Palestrante pretendido, sendo deste a Exclusividade da Temática que interessa a Jornada Pedagógica.
Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área da educação, peculiaridade do profissional exclusivo.
É cediço que o poder público tem o dever institucional de fomentar uma educação de qualidade de modo a cumprir mandamentos constitucionais de diminuição das desigualdades e promover uma sociedade justa, fraterna e solidária, compromissada com o desenvolvimento do país por meio da educação.
Salienta-se que a educação é elevada à categoria de direito fundamental, de modo que não é permitido transigir com elementos que potencializem suas qualidades.
Noutro giro, com base em outros orçamentos de palestrantes que ostentam currículos semelhantes é notório que o valor é módico e adequado às especialidades do palestrante, bem como, ao projeto pedagógico voltado a uma educação humanizada, de modo a formar cidadãos conscientes de seu papel social na construção de um coletivo fraterno e plural.
Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.
Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.
Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.
Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para a Secretaria Municipal da Educação, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.
Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.
3º Da Notória Especialização da Contratada

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.
De forma bastante clara o paragrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.
Considerando que o curso será ministrado por profissional devidamente qualificado, dias 26 e 27 de maio de 2022, no formato presencial, cujo tema é: **"**PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG "O Poder da Autorresponsabilidade"**,** conforme programação do evento em anexo; e
Considerando que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional com experiência na área conforme documentos, diploma e certificados acostados nos autos, que comprova o profissionalismo do contratado.
Há, ainda inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Joge Ulisses Jacoby Fernandes:
"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credencimento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."
Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.
– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cujubim/RO realizará nos dias 2 e 27 de maio de corrente ano, o curso PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG "O Poder da Autorresponsabilidade"**,** direcionados aos Professores da Rede Municipal de Ensino.
Inicialmente, destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos.
Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.
Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades educacionais junto aos alunos, através do evento com o tema em fulcro.
– DO VALOR

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R$ 112.677,00 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais),** para 213 servidores, de acordo com o estipulado na proposta, apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostada nos autos do processo pela Secretaria Municipal de Educação, aprovando o preço proposto, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo do valor proposto, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
– CONCLUSÃO
Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Municipal da Educação, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Submetemos ao crivo da Procuradoria Geral do Município para que se posicione juri- dicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Secretária

RATIFICO OS TERMOS APRESENTADOS NA JUSTIFICATIVA ACIMA, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A8437191

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2022, ocorrido em 19 de maio de 2022.
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº: 30.971.239/0001-70, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Maracanã nº 1685 setor 02.**
Empresa Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 500,00 (quinhentos reais). Valor total **R$: 500,00 (Quinhentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0350F19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Processo Eletrônico (Digital) 1-365/2021. **Contrato Administrativo nº 13/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistencial Social, e a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses. Renovação de valor. Notas de Empenhos nº 1434, 1435, 1436, 1437, 1459, 1460, 1461 e 1462/2022. Celebrado em 13/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:A9064560

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-320/2022, Contrato Administrativo nº 30/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empreza **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora contratada. **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA CUJUBIM. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Valor contratual:** R$ 237.160,83 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos). **Celebrado**em 18/05/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:D8B283AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 207 DE 19 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar o (a) servidor (a) EDER CABRAL DOS SANTOS, Brasileiro (a) nato, matricula: 3017, do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO com gratificação de 30%, nos termos da lei n° 1.356 de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/05/2022,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E650FE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 189 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROSDO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membros**DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.**que ficará com a seguinte composição:

• CONSELHO DELIBETIVO -TITULAR

Aleci de Assis Ramos;
Alessandre Siqueira da Silva
Dina Mara Prudêncio
Claudinei Pelizzon - Representante do Executivo

Solange Modena de Almeida Barata - Representante do Legislativo

• CONSELHO DELIBERATIVO - SUPLENTE

Rubens Machado

• CONSELHO FISCAL - TITULAR

Amabili Pereira
Elis Munari
Luciano Mendes da Silva

• CONSELHO FISCAL -SUPLENTE

Janderson Jacomo Cechinel

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir 16/05/2022 , revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:53191E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL.**que ficará com a seguinte composição:

• REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Presidente: Itatiane Martinelli

• REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vice-presidente: Taciana Luz Almondes
Membro: Roseli Souza Oliveira Borges

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Aparecida Baia

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Membro: Marcelo Carlos de Melo

• REPRESENTANTE DO SINTERO

Membro: Luciano Mendes da silva
Membro: Fabiana de Lucena Frois Correa

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a gestão do plano de carreira do magistério publico municipal dos servidores efetivos da secretaria municipal de educação:

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especialmente a portaria 187 de 17 de maio de 2022.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2BA078D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **100/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **029/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cujubim para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 19/05/2022

Valor Total Homologado R$: **257.169,41 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Quarenta e Um Centavos).**

Empresa: **GLOBAL LUX IMPORT. E EXPOR. DE MAT. ELET. EIRELI -** CNPJ**: 22.854.208/0001-00**
Valor R$: **211.206,36 (Duzentos e Onze Mil Duzentos e Seis Reais Trinta e Seis Centavos)**.

Empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI -** CNPJ**: 29.516.527/0001-55.** Valor R$: **15.768,55 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais Cinquenta e Cinco Centavos)**

Empresa: **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -** CNPJ**: 10.616.400/0001-80.**
Valor R$: **12.700,20 (Doze Mil Setecentos Reais Vinte Centavos)**

Empresa: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO -** CNPJ**: 45.725.095/0001-49.**
Valor R$: **14.904,30 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais Trinta Centavos)**

Empresa: **N. V. VERDE EIRELI -** CNPJ**: 03.363.727/0001-21.**
Valor R$: **2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais)**

Cujubim – RO, 19 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7CF7B8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº002/2022, 24/02/2022 - APP E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E INSPETOR DE ALUNOS CONFORME EDITAL Nº002/2022 EM 19 DE ABRIL DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 002/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Jeovani da Silva	Motorista de Transporte Escolar	65
Valdecir Soares	Motorista de Transporte Escolar	45

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 20 de maio 2022.

SAMANTA BEATRIZ GON
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4BCF53BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.132, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Oficio nº 89/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 286762, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 263/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3020 Execução de Convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 299/3.3.50.41 Contribuições R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FA4EE1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.133, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 5, ID 287164, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais),

destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C627B694

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2258/2022.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.383.191/0001-31**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo **o repasse de recursos financeiros para aquisição de combustível**, para atender o transporte de 410 (quatrocentos e dez) estudantes de Nível Superior, Ensino Médio e Cursos Técnicos aproximadamente que residem em Espigão do Oeste e se deslocam todos os dia para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal para cursarem seus cursos, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que serão repassados em duas parcelas.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.123.0001.3004.0000 – 3.3.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 19 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

JOCIMA CARCHENO MARTINS
CPF Nº ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF Nº ***.116.562-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D8FA96AD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2258/2022.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.383.191/0001-31**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo **o repasse de recursos financeiros para aquisição de combustível**, para atender o transporte de 410 (quatrocentos e dez) estudantes de Nível Superior, Ensino Médio e Cursos Técnicos aproximadamente que residem em Espigão do Oeste e se deslocam todos os dia para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal para cursarem seus cursos, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que serão repassados em duas parcelas.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.123.0001.3004.0000 – 3.3.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 19 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

JOCIMA CARCHENO MARTINS
CPF Nº ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF Nº ***.116.562-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5D02D206

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 016-CPL-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2554/SEMELC/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DA CASA DA CULTURA POMERANA referente a celebração do convênio SICONV n° 892972/2019**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 08/06/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 403.642,88 (quatrocentos e Três mil, seiscentos e quarenta dois reais e oitenta e oito centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 19 de Maio 2022 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C4EB2FDD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 225/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1738/2022
INTERESSADO (A): ANTONIO ROCHA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE EMBARGO NÃO RESPEITADO

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 1738/2022, pelo qual foi solicitado pela SEMAF providências sobre embargo de obra, localizada na Rua Amazonas, nº 2521, Bairro Centro, Setor 001, quadra 001, Lote 009, no Município de Espigão do Oeste/RO.
Foram anexados no processo o Termo de Embargo (ID 257482), o requerimento de resposta da notificação (ID 271792), o Termo de Juntada dos documentos (ID 273714), o Relatório de Vistoria Local (ID 273735), os Anexos Fotográficos (ID 273737) e o Auto de Infração 421 e 422 (ID 273740). Ao final, foi também anexado o Despacho Integrado 2 (ID 273863), no qual foi informado que o proprietário do imóvel é o Sr. Antônio Rocha de Souza, mas o responsável da obra é o Sr. Rogério Hamilton Ribeiro.
I) DOS FATOS
No dia 25/03/2022 foi realizada vistoria no local da obra, momento em que foi emitido o Termo de Embargo inserido no processo. Nele consta que o Sr. Antônio, proprietário do imóvel, estaria construindo em área de passeio público, ato que constitui em infração das disposições legais contidas na Seção III, Art. 50 da Lei nº 557/2000 (Código de Postura), no Título III, Art. 276 da Lei nº 828/2003 (Código de Obras) e na Lei nº 1.107/06, Art. 34, Parágrafo Único, item V (plano diretor).
Por ter cometido esta infração, a obra foi embargada e foi emitida uma multa de R$ 1.068,70 (um mil, sessenta e oito reais e setenta centavos). Tal multa poderia ser dispensada caso o interessado apresentasse projeto executivo e o pagamento dos emolumentos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme § 2º do Art. 33 da Lei nº 883/2003.
Ocorre que não foi apresentado o projeto nem foi pago os emolumentos. De acordo com o Relatório de Vistoria Local, o responsável da obra Sr. Rogério Hamilton Ribeiro foi cientificado, no dia 23/03/2022, da irregularidade da obra, mas, mesmo assim, continuou a executá-la mesmo não tendo licença, conforme constatado na segunda vistoria feita no dia 25/04/2022. Desta forma, estar-se-ia infringido os artigos 6, 7, 32, 33 e 36 da Lei nº 828/2003.
Por fim, verifica-se que nem o Sr. Antônio Rocha de Souza, proprietário do imóvel, nem o Sr. Rogério Hamilton Riberio, responsável pela obra, não apresentaram defesa ou qualquer outro tipo de manifestação no prazo que lhe foi concedido.
II) DO PARECER
O infrator foi devidamente notificado pelo Fiscal Municipal e, a partir deste momento, a obra foi embargada. Porém, a ordem de embargo não foi respeitada.
No Termo de Embargo, o fiscal cita que o infrator estaria desrespeitando as seguintes normas:
Lei nº 557/2000
Art. 50. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos na ruas, praças e **passeios** exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais determinarem.

Lei nº 828/2003
Art. 276. Nenhum material destinado às edificações poderá permanecer no leito da via pública, ou fora do tapume, por tempo superior a doze horas. Compete ao construtor manter limpos o passeio e o leito da rua em frente à obra.

Lei nº 1.107/2006
Art. 34. As edificações situadas em zonas não atendidas por coletor público de esgotos sanitários disporão de sistema de fossa séptica, com instalações complementares, para tratamento dos despejos domésticos.
Parágrafo único. Além do que determinam as normas técnicas da ABNT, as fossas sépticas devem atender às seguintes condições:
V - ser localizada em área livre do terreno e distante no mínimo 15m do poço de abastecimento, caso exista, e estar em ponto baixo do lote em relação aos mesmos. [grifo nosso]
Neste termo também consta que deverá ser retirada a edificação que se encontra no passei público, no prazo de 12 (doze) horas, sendo então feito o embargo da obra, com base no Art. 33 da Lei nº 828/2003, e aplicada a multa de R$ 1.068,70 (um mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).
O Termo de Embargo emitido preenche os requisitos do Art. 34 da Lei nº 828/2003. Pelo fato do embargo não ter sido respeitado, o processo foi remetido à Procuradoria Geral, a fim de que fosse iniciada a competente ação judicial. Neste sentido, há previsão legal de que:
Art. 36. **Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo devidamente instruído e remetido à Procuradoria-Geral, para efeito de ser iniciada a competente ação judicial**.
Parágrafo único. Pelo desrespeito ao embargo, **será aplicada ao proprietário a multa de 20 UFR e mais 0,6 UFR ao dia**, enquanto estiverem sendo executados quaisquer serviços na obra, exceto a execução de trabalhos que sejam necessários ao restabelecimento da disposição legal violada
Art. 37. **A Procuradoria-Geral promoverá ação ou medida cabível** dentro de 10 (dez) dias, no caso de a obra apresentar perigo; nos demais casos, no **prazo de vinte dias.**
Parágrafo único. Procuradoria-Geral dará conhecimento da ação judicial à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que acompanhe a obra embargada, comunicando imediatamente qualquer irregularidade notada com respeito ao embargo.
Art. 38. Qualquer construção que ameace ruína iminente, no todo ou em parte, será demolida ou reparada pelo proprietário.
§ 1º. Verificada pela repartição competente a ameaça de ruína, será o proprietário intimado a fazer a demolição ou reparos considerados necessários, no prazo determinado.
§ 2º. Não sendo atendida a intimação, será o proprietário multado e as obras executadas pela Prefeitura, por conta do proprietário, tomadas as providências judiciais cabíveis. [grifo nosso]

Ressalto que o Código de Obras também prevê, em seu texto, que quando uma obra é embargada por falta de licenciamento, trata-se de uma construção clandestina, que poderá inclusive ser demolida. Cite-se:
Art. 299. O embargo das obras ou instalações é aplicável nos seguintes casos:
I – execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de Licença nos casos em que necessário; [...]
Art. 302. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos:
I – construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem Alvará de Licença;
Para que seja realizada a demolição, alguns procedimentos devem ser respeitados. A Lei nº 828/2003 prevê que:
Art. 303. A demolição será precedida de vistoria, por uma comissão de 3 (três) engenheiros e/ou arquitetos, designados pelo Prefeito e pertencentes ou não ao quadro de funcionários da Prefeitura.
Parágrafo único – A comissão procederá do seguinte modo:
I – designará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário ou construtor por edital com prazo de 10 (dez) dias;
II – não comparecendo o proprietário, o construtor ou seu representante, a Comissão fará rápido exame de construção e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;
III – não podendo fazer adiamento ou se o proprietário não atender a segunda intimação, a comissão fará os exames que julgar necessários, fazendo-se acompanhar de pelo menos duas testemunhas, e que, concluídos, dará seu laudo, dentro de 3 (três) dias, devendo constar do mesmo o que for verificado, no prazo compreendido entre três e quinze dias.
IV – a cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante recibo. Não sendo encontrado ou recusando recebê-las, serão publicadas em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local, e afixadas no lugar de costume;
V – no caso de ruína iminente, a vistoria será feita dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento do Prefeito as conclusões do laudo, para que ordene a demolição.
Em suma, segundo esta lei, quando o PROPRIETÁRIO da obra não respeita o embargo, dando continuidade à uma obra que está sendo feita sem o devido licenciamento, caberá a aplicação das seguintes penalidades: **multa de 20 UFR e mais 0,6 UFR ao dia** (Art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 828/2003) e/ou **demolição da obra embargada** (Art. 302, inciso I da Lei nº 828/2003).
Antes de iniciar o trâmite judicial que irá apurar esta situação, **encaminho o presente processo para análise e despacho do Prefeito Municipal, a fim de que se manifeste sobre os fatos e autorize ou não a continuidade dos procedimentos previstos em lei, dentre eles: abertura de processo judicial, aplicação de multa e/ou demolição da obra embargada**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE718622

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 226/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2197/2022
INTERESSADO (A): KATIANE APARECIDA MOREIRA APOLINÁRIO
ASSUNTO: SOLICITA RESTITUIÇÃO DE ITBI

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 2197/2022, pelo qual a requerente Katiane Aparecida Moreira Apolinário solicita a **restituição dos valores, devidamente corrigidos, pagos em 06/03/2019, a título de ITBI, através da guia de nº 2915, no valor de R$ 727,15 (setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).**
Foram inseridos no processo o Requerimento da Interessada (ID 273842), a Relação dos Documentos que foram pagos (ID 273854), a Guia de Restituição de Valores (ID 274241), o quadro demonstrativo da correção dos valores (ID 274247) e o Despacho 2 (ID 274304).
De acordo com os documentos anexados, o ITBI foi pago no dia 06/03/2019. Porém, a transferência do imóvel nunca foi feita e, por este motivo, foi requerida a restituição dos valores pagos.
O Código Tributário Municipal, Lei nº 500/1998, dispõe que no caso de transmissão de bens imóveis deverão ser pagos os respectivos valores do ITBI. *In verbis*:
Art. 179 - O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis (I.T.B.I.), bem como cessão de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:
I - a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
II - a transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 180 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:
XXIII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.
Como a transmissão do imóvel não foi efetivada, caberá a restituição com base no Art. 67 desta mesma lei. Cite-se:
Art. 67 - O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
§ 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.
§ 2º - Os valores da restituição a que alude o “caput” deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento.
Foram anexados os documentos necessários que comprovam que o valor do imposto foi de fato pago e a transferência não foi feita. Com base nisso, entendo que deverá ser feita a restituição, sob pena de a Administração Pública estar incorrendo em enriquecimento ilícito.
Por fim, sobre o prazo para requerimento da restituição, o Art. 70 desta lei informa que “O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento”. Como o pagamento foi feito em 2019, o requerimento foi entregue tempestivamente.
Portanto, considerando as provas e os argumentos apresentados ao longo do processo, esta Procuradoria opina pela **LEGALIDADE DA RESTITUIÇÃO DO ITBI PAGO PELA REQUERENTE, ATUALIZADO MONETARIAMENTE.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Processo nº 2197/2022
1.Acato as razões do parecer da Procuradoria;
2.Dê ciência à interessada;
3.Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A5C87513

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 227/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 092/PGM/2022
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a rescisão unilateral determinadas pelo Parecer nº 092/PGM/2022, apresentado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 092/PGM/2022, decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal no despacho presente neste mesmo ID 242694. Por meio desta decisão emitida no despacho, ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. **Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer**. [grifo nosso]
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
Veja que da decisão do Prefeito Municipal, que concordou com o parecer da procuradoria, é que foi aberto o prazo para recurso.
O documento apresentado pela Contratada foi o Ofício nº 051 (ID 255227). Independente da descrição utilizada no "assunto" deste instrumento, em respeito ao princípio da fungibilidade processual, considerou-se ser este o recurso da empresa, visto que foi o único documento encaminhado dentro do prazo de recurso, contado da ciência da decisão expedida pelo Prefeito Municipal.
O recurso protocolado pela empresa foi devidamente analisado e julgado, tendo sido explicado pontualmente o porquê de as razões apresentadas pela Contratada não terem sido acatadas no Parecer nº 127/PGM/2022 (ID 255743). Novamente, o Prefeito Municipal acatou as razões do parecer.
Com base nisso, foi emitido o Termo de Rescisão 01 (ID 255745).
Destacamos que a empresa foi notificada do Parecer nº 092/PGM/2022 e da decisão do Prefeito inserido nele, na qual constava que "não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer". O recurso foi interposto dentro do prazo do Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi conhecido e foi julgado improcedente. Ou seja, foi respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, não ficando caracterizada qualquer nulidade processual quanto ao trâmite do processo.
Sobre a não abertura de um processo administrativo exclusivo para realizar os trâmites ligados a rescisão contratual, este não é um requisito fundamental formal para validade dos atos processuais administrativos. Não houve qualquer prejuízo na tramitação destes atos por meio do processo que originou o contrato, até porque todos os documentos ligados aos fatos se encontram inseridos ali. A abertura de um novo processo, na verdade, traria maior morosidade ao procedimento em si. Por estes motivos, e por terem sidos respeitadas as normas atinentes aos procedimentos recursais, esta Procuradoria entende que não fica caracterizada nulidade da decisão.
Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, do Prefeito Municipal, nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Por todos motivos expostos e pelo fato de ambos os documentos (Parecer nº 092/PGM/2022 e Termo de Rescisão) já terem sido publicados, não há possibilidade de revisão ou anulação.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido no ID 277635, **por ser intempestivo**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Aplique-se as penalidades dispostas no Termo de Rescisão (ID 255745);
4.Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D3F5B878

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 228/PGM/2022

Processo Administrativo: 2433/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 426ZX, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.124, e que se encontra na garantia do fabricante (ID 281415).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 426ZX, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.124, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** no valor total de R$ 12.183,46 (doze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo deste valor R$ 8.965,96 para peças/óleo e R$ 3.217,50 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2433/2022

1. Adoto as razões do parecer n° 228/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R$ 12.183,46 (doze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4FE8B449

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 229/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2021
INTERESSADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente aos abastecimentos feitos com os contratos formalizados com base na Ata nº 29/2021.
No processo, foi anexado o Ofício do BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (ID 276253), pelo qual foi requerido reequilíbrio de preços dos itens listados no ofício, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Ao ser convocada sobre divergências entre o reequilíbrio solicitado e a média encontrada pela CPL, a empresa aceitou a média exposta no Ofício nº 11/SRP/2022 (ID 284560), devendo ser aplicados os valores apresentados neste documento.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL**, valores estes anexados ao ID 284560.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 229/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais das empresas requerentes, na média de mercado apresentada pela CPL.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C73A3608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 845.095,01
Proc. Administrativo nº. 406/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 20/05/2022.
Abertura de propostas dia 31/05/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 31/05/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6B2ED5B1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMGJT/2022 -

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 051/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.237.120/0001-32, estabelecida na AV. Ipé, n°: 1408, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeiral RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 033/PMGJT/2021 (Processo nº 632/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 01, da Ata de Registro de preços 033/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 051/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de gas de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UND	708	FOGÁS
Valor unitário concedido R$ 147,67				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 033/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado) para R$ 104.550,36.

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora: R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI-EPP
Representante Legal:
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:D158BD35

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.68/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.68/GP/2022
DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 075/2022 E 076/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 075/2022 E 076/2022, processos 439/2022 referente aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores: SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.473.409-87- TITULAR e BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES CPF: 000.872.392-30-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F11C0019

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8910/ GAB / 2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8910/ GAB / 2022
DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 179
F.R: 1.500
Valor 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2065 Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 174
F.R: 1.500
Valor (10.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 67/SEMOSP de 17 de maio de 2022), onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, referente ao pagamento do seguro do Caminhão Pipa que deslocado do Estado de Minas Gerais ao Estado de Rondônia (Gov. Jorge Teixeira).
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.39	1.500		R$: 10.000,00
0016.2065	3.3.90.14	1.500	R$: (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EB98BC5E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8911/ GAB / 2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8911/ GAB / 2022
DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 2.540,00** (dois mil e quinhentos e quarenta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.540,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 201
F.R: 1.500
Valor R$ 2.540,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.540,00)
02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2070 Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 189
F.R: 1.500
Valor R$ (2.540,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 40/SEMAGRI de 13 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de diárias de campo em favor dos servidores da SEMAGRI.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.14	1.500		R$: 2.540,00
0021.2070	3.3.90.14	1.500	R$: (2.540,00)	
TOTAL			**R$: (2.540,00)**	**R$: 2.540,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:24ADDD37

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°.068/2022- MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 02/05/2022. EDIÇÃO 3211

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.068/2022-Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2022. Edição 3211

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

Considerando: **RETIFICAÇÃO N°.001 -** Contrato 068 de 27/04/2022 (ID 24457)

Retifica:**CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:**

Onde se Lê: O valor do presente**CONTRATO**é deR$ 9.581,77 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

Leia se:O valor do presente**CONTRATO**é de R$ 9.581,76 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2022

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:93E9AEE2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8915/ GAB / 2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 25.000,00**(vinte e mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 25.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal
01.031.0001.2001Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$25.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.000,00)

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal
01.031.0001.2001Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 006
F.R: 1.500
Valor R$ (5.000,00)

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal
01.031.0001.2001Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o Ofício n° 33/PRES/2022 de 19 de maio de 2022, onde a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, paraacobertar despesas com pagamento de diárias civil, para dar continuidade aos trabalhos fora do Município para buscar recursos junto aos Deputados, como também dar continuidade aos serviços administrativos.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 25.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.500	R$: (5.000,00)	
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (25.000,00)**	**R$: 25.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:71C6F20A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8914/ GAB / 2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.219**, de 09 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º– Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de R$:***58.826,42***(cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
FICHA: 532
F.R: 02.600
Valor:R$ 58.826,42

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2085	3.1.90.11	2.600	R$: 58.826,42

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 58.826,42	R$: 0,00	R$: 58.826,42

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F9C7FF0A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8912/ GAB / 2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8912/ GAB / 2022

DE 19 de maio de 2022

Dispõe sobreEXONERAÇÃOINTERINAda senhoraNAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º– EXONERAÇÃO INTERINAda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,**CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de**CHEFE DE GABINETE - CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º–Endereço da servidora: Rua Eucalipto, nº 1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B4860688

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8913/ GAB / 2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8913/ GAB / 2022
DE 19 de maio de 2022

Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraNAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º– NOMEAÇÃOda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,**CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de**COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º–Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A40BBB41

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 31/2022- COMPLEMENTAR AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001 DE 05/01/2022 (ID 3320) COM REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a **HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 E O REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 72**, fundamentado no Art. 78 daLei nº 8.666/93, Art. 45 do decreto 10.024/2019,Art. 65 daLei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normativas correlatas, considerandoRelatório LICITANET de 28/04/2022 (ID 24632)eParecer Jurídico 221 de 12/05/2022 (ID 28269), conforme abaixo:
Excluio item 72, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) do valor total homologado em favor do FORNECEDOR:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ:12.418.191/0001-95, conformePedido de desistência do item da ata de 25/04/2022 (ID 23537)
Integra o item 72 reajustado no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao total homologado em favor do FORNECEDOR:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ:19.391.064/0001-99, conforme termo de adjudicação complementar nº 2 em anexo ao documentoID 24632.

Incorpore se aos autos;

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6B19E1EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.124/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.124/CMGM/22, de 16 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:
D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.124 de 16 de maio de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – 10 - DIÁRIAS – CIVIL = 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 50.000,00

(-)ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – 21 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -50.000,00

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:37066E83

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 111/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, João Vanderlei de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 176, ao vereador João Vanderlei de Melo, para participar e assessorar o presidente no Encontro Estadual de Execução Fiscal – MENOS EXECUÇÃO MAIS RECEITA e reunião com presidente do TCE/RO em Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:52D95FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.205/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Cadastramento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**daSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a02de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:205B8A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.206/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Do Departamento De Gestão Urbana E Projetos-DGUe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTAO URBANA E PROJETOS - DGU**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0D1BD3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 18/CHEF-GAB/2022Em, 18 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorClaudionei Lima de Oliveiraedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em nome do Senhor,**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, função de MECÂNICO**,para se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos períodos do dia 18,19, 20 e 21 de maio de 2022,com a finalidade de fazer a manutenção dos maquinários pesados.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:42651FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/CHEF-GAB/2027

PORTARIA Nº 17/CHEF-GAB/2022Em, 18 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorIvan de Lima Maiaedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em nome do Senhor,**IVAN DE LIMA MAIA, função de MECÂNICO**,para se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos períodos do dia 18,19, 20 e 21 de maio de 2022,com a finalidade de fazer a manutenção dos maquinários pesados.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0EB09B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.195/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES,**matricula4506-1, ocupante do cargo de**ENFERMEIRA**pertenceteao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio2009/2014no período intercalado de**junho/2022, agosto/2022 e outubro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AEC5DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1061-DIÁRIA- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1061/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 262**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **13/05/2022**, transportando a Farmacêutica Jéssica Karime T. Lima, onde a mesma irá buscar medicamentos de componentes especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BA658D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1079-DIÁRIA- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1079/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 262**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **19/05/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar pacientes.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
---- Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B9172FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1073-DIÁRIA-MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 1073/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **17/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes S.M.P. e H. C.C.C. ao Caps II, para consulta com Psiquiatra Renata Agostinho de Gaspari, às 07:00 horas da manhã. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7EF014A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-1078-DIÁRIA- MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 1078/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **19/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes V.S.L. E.F.R., W.A.G. e L.S.F. ao Caps II, para Acolhimento e conseguir Laudo Médico, às 08:30 horas da manhã. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A07937C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1055-DIÁRIA- RENIVALDO

Portaria nº 1055/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS T. DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01**(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/05/2022**, transportando a coordenadora Rosilani da S. Roque e a Diretora Administrativa Elizeth M. Ferreira. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A09E960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1020-DIÁRIA-EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 1020/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: EDILANY LIMA MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: Coordenadora de Doenças Tropicais.

Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **10/05/2022**, onde irá pegar medicação do Programa de TB/Hanseníase do Sae; como também insumos para o laboratório e trazer paciente do Sae. RECURSO **HEPATITES VIRAIS. FICHA 307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7624C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1054-DIÁRIA-ROSILANI DA SILVA ROQUE

Portaria nº 1054/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSILANI DA SILVA ROQUE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/05/2022**, onde irá ao CGAF para entrega da documentação dos pacientes para renovação de cadastro, a senhora Mônica Junges Pereira, e a SESAU no setor do CRESS, onde foi marcado uma reunião com Kleper Almeida, sobre falhas de preenchimento. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC55B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº44/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 044/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 06 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/Coordenadora/***CTDCA**,** pois a mesma se deslocou do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré/RO, com saída dia 20/04/2022 e retorno dia 20/04/2022, para verificar denuncia referente a criança karoline Vicentine Oliveira de Sica – 07 anos de idade, conforme o Memorando nº043/CTDCA/GM/RO/2022 e REGISTRO DE COMUNICAÇÃO.

b) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CTDCA, pois o mesmo se deslocou do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré/RO, com saída dia 20/04/2022 e retorno dia 20/04/2022, para conduzir a Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/Coordenadora/***CTDCA**,** para verificar denuncia referente a criança karoline Vicentine Oliveira de Sica – 07 anos de idade, conforme o Memorando nº043/CTDCA/GM/RO/2022 e REGISTRO DE COMUNICAÇÃO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F10BE374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº45/SEMTAS/ 2022

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da Sra. **Juvina de Lima Ferreira- Conselheira/**CTDCA**,** pois a mesma se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com saída dia 11/05/2022 e retorno dia 12/05/2022, para realizar entrega de uma adolescente J.C.S – 17 anos de idade, conforme o Memorando nº 050/CTDCA/GM/RO/2022 e Oficio nº0328/2022/CC/1ª DP/GM/RO.

b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento cinquenta reais), em favor do servidor ***RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA***- Motorista /CTDCA**,** pois o mesmo se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com saída dia 11/05/2022 e retorno dia 12/05/2022, para

conduzir a Sra. **Juvina de Lima Ferreira- Conselheira/**CTDCA, para realizar entrega de uma adolescente J.C.S – 17 anos de idade, conforme o Memorando nº 050/CTDCA/GM/RO/2022 e Oficio nº0328/2022/CC/1ª DP/GM/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:90762938

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº48/SEMTAS/ 2022

Guajará-Mirim, 16 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da **Sra. *Janiele Souza Araujo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com saída no dia 18/05/2022 e retorno dia 20/05/2022, para participar de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 19 e 20/05/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia.

2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor da **Sra. *Edvania Rodrigues Quintão- Conselheira* – CMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com saída no dia 18/05/2022 e retorno dia 20/05/2022, para participar de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 19 e 20/05/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia.

2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com saída no dia 18/05/2022 e retorno dia 20/05/2022, para conduzir a Sra. ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, **Sra. *Janiele Souza Araujo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, e Sra. Edvania Rodrigues Quintão-Conselheira do CMDCA,** para participarem de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 19 e 20/05/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:50044642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

REGISTRO DE PREÇO 017/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar - Penso – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 142.691,90**

Processo Administrativo n.º **367-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/05/2022	09h00min do dia 02/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 02/06/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br,

ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:82FEA00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **370-05/2022**, ocorrido em 19 de Maio de 2022.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança - videomonitoramento.

Após a fase de lance, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Lote	V. Total
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	08.096.586/0001-41	AV BRASILIA, 2051, CASA 35 -, 141 - CEP:86600-224- PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL-ROLANDIA-PR.	1	13.590,00
VALOR TOTAL			R$: 13.590,00	

O certame totalizou a importância de **R$ 13.590,00** (Treze Mil Quinhentos E Noventa Reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2280ADAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Monitor Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 20/05/2022 À 23/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	3,0	8ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:341C97BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/CMMDO/2022
DISPENSA – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO.

CONTRANTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **PAULO JOSÉ DA SILVA;**

CONTRATADA: ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO, inscrita no CNPJ **18.275.193/0001-59**, com endereço na Av. Marechal Dutra, n° 3453, Centro, na Cidade de Machadinho D'Oeste, neste ato representada pela **ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO**, cédula de identidade nº 304058397 SSP/SP, Cadastro de Pessoa Física nº 295.731.158-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de coffe break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:4E492949

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/CMMDO/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021/ROLIM DE MOURA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAM. PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021. CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL PSV LTDA.

CONTRANTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **PAULO JOSÉ DA SILVA;**

CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA , inscrita no CNPJ 01.489.352/0001-15, com sede na Av. Castelo Branco, n° 16411, bairro Santo Antônio, na Cidade de Cacoal RO, neste ato representada pela Sr.ª **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, cédula de identidade nº 81444872 SSP/MG, Cadastro de Pessoa Física nº 046.859.666-60.

OBJETO: Aquisição de veículo 0km tipo Sedam.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);**

VIGÊNCIA: O prazo de entrega será no máximo **60 (sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.48 Equipamentos e Materiais Permanentes

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:00C38CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/CMMDO/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021/SML/PVH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM VIAGENS. CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO LADO EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI

CONTRANTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor PAULO JOSÉ DA SILVA;

CONTRATADA: CERRADO VIAGENS EIRELI , inscrita no CNPJ 26.722.189/0001-10 estabeleciada, sito CRTVN, quadra 701, lote P, bloco C, sala 1133- Asa Norte – Brasilia/DF, Cep: 70.719-000, neste ato representada pela Sr. JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, cédula de identidade nº 2324344 SSP/DF, Cadastro de Pessoa Física nº 017.726.791-78.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento em viagens.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:24892F85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADO,** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo Administrativo Nº 1278/2022. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa **RAFAEL FELIPE JANUARIO MIRANDA** inscrita no CNPJ nº 36.521.923/0001-36 no valor total deR$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:72093A91

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2196/2019

PROCESSO Nº:2196/2019
CLASSE: Cancelamento de Vacância.
NOME: Ana Paula De Assis Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2196/2019, referente à **CANCELAMENTO DE VACÂNCIA,** requerido por **ANA PAULA DE ASSIS SILVA,** de acordo com o Requerimento (ID 182805).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8F1AD97D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1420/2022.

PROCESSO Nº:1420/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.

NOME: Sidicleia Soares Santos.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1420/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **SIDICLEIA SOARES SANTOS,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 186888).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D832E5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1376/2022.

PROCESSO Nº:1376/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Edson Pereira da Silva.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1376/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pelo servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 166775).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:886E81B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1451/2022.

PROCESSO Nº:1451/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Catia do Nascimento Barbosa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1451/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 186835).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:157472E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1447/2022.

PROCESSO Nº:1447/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Girlene Arpini.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1447/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **GIRLENE ARPINI,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 186792).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76665470

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1394/2022.

CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1394/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 186973).

Publique-se, Cumpre-se, Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F22818D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1392/2022.

PROCESSO Nº:1392/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Renivaldo da Silva.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1392/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **RENIVALDO DA SILVA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 187116).

Publique-se, Cumpre-se, Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:10D39FD9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1387/2022.

PROCESSO Nº:1387/2022.

CLASSE:Pagamento do Abono/Fundeb-2021.

NOME:Zenaide Rigotti Coelho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1387/2022, referente à PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB, solicitado pela servidora ZENAIDE RIGOTTI COELHO, de acordo com Parecer Jurídico (ID 187286).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB041DD6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1772/2022

PROCESSO Nº:1772/2022

CLASSE:Prescriçãode Débitos Tributários

NOME: Ivan Aires dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº1772/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de 2005, 2008, 2010 e 2011, em nome do senhor

IVAN AIRES DOS SANTOS, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 187998).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6D9575C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1615/2022

PROCESSO Nº:1615/2022

CLASSE:Prescriçãode Débitos Tributários

NOME:Jose Eugenio Batista Filho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº1615/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, em nome do senhor LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 187306).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:78121D82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1393/2022.

PROCESSO Nº:1393/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Sidileia Ronquetti.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1393/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **SIDILEIA RONQUETTI,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 187371).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2022 às 21:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8A2E3340

IMPREV
PORTARIA N.º032/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

"Dispõe sobre o reajuste da progressão de 2% em favor da Servidora, HILDA MARLENE NUNES MACEDO, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:
Art. 1º- Reajuste da progressão de 2% do último contracheque de **MARÇO/2022** como servidora efetiva da **Sra. Hilda Marlene Nunes Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG n. 000.483.242 SSP/RO e do CPF/MF nº. 340.731.752-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 632, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.033/2022/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que na folha de pagamento referente ao mês de maio, credite na conta corrente da servidora segurada provento mensal de **R$ 2.427,27 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos),** e a diferença referente ao mês de **ABRIL/2022** no valor **R$ 47,59**

(quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total de **R$ 2.474,86 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).** A partir de **JUNHO/2022** a servidora passará a receber o valor de **R$ 2.427,27 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).**
Art. 3º- O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:60832EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.734/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.734/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Edvaldo Rodrigues da Silva.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B6B0479B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.735/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SENHORA DENISE GOMES DA SILVA KUESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** matrícula 8317, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** consubstanciado na Lei nº. 236/PMMA/2000 e suas alterações.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, e de titularidade da Administração Pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3C8BB0FF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/SEMEC/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/SEMEC/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.
Início da sessão: 13 de junho de 2022 às 09h05min. (horário local)

Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ONAE.
O valor estimado: R$: 246.837,00 (Duzentos quarenta e seis mil oitocentos trinta e sete reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)

Ministro Andreazza/RO, 19 de Maio de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto n. 5.217/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:36490510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2022

PROCESSO Nº 48/2022
DATA: 19/05/2022 MEM: 26/CMMS
FIRMA: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO – LTDA
CNPJ: 07.656.394.0001-80
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO PASSAGEM AÉRIA NOS TRECHOS/ JI- PARANÁ - RO/BRASÍLIA – DF/ BRASÍLIA – DF/ JI - PARANÁ - RO
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 19/05/2022

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BB319491

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0048/2022
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CMMS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Câmara, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 001/2022,** processada aos autos, visando a visando a CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.EM FAVOR DE:
ADINEUDO DE ANDRADE – Presidente – CMMS.
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO – Vice-Presidente – CMMS.
CRISTIANO CORREA DA SILVA – 1º Secretário – CMMS,
para deslocamento à Brasília para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
1 – **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO – LTDA**, CNPJ: 07.656.394/0001-80, no valor de R$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA – RO., 19 de maio de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1BA6A705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3124/20222

De 19 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 22.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 107/SEMAFP/2022 de 06 de maio de 2022.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	22.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**22.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 53	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**22.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3E2C46D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1639/SRP/2021

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1639/SRP/2021

Data 19/05/2022
Horário: 11h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº016/2022 - Proc. nº 1639/SRP/2022

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de **Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/CPL/2022**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 10/05/2022 a 10/05/2023
No dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois as onze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3112/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 020/SRP/2022, cuja detentora é a empresa DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.093.466/0001-09.
11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 141- RISPERIDONA 1MG/ML – 50 ML da ARP nº. 020/SRP/2022. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) A signatária da presente DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ CNPJ: 34.093.466/0001-09 estabelecida na Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão – Paraná neste ato representada por ALEX BERTULINI, socio administrador. RG 6.916.695, CPF 029.844.109-80, vem por intermédio desta, solicitar a desistência do item 141 – RISPERIDONA 1MG/ML – 50 ML, arrematado e homologado para nossa empresa no Processo supra citado. Ocorre que a proposta apresentada foi para RISPERIDONA frasco com 30ml, ficando em desacordo com o solicitado no presente edital e tornando impossível realizar a entrega do mesmo(...).

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação do item 141da ata de Registro de Preços nº. 020/SRP/2022, acatando a justificativa da empresa, uma vez que ao concluir o processo licitatório 1639/SRP/2022, notou-se que ocorreu um equívoco formal na realização da proposta apresentada para o item, onde no descritivo do item 141- Risperidona 1mg/ml ,sol. oral frasco com 50ml, sendo a proposta apresentada para o item Risperidona 1mg/ml ,sol. oral frasco com 30ml por frasco, Ao analisar o conteúdo da Ata de registro de preço N°.020/2022 do Pregão 016/2022 evidenciou as falhas pautadas onde não havendo possibilidade por parte do fornecedor de manter o fornecimento do item, devido a dificuldade de se encontrar na industrias farmacêuticas o frasco com 50ml, assim concluiu-se favorável o pedido do fornecedor de desclassificação do item.
Os demais termos do Edital nº.016/CPL/2022 e Atas de Registros de Preços lavrada em 10/05/2022, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 19 de maio de 2022

ASSINAM

Marcilene Vicente Fonseca
Presidente

Ciente e autorizado em: ____/05/2022

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito

Mat. 2180

_____
Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro

--_____
Daielli Gomes da Silva
2º Membro

_____
John Marcos Inácio Costa
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CCC762DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6202/2022

PORTARIA Nº 6202/2022. EM 19 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO (SUBSTITUTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia FABRICE FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretaria de Gabinete do Prefeito (Substituta), da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS-1, com efeito a partir do dia 23 de maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:21432C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6203/2022

PORTARIA DE Nº 6203/2022. Mirante da Serra-RO, 19 de Maio de 2022.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº6185/2022 DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, QUE REVOGA A PORTARIA Nº 5672/2021 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a portaria nº 6185/2022 do dia 10 de Maio de 2022, que Revoga a portaria nº 5672/2021/2021 do dia 30 de ABRIL de 2021, que Nomeia PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo diretora de departamento de execução orçamentária e dá outras providências, com efeito retroativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:00C306C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6204/2022

PORTARIA DE Nº 6204/2022. Mirante da Serra-RO, 19 de Maio de 2022.

" TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 6186/2022 DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO SECRETARIA DE ESCOLA TIPO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a portaria n° 6186/2022 do dia 10 de maio de 2022, que nomeia PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo secretaria de escola tipo I, da secretaria municipal de educação cultura e esporte e da outras providencias, com efeito retroativo ao dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C3BC72D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6205/2022

PORTARIA DE Nº 6205 /2022. Mirante da Serra, 19 de Maio de 2022.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 6187/2022 DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, QUE REVOGA A PORTARIA N° 5843/2021 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES (ESCOLA TIPO I) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Torna-se sem efeito a portaria nº 6187/2022 do dia 10 de maio de 2022, que revoga a portaria nº 5843/2021 do dia 03 de setembro de 2021 que nomeia Kátia Freitas Pereira Coimbra para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes (Escola Tipo I) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, com efeito retroativa do dia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0B2BEF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6206/2022

PORTARIA Nº 6206/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 19 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, referente a conduta do Servidor: EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
MOACIR DE SOUZA MARTINS -PRESIDENTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA- SECRETARIA
MARCILENE VICENTE FONSECA -MEMBRO
ELI SANTOS SOUZA - MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A19512A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO COSME MONTEIRO LOBO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**COSME MONTEIRO LOBO**			
Cargo, Função Emprego: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat: **038**			
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	142

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**142**	R$ 45,85	**R$ 6.510,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 19/05/2022.	***JOSE BARBOSA GONÇALVES***
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port. 6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:545EC797

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO ANTONIO MARCOS DE AGUIAR

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**		
Cargo, Função Emprego:GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	142

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**142**	R$ 45,85	**R$ 6.510,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em: 19/05 /2022.	***JOSE BARBOSA GONÇALVES***
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port. 6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6C30ED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO EUDINEI JOSE DE SOUZA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**EUDINEI JOSÉ DE SOUZA**		
Cargo, Função Emprego:	**OPER.MAQUINASPESADAS**	Mat:	**1904**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 637278	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 670.164.132-68

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do município.					
Saida em:		Chegada em:		Nº de Dias:	142

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**142**	R$ 45,85	**R$ 6.510,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 19/05/2022.

JOSE BARBOSA GONÇALVES
Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port. 6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6942B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO VALDINEI GOMES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSEBARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDINEI GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função Emprego:	DIR.DEPARTAMENTO	Mat:	**2108**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 0004960-16	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 610.457.802-00

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	142

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do município.	**142**	R$ 45,85	**R$ 6.510,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 19/05/2022.

JOSE BARBOSA GONÇALVES
Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port. 6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:10DE49C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000656.4.1-2022
DATA: 02 de Junho de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 1.007.245,00 (Um Milhão Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO (MOTONIVELADORA E PICK UP) - CONVÊNIO Nº 915491/2021**, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte, conforme especificações no Termo de Referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Junho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A4BAE680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.572/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 679-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde ID: 41.443.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARTA TEIXEIRA DA SILVA, Matricula: 173, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2022 á 30/11/2022, referente ao quinquênio 20/06/2009 á 19/06/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF9E83EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.573/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 925-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde ID: 41.431.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA, Matricula: 1365, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERAGEM I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/06/2022 á 30/08/2022, referente ao quinquênio 10/10/2011 á 09/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D968E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.574/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 301/SEMED/2022 e ID: 41.795.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor HÉLIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III/DIRETOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 01/06/2022 á 20/06/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 21/06/2022 á 30/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC73534D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo Termo do contrato nº.107/2021, objetivando a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 84.355,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 16 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1C24CDF4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.3/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA E CALÇADAS DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. Aditivam o contrato na importância de R$ 35.474,95 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 19 de maio de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0D986CE0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

12º Termo Aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA - Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRTAUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 20/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 19 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:39F97C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 31/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS COM MONITOR E MOTORISTA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R$ 270.280,08(duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 31/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **01 de junho de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:35A0465D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 555-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FAIXAS E MATERIAL GRÁFICO*** **NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE/RO.**

Empresa: HUGO MARTINS RODRIGUES
CNPJ: 34.653.319/0001-38
Valor total da Homologação: R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 19 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:061763E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156-GP/2022

PORTARIA Nº 156-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *aos servidores* pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Saúde. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - ***CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA*****,** em conformidade com o Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, aos servidores pertecentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos financeiros a partir de **01 de MAIO de 2022**, conforme abaixo relacioandos:

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	FUNÇÃO GRATIFICADA CODIGO
	ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICA 40h	3099	FG-06
	ELEILTON DO CARMO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	410	FG-08
	FÁTIMA ANDRADE DE PAULO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	704	FG-08
	IDAVAN LIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULÇOS PESADOS	11114	FG-08
	LUIZ GONZAGA MIGUEL DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	059	FG-09
	JOAO PEDRO MASCARENHAS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1414	FG-09
	JULIE ANE MONTEIRO DE HÉCIA	FARMACEUTICA	4174	FG-09

Art. 2º - Ficam revogadas as concessões de Função Gratificada (FG-08) a servidora **ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA** e Função Gratificada (FG-09) a servidora **FÁTIMA ANDRADE DE PAULO**, ambas concedidas através da **Portaria n° 126-GP/2022.**

.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:34B94450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163-GP/2022

PORTARIA Nº 163-GP/2022 Em, 18 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das Obras Públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER	539.492.772-34	PRESIDENTE
•	EDERSON FRANCO MARTINS	022.656.842-36	SECRETÁRIO
•	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME SILVA	014.942.332-23	MEMBRO
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	512.197.512-00	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas municipais iniciadas e executadas.
Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Art.4º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 075-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F149FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	04 de (100%)		
	CHEGADA: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R$	355,98	
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$	1.427,92	
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	CADASTRO: 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 161.708.222-87	RG: 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil / AGÊNCIA: 1404-4	CONTA: 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 28 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar da V Conferencia Estadual de Cultura 2021:" CULTURA COMO MEIO DE DESEMVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$1.423,92*** (mil quatrocentos e vinte três reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021.

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 19/11/2021 Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54EBED35

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)		
	CHEGADA: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R$	326,31	
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$	1.305,24	
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Cleilda Rodrigues Batista	CADASTRO: 1406
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 033.327.427.492-00	RG: 1331484 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil / AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 28 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar da V Conferencia Estadual de Cultura 2021:" CULTURA COMO MEIO DE DESEMVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 1.305,24*** (mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021.

Cleilda Rodrigues Batista
RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 19/11/2021 Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7FE9504

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)		
	CHEGADA: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R$	326,31	
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$	1.305,24	
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Antônio Torres Filho	CADASTRO: 1025
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 041.994.716-77	RG: 1133462 SSP/RO
ENDEREÇO: ASS.PALMARES, LOTE 09 GL 03	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil / AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 12.099-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal – RO. Acompanhar a Secretaria Eni Pereira e a Servidora Cleilda Rodrigues Batista no dia 28 de Novembro do ano corrente, participar da V Conferencia Estadual de Cultura 2021:" CULTURA COMO MEIO DE DESEMVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 1.305,24*** (mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021.

Antônio Torres Filho
RG: 1133462 SSP/RO

Nova União – RO 19/11/2021 Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CC1D8CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/05/2022 **Chegada**:13/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá pacientes e acompanhante agendados para consultas e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F32FDFBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/05/2022 **Chegada**:10/05/2022. **Saída**: 11/05/2022 **Chegada**:11/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 215,84**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde conduzirá os pacientes e acompanhantes agendados para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue as listas em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 09/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8CB4FEA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/05/2022 **Chegada**: 04/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente em emergência acompanhado pela auxiliar de enfermagem Deijanira Miranda de Oliveira e o médico doutor Antonimar Gomes para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 09/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DEDE6A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De	**Saída:** 11/05/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%

Afastamento	**Chegada:** 12/05/2022	**Valor Unitário**	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 10/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC30735C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/05/2022 **Chegada:**10/05/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 179,87
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** Cargo/Função: **Enfermeira**
CPF nº: **669.562.422-49** RG: **632916 SSP/RO**
Endereço: **Rua Esperança, 0072** Bairro: **INCRA**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL Agência 1404-4** Conta**: 4132-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa, onde realizou acompanhamento do paciente até ao Hospital de Base em Porto Velho/RO para procedimentos médicos especializado. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Ferreira Damascena Coelho
Enfermeira

Nova União/RO Autorizado em: 10/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41F3F92D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/05/2022 **Chegada**:10/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência até ao Hospital de Base em Porto Velho/RO para tratamento médico especializado acompanhado pela enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 10/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D82898A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 13/05/2022 **Chegada:** 13/05/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e Santa Casa em Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 13/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A85EAA32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/05/2022 **Chegada**:13/05/2022 **Saída**: 14/05/2022 **Chegada**:14/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO e Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 215,84**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde conduzirá os pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO nos dias 13 e no dia 14/05/2022 conduzirá pacientes para oftalmologista em Ji-Paraná/RO. Segue as listas em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 13/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F6B0EB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 04/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 04/05/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/**Estado: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços executados
A referida servidora deslocou-se de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de paciente para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO, juntamente com o médico doutor Antonimar Gomes e motorista Edinaldo de Araújo. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Deijanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:047D2C8A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 06/05/2022 **Chegada:** 06/05/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 50%
		Valor Unitário	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente para tratamento médico especializado acompanhado pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BC5CC53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 06/05/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 06/05/2022	**V. Unitário**	R$	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/ RO	**V. total**	R$	**179,87**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO, motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5C9C88E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/05/2022 **Chegada**:11/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência até ao Hospital do Amor em Porto Velho/RO para tratamento médico especializado acompanhado pela técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correa. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 16/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A57C4044

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/05/2022 **Chegada:** 19/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, POC, DAIA, Hospital de Base e Samuel Castiel em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5612FD66

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15/05/2022	**V. Unitário**	R$	179,87
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**179,87**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/**Estado: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços executados
A referida servidora deslocou-se de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente para tratamento médico especializado no Hospital do Amor/RO, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Deijanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76ABF764

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/05/2022 **Chegada**:20/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá pacientes e acompanhante agendados para consultas e exames no HRC e Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 18/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7251EEC9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 911, DE 18 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 789.300,00(setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 789.300,00(setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 789.300,00(setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11 - R$ 482.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13 - R$ 33.400,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.94 - R$ 25.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

d) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.47 - R$ 180.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigação Tributaria e Contributivas

e) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.30 - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 789.300,00(setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), proveniente de recursos livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:032B52EE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.384 DE 21 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **5.000,00**(cinco mil cinco reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.31.90.94	170	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **5.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13	169	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **5.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **5.000,00**(cinco mil cinco reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42A1B164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N. 06/2021 PROCESSO 092/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2021 CELEBRADO EM 03 DE MAIO DE 2021.

Processo Administrativo n.º 092/2021
Ata de registro de preço nº 016/CPL/2021.

DATA: 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 06/2021, celebrado em 03 de Maio de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato 06/2021, iniciando-se a prorrogação em 03/05/2022, e findando-se em 03/05/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BB133319

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURAO PUBLICO 001/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 003/2022, sendo o 345/2022 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de Maio de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de 20 de Maio de 2022 a 18 de Junho de 2022, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de Maio de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FISCAL TRIBUTARIO (SEMFAZ)

Classificação	Nome	Secretaria
2º	RENATA MACEDO MALTA	**SEMFAZ**

Novo Horizonte do Oeste, 19 de Maio de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento/União estavel;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco)
anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
26. Cartão SUS;
27. CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 19 de Maio de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:AD1B9203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1434/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AO DISTRITO DE RONDOMINAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 348.615,73 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos). Data de abertura: 03/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:253FEAFC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 067/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1580/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E RELÊS) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.039.533,00 (Dois milhões, trinta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais). Data de abertura: 03/06/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5B75F8D8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1550/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.359,04 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Data de abertura: 06/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1EF9B80F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 070/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1389/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 8.579.739,56 (Oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 06/06/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância

Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1E932BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.603 19 DE MAIO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Decisão Judicial do Processo: 7000059-67.2020.8.22.004 – APELAÇÃO CIVEL (198) Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Rondônia, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO (2ª Câmara Especial), para cumprimento de Decisão Judicial – MANDADO DE SEGURANÇA, e proceder a nomeação de JAILTON FERREIRA DA SILVA no cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D, e CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS** – PCD - para a **SEMECE**.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAILTON FERREIRA DA SILVA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D, e CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS** – PCD - para a **SEMECE**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BC9B1BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis/RO, representado pelo **Prefeito Municipal** o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024**, Função Programática 26.782.0015 - Projeto/Atividade: 1080–Iluminações Pública da SEMOSP, Elemento Despesa 44.90.51.91- Obras em Andamento.**MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGENS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 37.685.557/0001-13, com sede na Rua Guaporé, nº 4816, Sala-A, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, neste ao representado por seu representante legal o Sr. Ronaldo Milani Dalla Costa, brasileiro, portador do CPF nº 040.598.539-84, **Celebram** o presente do **2º Termo Aditivo,** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.

Objeto: Construção da Calçada com Drenagem entorna da Praça dos Poetas no Município de Parecis/RO, em uma área total de 1.718,55m² e extensão de 381,90mts Conforme CV Federal nº **882733/MD/2019**.
Prazo: A vigência prorrogar **deste Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021** até a data de **28 de Julho de 2022.**
Tomada de Preços nº 007/2021
Processo Administrativo nº 743/2021/SEMOSP, **CONTRATO nº 008/2021.**

Parecis/RO, l8 de Maio de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0F7E7BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/GP/2022. DE, 19 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4449/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), para a Procuradora do Município, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná para participar do curso REDAÇÃO LEGISLATIVA E ESTUDO DE JURISPRUDÊNCIA NA PRÁTICA.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CPF: ***.***.092-04
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol Placa NDU 7B82, com saída no dia 19/05/2022 às 05h, e retorno no dia 20/05/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:68745E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CPAD/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Municipal n. 2.747/2021 Código de Ética;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/05/2022, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância

Administrativa n. 0001/2022, instaurado pela Portaria n. 003/CPAD/2022, publicada em 08/04/2022, data em que efetivamente teve início os trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D12BA58D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 342373);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 342790).

RESOLVE

Art.1º Exonerar MARIA IGNES PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.582.072-**, do cargo de Diretora da Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 30/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EAA329D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Processo Administrativo nº4-4429/2022;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 342027);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.676.128-**, no cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B19A69CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 342389);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 342803);

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARIA IGNES PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.582.072-**, para assumir o cargo de Diretora de Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EDF15331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº.57/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.4453/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo diárias no estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), aos psicólogos do Fundo Municipal de Assistência Social, relacionados abaixo, para participarem da II Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que será realizado presencialmente, nos dias 27 e 28 de maio/2022, em Porto Velho/RO.

Celia Almeida dos Santos
CPF: 792.439.242-49
Matrícula: 104035
03 diárias no valor total R$ 900,00

Isabella Goulart Cintra
CPF: 885.806.952-87
Matrícula: 103749
03 diárias no valor total R$ 900,00

Rudi Schultz Felberg
CPF: 980.456.012-72
Matrícula: 103812
03 diárias no valor total R$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento se dará no dia 26 de maio/2022, por volta das 20:30, com retorno a partir das 08:00, do dia 29 de maio/2022, por meio do veículo não oficial (ônibus), custeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, através do processo administrativo 1067/2022.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de maio de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:ADD1E16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 58/2022 DE, 19 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 4481/2022.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar o Excelentíssimo senhor Prefeito, onde participarão da fase final da "XI EDIÇÃO DO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR", ao qual o município de Pimenta Bueno foi contemplado, que acontecerá no dia 25 do corrente mês. Na oportunidade, a mesma irá permanecer no município para participar do evento Rondônia Rural Show.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
CPF: 980.663.075-00
Matrícula: 704232
02 diárias no Valor Total: R$ 1.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 25/05/2022 às 10h, e retorno no dia 26/05/2022 às 18:00h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Pimenta Bueno, 19 de maio de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:A4CCE6BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 19 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ZULMIRA SUARES GRECO	580.049.122-49	0011/00078/2022
ZULMIRA SUARES GRECO	580.049.122-49	0011/00079/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 19/05/2022
Data de desafixação: 03/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:B8A96166

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO – RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 19 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ROGERIO LOPES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	414.502.136-34	0011/00045/2022
ROGERIO LOPES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	414.502.136-34	0011/00046/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 19/05/2022
Data de desafixação: 03/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:BF5181AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 41

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3614/2022, através do edital de convocação de nº 53, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB-III - Pedagogo

Classificação	Nome
53º	ELZA MOREIRA CARDOSO

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DC87ABDB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 54

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
54º	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 41/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:2705D93D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2022
Processo Administrativo n°:2007/2022
Validade: 12(DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de soros, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2007/2022.

***Fornecedor:*CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
***CNPJ:*05.443.348/0001-77**
Endereço: __SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA/GO

Valor fornecedor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C28C2F2D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se

encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local**, do **Tipo Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CUMIEIRAS devidamente instaladas no local.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 54.944,38 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 02/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:204958D7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N°13/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria n.º15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** da Tomada de Preço 13/2022 para contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Revitalização do Complexo Esportivo do Brejão, localizada na Rua Maranhão esquina com Avenida João Pessoa, bairro Nova Pimenta, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1488/2022. Com valor estimado de **R$ 1.766.138,35 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. A abertura da sessão será no dia **20/05/2022, às 10:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Em tempo Informamos que encontra-se HABILITADA para esta fase a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, conforme Ata de Julgamento da Habilitação exarada nos autos. Fica facultado a presença dos participantes. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br e Site Oficial do Município, endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 19 de Maio de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8DCB7077

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 52/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos, para atender as necessidade das Secretarias do município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** R$466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais); **NISSEY MOTORS LTDA - R$1.159.200,00** (um milhão cento e cinquenta e mil e duzentos reais); Pimenta Bueno RO, 18 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:F8A3CD15

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022
Processo Administrativo n°: 1754/2022
Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza e higiene, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1754/2022.

Fornecedor:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:15.749.688/0001-84
Endereço: R HORACIO SPADARE, Nº 133, SALA 03 JOTAO JI-PARANA/RO

Valor fornecedor: R$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais)
****
Fornecedor:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
Endereço: AV DOM PEDRO I, Nº 2678, ***** SETOR 05 JARU/RO***

Valor fornecedor: R$ 4.498,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F7E6191A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 11/2022

ORIGEM: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA N°: 11/2022 - Processo Originário N° 5835/2021
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 49/2021 – Pregao Eletrônico n° 68/2021 do município de Pimenta Bueno/RO, referente à futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, **conforme Processo Administrativo 5835/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA
CNPJ n°: 10.267.622/0001-34
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 304, A PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO
VALOR TOTAL: R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	CONFECCAO DE FOLDER FORMATO A4 PAPEL COUCHE 4 DOBRAS. CONFECCAO DE FOLDER FORMATO A4 PAPEL COUCHE 4 DOBRAS.	2.000,00	0,54	1.080,00

Pimenta Bueno/RO, 18/05/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9C8888C2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022 R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ SOB N. 38.306.886/0001-79

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 37/2022
Aos18 dias do mês de maio de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESAR. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79**, resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2022PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 2353/2021**,**e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**
Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
02	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG	6,30	7,49
09	ARROZ AGULHINHA PCT 5 KG SOLTINHO	18,20	21,99
28	EXTRATO DE TOMATE	2,00	2,89
83	OLEO DE SOJA REFINADO	9,70	10,99
72	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA	7,40	8,89
66	BISCOITO DOCE	4,70	5,89
65	BISCOITO SALGADO	4,90	5,99
38	LEITE LONGA VIDA	4,99	5,89

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 32/2022.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento**aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 18/04/2022

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:0FF87AA5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2022

A Prefeitura do Município Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 07/2022, cujo objeto é **Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico especializada para consultoria técnica para realizar estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e consequente elaboração de documentos técnicos relativos ao processo de implantação do Programa**– conforme projeto básico, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA CREDENCIADA:
M. A. B. VASQUES EIRELI - CNPJ 40.816.911/0001-06
RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 3761 – FLORESTA – CACOAL/RO

Pimenta Bueno, 19 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:72E44072

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 03.652.030/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5187/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 36/2021

Aos13 dias do mês de abril de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESACENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ sob n.**03.652.030/0001-70, resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2021 de Registro de Preçosparaaquisição de Medicamentos,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5187/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
78	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO* DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO* Marca: PHARLAB	0,14	0,15

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 046/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 13/04/2022

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob n.03.652.030/0001-70

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6025E38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 010/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS. VALOR ESTIMADO EM R$: 529.564,59 (quinhentos e vinte nove mil quintos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/04/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 25 de Março de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:067A1DBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos24 de março de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:
Diesel Comum -valor unitário R$ 7,63
Diesel S10 -valor unitário R$ 7,68

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Empresa: C. H da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência:**Karen Fernanda de Araújo Reis**

Assessora Jurídica

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:22F8606E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 042/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2022**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 040/2022/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3222 de 18/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50DEB6E1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 041/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2022**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 039/2022/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3222 de 18/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC83226E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 208/2022

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2022, com lotação na Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED07E197

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 207/2022

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar a pedido, **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA,** cadastro nº. 20310AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28C6B41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 088/SGG/2022

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº: 057/PGM/2022 – PROCESSO Nº: 02.00369/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº: 057/PGM/2019 oriundo do Processo Administrativo nº 02.00369/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da Secretaria Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Geral de Governo – SGG, como Fiscal do Contratos nº 057/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 02.00369/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da Secretaria Geral de Governo – SGG.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Rodrigues Torres Silva	Gerente da Divisão de Transporte e Logística	1002301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho;/RO, 18 de maio de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E9EA62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.774/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VIVIAN CAROLINE MENDONÇA CHAVES** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1EBE25E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.775/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33C0D7F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.776/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIAN CAROLINE MENDONÇA CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AD08DA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.777/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NILTON FINZE DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5562F72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.778/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 19 de maio de 2022.

CRISTIANE FERREIRA SANTANA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ADNA ANGELICA SORIANO DA SILVA	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE01DDF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.779/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16E55325

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.780/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Rio Pardo), CC-15, da

Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 23 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6BCFDD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.781/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 23 de maio de 2022.

GLAUBER CORDEIRO DE JESUS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HELIO DA SILVA REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ACEE37A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.782/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

CAIO PEREIRA MANIOBO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.05.2022
JOSE MAILTON RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.05.2022
ESNEIDE COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D6881E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.783/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar , os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-8
JULIANE IVIN MAGNO COSTA	SECRETARIA	CC-1
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8
ELIZEU CABRAL FEITOSA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS	CC-8
LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA368BCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.111 , DE 19 DE MAIO DE 2022.

Exonera membro do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1292/DEA/SEMTRAN/2022, de 12 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de maio de 2022, **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO** – Presidente Suplente, representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT/PVH, nomeada através do Decreto nº 17.810/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3E1009

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.112 , DE 19 DE MAIO DE 2022.

Institui a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, do processo de contas 1537/21, em trâmite no Tribrunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Memorando nº 0028/2022/ASTEC/SGG, de 09 de maio de 2022.
DECRETA:

Art. 1° Institui a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, do processo de contas 1537/21, em trâmite no Tribrunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual determinou a esta municipalidade, executar medidas para desburocratização e atualização do licenciamento de obras no município de Porto Velho, bem como a definição do macroprocesso do licenciamento de obras e definição do fluxograma de macroprocesso.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria-Geral de Governo – SGG:

a) Presidente: Breno Veisack Lara.

II – Representantes da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH:

a) Membro: Auricélia Santos Mota Machado de França;

b) Membro: Leandro Soares Moreira Dill.

III – Representante da Controladoria Geral do Município – CGM:

a) Membro: Jacson da Silva Sousa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Membro: Huelinton Mendes Rodrigues.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

a) Membro: Camila Afonso dos Santos;

b) Membro: Dennis Souza Russelakis de Oliveira.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Membro: Raísa Tavares Thomaz;

b) Membro: José Cantídio Pinto.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Membro: Décio Henrique de Souza Souto;

b) Membro: Fernanda Moreira da Silva.

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

a) Membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior;

b) Membro: Fernanda Oliveira Piccoli.

Art. 3º Os servidores designados para integrar a Comissão não farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, sem prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC7506A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.113 , DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o cadastramento e pagamento das faturas de consumo de serviços essenciais (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet) em débito automático no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00256/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização dos gastos e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos quanto à moralidade, economia e eficiência da gestão pública como comportamento inerente à figura do gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a responsabilidade na gestão fiscal do município para se garantir o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, consideram-se os conceitos dispostos a seguir:

I – **SGP**: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, o qual compete à coordenação e a execução de atividade meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

II – **SEMPOG:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão central dos sistemas de planejamento e gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas e execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

III – **SEMFAZ:** Secretaria Municipal de Fazenda, órgão de gestão governamental, compete o planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Município e prestação geral de contas;

IV – **PGM:** Procuradoria Geral do Município, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho, tendo por competências as definidas na Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000;

V – **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** é a atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, sendo acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – **UNIDADE CONTRATANTE**: Órgãos do Poder Executivo municipal (Secretarias) são responsáveis pelo acompanhamento e certificação das faturas, execução orçamentária e financeira;

VII – **ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE ADMINISTRATIVA:** é toda e qualquer autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pela qual esta responda;

VIII – EMPRESA CONTRATADA/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESSENCIAL: empresas que prestam os serviços essenciais (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet) no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho responsáveis pela implantação do pagamento de todas as faturas de energia elétrica, água, telefonia e internet em débito automático, mediante prévio empenho e verificação da prestação dos serviços, nos termos dos artigos 60 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, garantindo a destinação dos recursos para este fim na data de vencimento, eliminando ônus de cobrança de multa, juros e demais encargos.

§ 1º Cabe a Administração Indireta, adotar os procedimentos necessários para implantação do débito automático junto às Instituições Financeiras e as Empresas Prestadoras de Serviços Essenciais.

§ 2º Cabe à SGP, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme os termos do inciso X do Art. 1º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, alterada pela da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º As Unidades Contratantes devem adotar os procedimentos necessários para implantação do débito automático junto às Instituições Financeiras e as Empresas Prestadoras de Serviços Essenciais, sob as orientações da SGP, SEMPOG e SEMFAZ, de acordo com as suas competências.

§ 1º Para fins de cadastramento as faturas devem ser agrupadas observando a seguinte ordem: 1. Fonte de Recurso, 2. Unidade Gestora, 3. Unidade Orçamentária e 4. Conta Corrente.

§ 2º As informações mencionadas acima devem ser fornecidas pelas Unidades Contratantes.

Art. 4º A conferência das faturas realizada pela SGP, limita-se a análise dos valores cobrados, verificando se estão de acordo com os valores que foram contratados.

§ 1º Ficam as Comissões de Fiscalização responsáveis por exercer o acompanhamento, análise e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Fica a Empresa Contratada obrigada a encaminhar para SGP, as faturas dos contratos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao vencimento.

§ 3º Após o procedimento de conferência realizado pela SGP, as faturas deverão ser encaminhadas às Unidades Contratantes para a análise, controle das despesas e fiscalização dos serviços, podendo a análise ser realizada após pagamento.

§ 4º Havendo detecção de cobranças indevidas, a SGP deverá contestar os valores em desacordo com o contrato, bem como, solicitar a correção e o ressarcimento dos mesmos, encaminhando, posteriormente, os dados necessários para conhecimento e controle das despesas das Unidades Contratantes.

§ 5º O controle da despesa equivale a emissão do empenho, pagamento e liquidação. E, são procedimentos de ordem operacional, não sendo necessário encaminhar o processo administrativo para os setores financeiros das respectivas Unidades Contratantes, considerando que as faturas já foram debitadas automaticamente em conta.

Art. 5º O débito automático da fatura deve ser contabilizado até o último dia útil do mês de ocorrência, devendo as respectivas Unidades Contratantes em consonância com a SEMPOG garantirem a suficiência orçamentária da despesa, e consequentemente, o prévio empenho da mesma.

Art. 6º Havendo débito automático de fatura não regularizada no prazo previsto no artigo anterior, a Autoridade Administrativa competente deverá, juntamente com a SGP, adotar, imediatamente, as providências necessárias para regularização do mesmo.

Art. 7º O controle da despesa equivale à emissão do empenho, liquidação e pagamento, devendo os processos serem encaminhados mensalmente para os respectivos setores financeiros das Unidades Contratantes, para operacionalizar a baixa do pagamento e juntada dos comprovantes bancários.

§ 1º O setor contábil das Unidades Contratantes devem comunicar ao Ordenador de Despesa e a SGP os débitos automáticos não contabilizados, para fins de regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º O valor do débito automático pendente (conciliação bancária) que não for regularizado no prazo estipulado no § 1º deste Artigo, poderá ser inscrito na conta diversos responsáveis (assentamento do CPF do Ordenador de Despesa), pelo DEC/SEMFAZ, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa, após apuração em processo administrativo regular autuado pela PGM, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Se a pendência do débito originar-se de procedimento equivocado da Instituição Financeira, este deverá ser regularizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a comunicação oficial, sob pena do valor ser descontado diretamente dos valores devidos a título de tarifas bancárias, suspendendo-se a responsabilidade da instituição.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se a Administração Indireta, cujos procedimentos serão de responsabilidade dos setores financeiros e de contabilidade correspondentes.

Art. 8º A SGP, em conjunto com as Unidades Contratantes, efetuarão o acompanhamento mensal dos débitos em conta e criarão mecanismos de controle que evitem o ônus de cobrança de multa, juros e demais encargos nas faturas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet.

Parágrafo único. Detectado o pagamento de multa, juros e demais encargos, cumpre a SGP comunicar a Autoridade Administrativa para que adotem as providências cabíveis quanto a apuração e manifestação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Art. 9º Após a publicação do presente decreto, as Unidades Contratantes deverão promover as adequações contratuais necessárias na cláusula das condições de pagamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 17.392 de 29 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1900594

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.114 , DE 19 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 855 que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Federal n° 9.394/96, que intituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que uma das premissas básicas do Plano de Governo Municipal contempla a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações nas normas que regem o PMATE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de unificar as normas que tratam do Programa.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto, tendo por objetivo apoio financeiro e será executado por meio de repasse diretamente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino para o atendimento dos alunos matriculados na zona rural, por meio de suas Unidades Executoras – UEx na forma de Recursos destinados ao serviço de transporte escolar.

§ 1° São consideradas Unidades Executoras – UEx para os fins deste artigo:

I – Conselhos Escolares;

II – Consórcio de Escolas.

§ 2° A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a proceder a transferência de recursos provenientes do seu orçamento próprio, para atender ao PMATE, em favor das Unidades Executoras – UEx, instituídas nas unidades beneficiárias, tratadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º A aplicação dos recursos pelo Presidente do Conselho Escolar, Associação e/ou entidades equivalentes de cada Unidade Executora estará sujeita à prévia aprovação do Plano de Aplicação pelos membros do respectivo Conselho das Unidades Executoras UEx.

Art. 3º O PMATE, de que trata este Decreto, constitui-se num mecanismo de apoio financeiro a ser executado por meio de transferência de recursos financeiros do Município, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação às UEx, objetivando as execuções descentralizadas, sendo efetivada mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação, sem necessidade de convênio, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 1° O PMATE terá como fonte exclusiva os Recursos Ordinários do Tesouro Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser programados anualmente no orçamento do Município.

§ 3º O atraso ou ausência da prestação de contas poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

§ 4º Verificada irregularidade na execução do programa os responsáveis poderão sofrer as sanções do § 3º deste artigo.

Art. 4º Os recursos do PMATE serão repassados aos beneficiários do Programa, que tenham instituído suas UEx, representadas por Conselhos Escolares, Consórcios de Escolas, Associações ou entidades equivalentes, observando, as seguintes finalidades e formas de cálculo anual e para os repasses:

I – A forma de repasse às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que oferecem a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental será em conformidade com a Lei nº 855, de 29 de junho de 2021.

Art. 5º Os recursos serão repassados diretamente às Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições de acordo com a demanda daquela localidade e observando o atendimento do Transporte Escolar baseada na planilha de custo das rotas atendidas por cada Unidade de Ensino.

§ 1º O repasse dos recursos do PMATE fica condicionado à apresentação do Plano de Aplicação pela UEx, no prazo de até 30 (trinta) dias antes das datas previstas para o pagamento, conforme os cronogramas estabelecidos neste Decreto para cada forma de repasse.

§ 2º O Plano de Aplicação deverá ser semestral, 30 (trinta) dias antes do 1º trimestre e 30 (trinta) dias antes do 3º trimestre.

Art. 6º Os recursos do PMATE destinam-se à cobertura de despesas com:

I – pagamento de funcionários que atendam ao transporte escolar, tais como motoristas, monitores e serviços contábeis para os funcionários do transporte escolar;

II – pagamentos dos encargos trabalhistas, bem com FGTS, INSS.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos financeiros do PMATE, as UEx deverão observar todas as Normas Legais aplicáveis, em especial a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PMATE deverão seguir a descrição da fonte e elemento de despesas constantes na Portaria n° 448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e orientações contidas no manual de execução do PMATE.

Art. 8º Enquanto não utilizados, os recursos do PMATE obrigatoriamente deverão ser aplicados:

I **–** em caderneta de poupança aberta especificamente para o PMATE quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês.

Art. 9º As prestações de contas deverão ser encaminhadas a cada 02 (dois) meses por meio de ofício direcionado à SEMED na forma e procedimento regulamentado por este Decreto.

I – O prazo de 2 (dois) meses estabelecido no *caput* acima suportará apenas a prestação de contas da respectiva parcela compreendida naquele período de execução;

II – Havendo saldo remanescente, este deverá ser prestado na parcela subseqüente.

Art. 10. As UEx, representadas por Conselhos Escolares que receberem recursos na forma estabelecida neste Decreto estarão sujeitas a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I – a prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros;

II – o registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no Art. 56 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

§ 2º As prestações de contas deverão ser apresentadas à Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED, nos prazos estabelecidos no Art 9º deste Decreto.

Art. 11. A apresentação da prestação dos recursos recebidos à conta do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE, na ordem da efetuação do recurso, será na forma abaixo descrita:

I – termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

III – ata do conselho escolar registrada em cartório;

IV – decreto de nomeação do gestor da Uex;

V – parecer do conselho;

VI – demonstrativo da receita e despesa;

VII – Cópia dos extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas, com todo o movimento no exercício;

VIII – cópias do comprovante de pagamento (transferência, cheque);

IX – planilha de pesquisa de preços (no mínimo três) para contratação de serviços contábeis;

X – certidões: FGTS, Federal, Estadual, Municipal e trabalhista;

XI – fotos coloridas;

XII – notas fiscais das aquisições e serviços realizados pela UEx;

XIII – Cópia do Plano de Aplicação;

XIV – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (Anexo I);

XV – Conciliação bancária da conta específica do Programa se for o caso – conforme modelo disponível pela SEMED (Anexo II);

XVI – Cópia dos seguintes comprovantes:

a) Folha de pagamento;

b) Contracheques assinados com a data do pagamento;

c) Comprovante de transferência eletrônica (transferência ou PIX), ou cópia do cheque;

XVII – Encargos:

a) FGTS:

b) Analítico GRF;

c) GRF;

d) Comprovante de Pagamento da GRF;

e) INSS;

f) Analítico GPS;

g) Comprovante de declaração das contribuições;

h) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo sefip; 3.1;

i) GPS;

j) Comprovante de pagamento da GPS;

XVIII – Rescisão a pedido do empregado:

a) Requerimento do empregado solicitando sua rescisão ou desistência;

b) Termo Rescisório de Contrato;

c) Termo de Quitação.

d) Rescisão do empregador sem Justa Causa:

e) Aviso Prévio;

f) Termo Rescisório de Contrato;

g) Termo de Quitação, devidamente assinado com a data do pagamento da rescisão;

h) Guia de recolhimento do FGTS Rescisório;

i) Comprovante de Pagamento Guia de recolhimento do FGTS Rescisório;

XIX – Rescisão do empregador com Justa Causa:

a) Comunicado de rescisão por Justa Causa;

b) Termo Rescisório de Contrato;

c) Termo de Quitação, devidamente assinado com a data do pagamento da rescisão;

d) Guia de recolhimento do FGTS Rescisório;

e) Comprovante de Pagamento Guia de recolhimento do FGTS Rescisório;

XX – Contador, Pessoa Física:

a) RG, CPF e Comprovante de residência;

b) Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa De Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa De Tributos Municipais.

XXI – Contador, Pessoa Jurídica:

a) Cartão/Certificado do CNPJ;

b) Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

XXII – Certificado de Regularidade do FGTS;

XXIII – Planilha com a relação de motoristas e monitores contratados em cada rota.
XIV – Termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016 (anexo III);

Art. 12. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive este Decreto, sendo vedado:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em Leis Federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora

dos prazos, **exceto**, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente ou mandatária, proporcional ao atraso, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Parágrafo único. Poderá ocorrer o pagamento de hora extra, desde que devidamente justificado pelas UEX, e, com estrita observância aos limites previstos na legislação.

Art. 13. Para o recebimento dos recursos financeiros é indispensável que a UEx das instituições beneficiadas pelo Programa em voga mantenha atualizado o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e as certidões de regularidade junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 14. A transferência dos recursos financeiros será feita mediante depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

Art. 15. Os pagamentos com os recursos transferidos do PMATE deverão ser, obrigatoriamente, realizados pela UEx por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão considerados os casos de pagamento com a utilização de cheque nominal e cruzado, para as UEx que, comprovadamente, não tiverem acesso ao meio eletrônico, ficando vedado, sob quaisquer hipóteses, o pagamento via saque direto em caixa bancário.

Art. 16. Os processos administrativos correspondentes aos repasses dos recursos financeiros às UEx serão instruídos de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 17. Para cada repasse dos recursos financeiros, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, da qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

I – número do processo;

II – identificação da UEx e do Município/Distrito onde se situam;

III – número de inscrição no CNPJ;

IV – valor do repasse;

V – identificação do programa e natureza da despesa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 18. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PMATE obedecerão aos moldes da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, conforme orientações contidas neste Decreto.

Art. 19. A UEx responderá, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sobre possíveis desvios das finalidades e irregularidades na utilização dos recursos destinados à execução do PMATE.

Art. 20. Na ocorrência de dolo ou culpa, na utilização e execução do PMATE, a Uex responderá administrativa, civil e criminalmente pelas irregularidades, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, de acordo com o Decreto n° 14.416, de 15 de março de 2017 ou demais normas infraconstitucionais que venham substituir.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes da própria Secretaria e 01 (um) representante dos gestores, para controlar e monitorar a aplicação dos recursos do PMATE repassados às Uex.

§ 1º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão suplementarmente, acompanhar a execução do Programa, devendo formalizar denúncias, quando necessário.

§ 2º Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal em vigor, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado.

Art. 22. A autoridade competente da concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

§ 1º A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeiros não sanados durante o período de vigência do instrumento.

§ 2º O prazo de análise previsto no *caput* poderá ser prorrogado no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 3º A análise da prestação de contas pela concedente ou pela mandatária poderá resultar em:

I – aprovação;

II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 23. O (A) Secretário (a) Municipal de Educação fica autorizado a editar as instruções necessárias ao fiel cumprimento deste regulamento, resolvendo os casos omissos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se os Decretos nº 14.397 de 23 de fevereiro de 2017; n° 14.496, de 15 de maio de 2017 e o n° 14.865, de 31 de outubro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12EDB78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº052/DIFC/SEMAD de 17 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 066/PGM/2017, referente ao Processo Administrativo nº 07-03067-000/2017
Empresa: TELEFÔNICA OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017
Extrato nº: Nº 197/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº 3035, 23 de Agosto de 2021.
Processo nº: 07.03067-2017
Objeto: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LND), Longa Distancia Internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 02/08/2021 a 02.08.2022
Vigência da Portaria: 17/05/2022 a 02.08.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936B6212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 041/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 041/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº053/DIFC/SEMAD de 17 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 041/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07-02598-000/2021
Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Espécie: CONTRATO Nº041/PGM/2021
Extrato nº: Nº 172/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº3018, 29 de Julho de 2021.
Processo nº: 07.02598-2021
Objeto: Serviço de Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SmiCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 27/07/2021 a 27.07.2022
Vigência da Portaria: 17/05/2022 a 27.07.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DABB937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 042/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 042/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 054/DIFC/SEMAD de 17 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 009/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07-01786-000/2020
Empresa: TELEFONIA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2021
Extrato nº: Nº 061/PGM/2022 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3195, 07 de Abril de 2022.
Processo nº: 07.01786-2020
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo "Smartphones" conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.
Vigência do Contrato: 26/03/2022 a 26.03.2023
Vigência da Portaria: 17/05/2022 a 26.03.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6673CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 649 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0649 – RETIFICAR a Portaria nº 0410 de 06/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3197 de 11/04/2022, a qual exonerou**,** a pedido, a servidora **ROSANGELA SANTOS FONTES,** cadastro nº 129066, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/07/2022** conforme processo nº 07.02122.000/2022.

Onde se lê: a partir de **01/07/2022**

Leia-se: a partir de **01/04/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5B7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 650 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0650 – RETIFICAR a Portaria nº 0628 de 13/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3220 de 16/05/2022, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **BRUNA CAVALCANTE PRADO**, cadastro nº 1002258, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/02/2022,** conforme Processo nº 07.02350.000/2022.

Onde se lê: a partir de **27/02/2022**

Leia-se: a partir de **28/02/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3E8955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N ª 651 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0651 Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA,** Cadastro nº 106147, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/02/2022, constantes nas fls 71/72, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 73/74 do processo nº 07.04575.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967AB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 652 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0652 - DESIGNAR a servidora **LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURAO,** Cadastro nº 133537**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **12/05/2022 a 31/05/2022,** o Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 97304, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 082/SML/2022, de 12/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727CB26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 653 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0653 - DESIGNAR ao servidor **MOACIR MOISES DOS SANTOS,** Cadastro nº 329294**,** ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, para exercer no período de **16/05/2022 a 30/05/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cotação de Preços**,** da **Superintendência Municipal**

de Licitações – SML, em substituição ao titular **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**, Cadastro nº 330332, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 132/SML/2022, de 12/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A64EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 654 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0654 - DESIGNAR ao servidor **FLAVIO SILVA LIMA,** Cadastro nº 98716**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **02/05/2022 a 31/05/2022,** o Cargo em Comissão de Subsecretário de Orçamento e Gestão**,** da **SSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **LETICIA AGNES GONAÇALVES BARROS**, Cadastro nº 2113, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 239/DRH/DAD/GAB/SEMPOG, de 12/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E22B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 655 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0655 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 087/DRH/GAB/SEMUSB, de 03/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195364	Adalberto Martins do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
1002525	Andre Ricardo Oliveira Marques	Motorista de Veículos Pesados
242892	Francisco Janes Ribeiro Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais
272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas
84202	Saulo Almeida Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E7DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 656 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º inciso XII do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., resolve:

Nº 0656 - APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 04.0057/CD/PGM/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 3212, de 04/05/2022, aplicada em desfavor da servidora **PAMELA PRISCILA DE AGUIAR CONDE**, Cadastro nº 87008, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, inciso I, combinado com o Art. 154 da Lei nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8880AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 154/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA – CNPJ nº 08.821.893/0001-48, referente ao processo administrativo nº 09.00802-00/2021 – Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 023/2021.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	PRESIDENTE	99011
LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM	MEMBRO	139445
LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA	MEMBRO	46880
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva

nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20A7B5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº. 155/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 008, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1003323
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	SUPLENTE	116477
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	SUPLENTE	327876

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46B558BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 156/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 009, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

• Contrato DESC /022/2020, processo nº 09.00072-00/2017;

• Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020; DESC/2013/2020; DESC/2039/2020; DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, processo nº 09.00073-00/2017;

• Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020;

DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;

•
Contrato nº 001/2020, processo 09.00800-00/2020, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1001360
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	SUPLENTE	116477

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário,escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E524B7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/GAB/SEMED

Portaria nº. 158/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

Considerando a Cláusula 09, item 9.5 do Contrato nº 076/PGM/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 49, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente referente ao Contrato nº 076/PGM/2020:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1002503
ROZALINO PEREIRA	MEMBRO	97907
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	MEMBRO	116477

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

• Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

• Proceder com a certificação das Notas Fiscais decorrentes do Contrato supracitado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4C0B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/GAB/SEMED

Portaria nº. 159/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 50, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99, referente ao processo administrativo nº 09.00844/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da SEMED.

NOME	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	97907
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	116477

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de lavagem de veículos da

frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

• Fiscalizar e acompanhar o serviço de Lavagem da Frota Veicular Oficial da SEMED, por meio do contrato nº 064/PGM/2020;

• Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

• Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC5680C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/GAB/SEMED

Portaria nº. 161/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 371, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30 de dezembro de 2021, edição n. 3124.

Art. 2º. INSTITUIR Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao processo nº 09.00770-00/2021, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Bianca Rego Rodrigues da Silva	Presidente	1003323
Ivan da Conceição Malta	Membro	113796
Eide Rodrigues da Silva	Membro	1001360
Ingrid Julianne Molino Czelusniak	Suplente	327876
Renata Danielle Carvalho de Araújo	Suplente	116477

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V - notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34F2581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/GAB/SEMED

Portaria nº. 157/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 32, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1001360
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MEMBRO	327876
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	SUPLENTE	116477

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

• Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

• Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

• Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços

ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5942C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2022

PROCESSO: 17.00.031-00/2021
CONTRATO: 088/PGM/2021
CONTRATADA: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma dos Mercados Central e KM 1 por meio do Convênio n° 888252/2019/MDR
VALOR DO CONTRATO: 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso de suas atribuições legais no capítulo XIX, Art. 88 da Lei Complementar n° 882 de 25 de fevereiro de 2022 e Decreto n° 6.196/I de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 da Lei 8.666/93 DETERMINA que a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INICIE os serviços de **Reforma dos Mercados Central e KM 1** no município de Porto Velho, sendo que esta ordem entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se

Porto Velho, 17 de maio de 2022

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

"*A dedicação enaltece nosso trabalho"*
(Bezerra, Glayce)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB39A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 30/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA, Matrícula nº26296, como Fiscal do Contrato nº 012/PGM/2022 a partir 01/04/2022.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Nomear**a servidora abaixo relacionado como Fiscal do Contrato nº 012/PGM/2022 Processo Administrativo nº 18.03830-000/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233597-24/2007 – FNHIS III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	FISCAL TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A3D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 073/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **597057SSP/RO** e CPF n.º **242.777.702-15,** residente na Rua **Miguel Calmon n° 3447,** Bairro **Cohab Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0612** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/04/2022** e seu término a data de **28/02/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES
Autorizatário – CPF: 242.777.702-15

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF1EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº090/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 090/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ANDRE APARECIDO DE MARAES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01572-000/2021,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **ANDRE APARECIDO DE MARAES,** portador do **RG: 835319 SESDEC/RO, CPF Nº 809.575.952-04,** residente na Rua: **Humaita**, **nº 4400,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0091** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0091** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/11/2021** e seu término na data de **30/01/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDRE APARECIDO DE MARAES
Autorizado – RG: 835319 SESDEC /RO, CPF: Nº 809.575.952-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD98CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº140/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 140/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0091,** outorgado ao Sr. **JAMILSON FERREIRA LEITE,** portador do RG **nº 473485 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 591.717.822-49**, residente a Estrada do Santo Antônio nº **5292, Militar**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84223BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº139DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 139/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01572-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0091** ao Sr. **ANDRE APARECIDO DE MORAES,** RG **nº 835319 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 809.575.952-04,** residente na **Av. Dos Emigrantes nº 4137, Industrial,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95BCB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº131/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 131/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.0302-000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0426** ao Sr. **VENCESLAU DA SILVA..,** RG **nº 745038 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 149.359.102-91** residente na **rua: Atalfo Alves nº 8648 , Bairro: São Francisco,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEA51F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº133/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 133/DTR/GAB/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 11 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** ao Sr.(a) **JOSÉ AMERICO GONDIN LIMA** portador do RG. **11180404** SSP/AC CPF Nº **008.343.762-29**, residente e domiciliado na Rua: **José Caubi**, **n/s, Casa 01,** Distrito **de Jaci Paraná**, vinculado ao **Processo 14.00209-00/2022**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A366668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº134/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 134/DTR/GAB/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 11 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004,** outorgada ao Sr.(a) **MARCOS DE SOUZA ARAÚJO,** portador do RG **768674** SESDEC/RO , CPF Nº **737.703.372-04**, Residente na Rua: Natal, Nº 3440, bairro, não cadastrado, DISTRITO de Jaci Paraná-RO,, o qual era autorizado desde 22/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD7C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 23/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 23/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 18 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º, bem como a sua execução, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** da Aquisição de passagens aéreas, conforme:

Processo nº 16.00016-000/2022
Empresa: CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.722.789/0001-10
Nota de Empenho nº 1598, de 31 de março de 2022.

Mat.	Servidor	Função na Comissão	Departamento
1003164	Tássia Rodrigues da Silva	Presidente	Departamento Administrativo
27864	Leilane de Oliveira Guerra	Membro	Departamento Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D29956

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.000577/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 080/2022/SML, SRPP Nº 040/2022, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 282/SPACC/PGM/2022, fls. 285 a 288 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 22.141.984/0001-63, vencedora dos **LOTES 1, 2 E 3,** ofertando o valor total de R$ 1.850.652,72 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto nº 08 de 13.05.2022 Publicado no AROM nº 3220.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9029F4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços Nº 32/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1242/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 32 Contratada: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA **CNPJ:** 33.171.322/0001-52 **Do valor**: R$ 27.693,00
(vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (ARLA 32) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referencia e edital.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9E18BDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços Nº 31/2022 do Processo Administrativo Nº.1-626/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 31 Contratada ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.351.642/0001-57 **Do valor**: 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).
ATA 31.1 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **Do valor**: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
ATA 31.2 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 38.460.625/0001-09 **Do valor**: R$ 24.807,25 (vinte e quatro mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
DO OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (tiras reagentes) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:47D4D9C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias**SEMEC/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias,**APARECIDO PEREIRA DE SOUSA** – Vigia, 40hs, Matrícula nº 154referente à **06/05/2020à 05/05/2021**, para gozo no período de **01/06/2022** á **30/06/2022**. Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06dias do mês de MAIO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:945397D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GP/2022

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – ROSANA APARECIDA DOS SANTOS - Matrícula 1477;

II – DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA - Matrícula 1471;

III – ALINE MATIAS PAVAN – Matrícula 1483;.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões trimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 071/GP/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E4928129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/SEMAF/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor **Judely Moreira de Oliveira** – vigia 40hs, Matrícula nº 1249, referente ao período de 03/04/2020 à 02/04/2021, para gozo no período de **01/06/2022 a 30/06/2022** e 20 (vinte) dias de férias para o servidor **Diego Lourenço** – agente administrativo-40hs, Matrícula nº 1281, referente à 01/04/2021 à 31/03/2022, para gozo no período de **10/06/2022 a 30/06/2022**. Permanente ao quadro de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1A4EDA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 790 - 1/SEMOSP/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, ao servidor**, LUIS FERNANDO NUNES MORAES, GARI – 40hs**, Matrícula nº 1194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao quinquênio 08/02/2017 à 07/02/2022, para gozo no período de 01/06/2022 **a 29/08/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:74B739FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **VANESSA NEVES MAZIERO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2619553-4 SSP/MT e do CPF nº 986.416.381-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F61A414F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 1730/2020 - DECISÃO

Autos: 1730/2020

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

DECLARO a Prescrição da ação disciplinar instaurada em face do servidor A. F. S. por meio da Portaria 152/GAB-PREF/2020, nos termos do Art. 187, I, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO o arquivamento do Processo, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente decisão ao servidor e ao procurador constituído.

Rolim de Moura-RO, 06/05/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3B1F3BE2

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 028/ROLIM PREVI/2022

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Juvenil Gomes de Moura".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Juvenil Gomes de Moura,** falecido em **25/02/2022**, portador do RG. 220893159 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 708.827.039-00, ex-servidor efetivo no cargo de **Motorista**, Nível Elementar II, Referência XVI, cadastro nº. 200105, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Câmara Municipal de Rolim de Moura, em favor de seus dependentes ficando o rateio da seguinte forma: 33,33% para **Rosenilda Rodrigues**, companheira, portadora do RG. nº. 604315 SSP/RO e CPF/MF nº 602.385.262-91, nascida em **14.01.1979**, de forma temporária; 33,33% para **Gabriely Rodrigues Moura** (filha menor) nascida em **14/04/2007**, portadora do RG nº 1680209 SSP/RO e inscrita no CPF/MF. nº. 054.911.952-35, de forma temporária e 33,33% para **Eloisa Vitória Sozio de Moura** (filha menor) nascida em **21/05/2011**, portadora do RG nº 1573931 SSP/RO e inscrita no CPF/MF. nº. 057.881.162-60, de forma temporária, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo do Rolim Previ nº 050/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **25/02/2022, data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2.022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8FDDAD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA COMITÊ Nº 005/2022

ATA COMITÊ Nº 005/2022
Aos sete dias do mês de dois mil e vinte dois (07/04/2022), reuniram-se no Auditório do CREAS, cito Rua Afonso Pena, nº 5319, Bairro , os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Decreto n° 5.381/2021, Coordenadora e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Sônia Cristina da Silva Chaves, os Representantes do Conselho Tutelar; Everaldo P. Silva e Elza Lisboa, a Representante do Centro de Referencia de Asssitência Social-CRAS, Erivalda Lucino – a Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Ana Paula Rodrigues de Almeida. a Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE; Joicy Karla M. de Oliveira. a Representante da Secretaria de Educação e Cultura; Gracielli Bragança e Evelem Carol Lisboa, Iniciando com a fala da coordenadora do comitê a senhora Sônia, que agradeceu a participação de todos presentes, apresentando as pautas no qual foram discuttidas e decidindo o que segue: **Pauta 1 -Projeto Espaço de Proteção-** aprovado no valor de dez mil reais(R$10.000), com Recurso do FMDCA, onde já esta no setor administrativo da SEMAS para montagens do processo. **Pauta 2- Funcionamento Sala de Escuta:** está funcionando com 3 profissionais, recebem a demanda por email, e divide entre elas**. Pauta 3- Vídeos de Orientação**: Foi disponibilizados novamente para as orientações para os encaminhamentos sala de escuta. **Pauta 4-** Divulgaçao do protocolo setores: foi destacado as ações de divulgação do protocolo.encaminhado o referido protocolo por e-mail e impresso, para toda a REDE DE ATENDIMENTO; sendo novamente alinhado que os membros do Comitê fará uns orientação nos seus respectivos setores: sendo repassado pela Joicy do CRE, o Slaid da formação que está sendo usado na Educação Estadual. Podendo tambem ser utilizado os videos disponibilizado pelo M.P (capacitação)e UNICEF/ CHILDHO ºD (kit de apoio). Ficando definido fazer um oficio solicitando capacitação para toda a REDE via Ministério Público. Caso não seja viabilizado pelo MP, solicitar via projeto, o recurso do fundo, para capacitar as tecnicas da sala de escuta e toda a REDE MUNICIPAL de Rolim de Moura. Sendo destacado ainda a

importância de cada membro deste Comite, divulgar as informações e conhecer o fluxo do orgão que representa. **Pauta 5-Aprovação do calendária anual:** será realizado reunião ordinária a cada dois meses, na segunda quinta feira do mes, para avaliação das ações. **Pauta 6-Relatório das atividades do Comitê:** será elaborado a cada seis (6) meses, com fotos anexo. **Pauta 7- Membros que não estao participando das reuniões:** considerando a importância deste Representantes estarem ativo nas ações deste comitê, ficou decido que a Joicy entrará em contato com responsável pela DEAM, e Sonia ficará responsável pelo Saúde e Policia Militar para saber o motivo da ausência nas atividades do Comite. Sendo destacado pela coordenação que apesar de do excesso de demanda de cada setor no qual representamos e fomos nomeados para executar as atividades como membro. Sem mais a relatar, encerrou-se a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

Sônia Cristina da Silva Chaves – Diretora do CREAS – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Everaldo Pereira - Representante do Conselho Tutelar	
Erivalda Lucino – Assistente Social do CRAS - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Paula Rodrigues de Almeida – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	
Joicy Karla M. de Oliveira – Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE	
Evelim Carol Lisboa	
Maiza Abadia - Pedagoga CREAS	
Gracielli Bragança-Representante da Secretaria de Educação e Cultura	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:481DF5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6048/2021

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 003/2022**, do processo licitatório **nº 6048/2021** de Contratação de empresa especializada para executar obras de ampliação da Creche Municipal Menino Jesus, através do Termo de Compromisso nº 202104050-1/FNDE, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 198.799,45 (cento e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 19 de maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:38168E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019.

1.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**

2. CONTRATADA: Mobille Telecom LTDA-ME

3. OBJETO: Serviço de fornecimento de Internet via Fibra Óptica.

4. ADITIVO: 1. OBJETO: O presente termo aditivo do Contrato nº 004/2019, que trata do Serviço de Fornecimento de Internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. VALOR: No valor de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: Do dia 20 de maio de 2022 ao dia 20 de maio de 2023.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:EBD9B42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2022

Processo Administrativo: nº 736-1/2022

Objeto: Contratação de serviços de pré-postagem de correspondência, incluindo dobra, envelopamento, empacotamento e etiquetagem de jornais, revistas, publicações e correspondências em geral da prefeitura municipal de Santa Luzia Doeste em embalagem plástica fornecidas pela contratada, com características aprovadas pela EBCT.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de pré-postagem de correspondência, incluindo dobra, envelopamento, empacotamento e etiquetagem de jornais, revistas, publicações e correspondências em geral da prefeitura municipal de Santa Luzia Doeste em embalagem plástica fornecidas pela contratada, com características aprovadas pela EBCT.

Considerando que os serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** são imprescindíveis para o funcionamento da administração em geral e que a empresa acima citada, na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada a prestar os serviços do objeto deste processo.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento serviços de pré-postagem de correspondência, incluindo dobra, envelopamento, empacotamento e etiquetagem de jornais, revistas, publicações e correspondências em geral da prefeitura municipal de Santa Luzia Doeste em embalagem plástica fornecidas pela contratada, prestado pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/6013-73**. Sendo o valor estimado da presente despesa em R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), conforme consta no Memorando nº 73/GAB/2022 em anexo a este processo fl. 02.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FA8C3B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGSITRO DE PREÇOS 05 2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Edital nº 02/2022
Processo nº: 1021/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇO 01/2022
OBJETO; MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: 69 3441-2035
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº2256 CENTRO CACOAL – RO CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 137.393,88 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCÇOES LTDA ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57 TEL/FAX: 69 3461-5447
ENDEREÇO: AV Xv DE NOVEMBRO 785 BAIRRO UNIAO OURO PRETO DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 2.664,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022

LICITANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 **TEL/FAX: 69** 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621VILAGE DO SOL I **CIDADE ;** CACOAL - RO CEP ; 76.964-302
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R$ 819,50 ATA DE REGISTRO 013/2022

Email gilvandro.am@gmail.com

LICITANTE: JRP REPRESENTAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: 69 3221-2980
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, n°1821 -CENTRO CIDADE**;** PORTO VELHO - RO **CEP;** 76804-097
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SEVERINO IANANES JUNIOR
VALOR ADJUDICADO; R$ 33.665,00 ATA DE REGISTRO 010/2022

FORNECEDOR:K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06 TEL/FAX: 69 98455-7094
ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS Nº1298 FRENTE VISTA ALEGRE CEP 76.960-020 CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 12.355,67 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

FORNECEDOR:V. VIEIRA.AMARO. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: 69 9966-0344
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº5531SETOR 09 CEP 76.876-322 ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 57.982,67 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
18/03/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:BB949579

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**, Processo Administrativo **736-1/2022**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº 34.028.316/0027-42
R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B2A97886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.106/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 79/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.106/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 79/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 84.745.389/0001-94, COM ENDEREÇO EM TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, SÃO FELIPE D OESTE-RO, 78986000, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, E A EMPRESA COMERCIAL RUBIO LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.780.275/0001-09, COM SEDE NO ENDEREÇO CASTELO BRANCO, 26, CENTRO, PIONEIROS PIMENTA BUENO-RO NESTE ATO

REPRESENTADA POR MANOEL ARAUJO JUNIOR, PORTADOR DO RG N° 567163, PORTADOR DO CPF SOB N° 669.446.272-72, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 33.663,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 0,0% COM FINALIDADE DE TERMO ADITIVO ELABORADO COM BASE EM PARECER JURIDICO 078/2022. REAJUSTE EFETUADO COM PERCENTUAL DE 13,07% PARA O GAS DE COZINHA, COM FUNDAMENTO ART. 65, I, ALÍNEA B, C/C §1º, DA LEI Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO. E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.

São Felipe D Oeste 19 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Comercial Rubio LTDA
CNPJ:057.802.750-00109
MANOEL ARAUJO JUNIOR
RG:567163
CPF:669.446.272-72
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A60AA966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.104/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 52/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA.

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.104/2021, decorrente de Pregão n° 52/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escola.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 26.228.229/0001-71, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792, CENTRO, BEIRA RIO Pimenta Bueno-RO neste ato representada por MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA, portador do RG n° 511108, portador do CPF sob n° 497.687.782-53, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de PARECER JURICO A FAVOR DE ADITIVO DE VALORES REFERENTES AO PERIODO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELA TABELA DA SUPEL. PARECER Nº018/2022.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 18 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
M.s. de Oliveira EIRELI-ME
CNPJ:262.282.290-00171
MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
RG: 511108
CPF: 497.687.782-53
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4DAFF8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 ATIVIDADES DATAS

ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 ATIVIDADES DATAS Período de inscrição 10 a 1 7 de maio de 2022 Seleção dos habilitados desabilitados e 18/05/2022 Recurso da desabilitação inscrições (enviar por e -mail) das 19 a 20/05/2022 Manifestação da comissão reconsideração (se houver) na 23/05/2022 Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver) 23/05/2022 Homologação Final das Inscrições 2 4/05/2022 Análise Curricular 2 5/05/2022 Aplicação de critérios de desempate 2 6/05/2022 Lista de classificação preliminar dos candidatos 26/05/2022 Recurso da Lista de Classificação 27 e 3 0/05/2022 Manifestação da Comissão reconsideração (se houver) na 31/05/2022 Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver) 31/05/2022 Classificação final 31/05/2022 Homologação do resultado final 01/06/2022 Poderá haver modificação no Cronograma. Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D994A538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 104/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **104**/IMPES/CD/2022
Aos dezenove dias do mês de Maio de 2022 (19/05/2022), com início às 08h20m, de forma presencial e online, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva

Gomes, Srª Girlane Batista de Souza e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa (online). **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de Abril de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 346.245,53**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de Abril de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de Maio de 2022. **D)** A Superintendente informou que prova da nova Certificação está disponível e reforçou o incentivo para realização da prova. **E)** Foi apresentado o processo n.º 020/IMPES/2022, para aquisição de uniformes e materiais gráficos. **F)** Quanto aos serviços de limpeza para o IMPES, a Superintendente apresentou a resposta negativa do Executivo ao pedido de cedência de zeladora, informou também que para realizar teste seletivo o Executivo deverá realizar por lei a criação de Cargo de zelador na estrutura administrativa do IMPES, considerando que não há previsão de adequação na lei pelo Executivo, este Conselho define que o IMPES faça a solicitação da criação do cargo, mas enquanto não ocorre o IMPES providencie abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada ou verifique a possibilidade de adesão a ata de registro de preço de outros órgão públicos que atuam no Município, a Superintendente informou que já encaminhou o ofício n.º 110/IMPES/2022 para o CINCERO solicitado informações a respeito. **G**) Por fim, foi informada a aprovação no Legislativo da Lei de remuneração de jetons do Comitê de Investimentos, sendo assim este Conselho definiu que irá solicitar o aumento do valor dos Jetons dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal com objetivo de incentivar a aprovação na nova certificação SPREV. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h20m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DA60CB2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 0223/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA ANDREIA FERNANDA FEBA PARA O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 251/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA FERNANDA FEBA**, na função de **DIRETOR DEPARTAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2DBD0214

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA ELICEIA DA SILVA GOMES KRAUZE PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 200/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELICEIA DA SILVA GOMES KRAUZE**, como **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0167/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6A8E6DDF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2022

PORTARIA N.º 0225/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: a necessidade do pagamento do transporte escolar;

CONSIDERANDO: o Ofício 190/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes abaixo:

Presidente: MIKAEL DA SILVA PERES;
Membro: MARCIO EUTIMO SCHUMACKER;
Membro: ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros e jurídicos, a partir de **02 de Maio de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº0117/GAB/2022.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF8D4EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO Nº 386/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº 386/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 882703/2019,** com valor global estimado em **R$ 249.987,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3219, ano XIII, página 151, do dia 13/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 89, página 360, do dia 13/05/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 90, seção 3, página 378, do dia 13/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 004/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas não enviaram representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura dos envelopes nº 2 – proposta, os valores percebidos foram:

1) CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
R$ 219.243,35 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

2) RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 17.218.134/0001-86
R$ 227.645,19 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

3) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
R$ 232.433,78 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

4) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
R$ 232.472,65 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

5) LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.372.416/0001-45
R$ 232.958,93 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)

Os valores ofertados pelas empresas são inferiores ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, as propostas foram aceitas. A proposta de menor valor, da empresa **CONSTRUFOR**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. Durante o curso da sessão, o procurador da empresa JED compareceu na sala da CPL e retirou o envelope nº 02 – proposta, da empresa que representa, devidamente lacrado como foi entregue na primeira sessão. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que o envelope nº 2 – proposta, da empresa inabilitada, ficará em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h00m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1337/2021
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro
MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3071B0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 024/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 372/SEMOSP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.035.049,82 (Cinco milhões trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A4354163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 032/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS E RURAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 547/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 33.469,37 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9FEF3D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 388/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº 388/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 882742/2019,** com valor global estimado em **R$ 493.974,94 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3219, ano XIII, página 151, do dia 13/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 89, página 360, do dia 13/05/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 90, seção 3, página 378, do dia 13/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 005/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas não enviaram representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura dos envelopes nº 2 – proposta, os valores percebidos foram:

1) CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
R$ 410.012,94 (quatrocentos e dez mil e doze reais e noventa e quatro centavos)

2) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
R$ 444.405,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos)

3) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
R$ 444.631,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e doze centavos)

4) RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 17.218.134/0001-86
R$ 449.415,87 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

5) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
R$ 455.719,49 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

6) NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 84.632.629/0001-44
R$ 459.912,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e doze reais e doze centavos)

7) NEIANDER STORCH EIRELI – ME
CNPJ 21.432.974/0001-14

R$ 487.562,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Os valores ofertados pelas empresas são inferiores ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, as propostas foram aceitas. A proposta de menor valor, da empresa **CONSTRUFOR**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h30m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Decreto nº 1337/2021	Membro
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARIO DARTIBALE NETO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1C81BAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 033/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, **Processo nº. 784/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 19.085,00 (Dezenove mil e oitenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:913BE104

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CNPJ/CPF: 34.035.241/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 13.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:51F4DA3E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 038

PORTARIA 038/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: CARLOS SANTOS GONÇALVES DE SÁ,** matricula: **2645,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2012 A 01/04/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **CARLOS SANTOS GONÇALVES DE SÁ,** matricula**: 2645,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **06/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:7BF814C9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 040

PORTARIA 040/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ANDERSON DA SILVA TENORIO,** matricula: **2525,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2016 A 18/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ANDERSON DA SILVA TENORIO,** matricula**: 2525,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **20/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:7526B195

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 052

PORTARIA 040/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ANDERSON DA SILVA TENORIO,** matricula: **2525,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2016 A 18/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ANDERSON DA SILVA TENORIO,** matricula**: 2525,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **20/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:55D2D470

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 054

PORTARIA 054/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: HERNANDES PINTO LEAO,** matricula: **602,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA LEVE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/09/2009 A 06/09/2014,** em favor do (a) Servidor (a): **HERNANDES PINTO LEAO,** matricula**: 602,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA VIATURA LEVE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/09/1999. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:ED63BEAF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 070

PORTARIA 070/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: JOSIANE ROSARIA DE SOUSA,** matricula: **2821,** ocupante do Cargo de: **AUX.SERV. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2013 A 28/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSIANE ROSARIA DE SOUSA,** matricula**:2821,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SERV. DIVERSOS- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/03/2013. USUFRUÍRA A PARTIR DE 02 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:E458CB08

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 071

PORTARIA 071/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 23 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: MARTA MARINHO DE OLIVEIRA,** matricula: **200,** ocupante do Cargo de: **AGENTE C. SAÚDE– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **MARTA MARINHO DE OLIVEIRA,** matricula**:200,** ocupante do cargo de**: AGENTE C. SAÚDE- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **26/04/2007. USUFRUÍRA A PARTIR DE 02 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:2422B933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2022

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a matricula e sobrenome da servidora na Portaria Nº 157/GAB/PMS/2022 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA, MAT. N 995."

2. LEIA-SE:

"VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA, MAT. N 1974."

Seringueiras, 18 de maio de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6C38E403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°038/2021
EMPRESA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº038/2021
PROCESSO Nº 1317/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 22 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.151.394/0001-75,** estabelecida na**: AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B N°: 610,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: Luciano Gomes Ribeiro,** inscrito no **CPF:996.465.012-49 ,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº069/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: OBJETIVO REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 45 kg. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 32.151.394/0001-75
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B N° : 610
CIDADE: Seringueiras
TELEFONE: (69) 99252-7790
EMAIL: chamagasbeb@gmail.com
REPRESENTANTE: Luciano Gomes Ribeiro

Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTIJA DE GÁS P45 KG	COPAGAZ	6,00	R$ 598,00	R$ 3.588,00
2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	COPAGAZ	100,00	R$ 433,12	R$ 43.312,00

Valor Total Homologado - R$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 27 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:774B924B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1143/GAB/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 1135/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPITAÇÃO PONDERADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover a correção e alteração de dispositivos na lei nº 1135/2022, tais como.

Art. 2° Os incisos IX e XI do artigo 8º da **Lei n.º 1135/2022,** passa a vigorar com a a seguinte redação:
"IX- o profissional que não cumprir a carga horária contratual; (NR)

[...]
XI- o profissional que não tiver vinculado ao CNES da Unidade Básica de Saúde – Ester da Silva Zotesso; e (NR)

Art. 3º Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 8º da **Lei n.º 1135/2022,** com a seguinte redação:
"XIII- o profissional que estiver no gozo de férias. (AC)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3A33F81B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/GAB/2022, DE, 19 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rosangela Alves de Lima	Professor	3º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:23944415

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 038/CPL/2022
Edital Nº: 045/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 297/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (Material de expediente) para repor e manter o estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 9.827,29 (Nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI – 297/2022,** será realizada no dia **06/06/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B18E465A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	362/2022
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade/Adesão/Carona
d) Data Homologação	19/05/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0002-90
Valor Total Homologado – R$ 45.500,33 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais e trinta e três centavos)

Theobroma, 19 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5B05DE6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 022/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 022/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município			
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão	**CPF**: 784.983.417-87	**RG**: 729.378 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO,com intuit de ir no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ALE-RO GAB.DEP.Lazinho da Fetagro, ENERGISA e participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA no TCE-RO.					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	17/05/2022 15:00 hs	19/05/2022 18:00 hs		
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 17 de Maio de 2022.

GILMAR GUSMÃO
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:326A602F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 020/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 020/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	584,65	**Valor Total:**	1.169,30
Solicitante					
Nome: João Batista de Oliveira			**CPF**: 955.907.222-68	**RG**: 1853236-5 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador Presidente estará em viagem para Porto Velho-RO, o mesmo irá no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO	17/05/2022 15:00 hs		19/05/2022 18:00 hs	
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

.
Urupá-RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F2FBA06E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 024/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 024/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município		
Número de diária:		2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França	**CPF**: 059.344.536-88		**RG**: 163.372.5 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:					
Banco: _____	**Agência:** _____		**C/C:** _____			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viajem para Porto Velho-RO, com o intuito de ir nos seguintes lugares: FHEMERON-FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA e HEMOTERAPIA de RONDÔNIA e GABINETE DO DEP. Laerte Gomes.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO			17/05/2022 15:00 hs	19/05/2022 18:00 hs	
Justificativa:						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 17 de Maio de 2022.

WESLEI CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1C8019FA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 022/2022
PROCESSO N. 028/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 055/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 1067/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31, com sede na Linha C-05, Lote 03, Gleba 11, zona rural, em Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato, representada por seu sócio o **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135h	Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com no máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usados dentro dos limites do estado de Rondônia.	R$ 160,00	**R$ 21.600,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 473/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 057/2021, Ata de Registro de Preço n. 055/2021, Processo Administrativo Principal n. 1067/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 028/2022 – (Contratação).

DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte dias)** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor até o dia 21 de dezembro de 2022.

Urupá/RO, 19 de maio de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0C410634

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144/2022

DECRETO N. 144/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LÚCIA MARIA DE JESUS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 624/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. LÚCIA MARIA DE JESUS,** matrícula n. 1597, investida no cargo de Agente de serviços gerais - serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de julho de 2022 a 29 de agosto de 2022.**

Art. 2º Os trinta dias restantes da licença prêmio serão convertidos em pecúnia.

Art. 3º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2018.

Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8BFFBE50

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145/2022

DECRETO N. 145/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. Marcia Aparecida de Aguiar e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 614/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva **Sra. MARCIA APARECIDA DE AGUIAR,** matrícula n. 7218, investida no cargo de Assistente da saúde - Agente comunitário da saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 30 (trinta) dias de **1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022,** 30 (trinta) dias de **1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 e** 30 (trinta) dias de **02 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2013 a 1º de junho de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9A6A6841

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2022

DECRETO N. 146/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JOZIMAR ALVES DIAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 616/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor efetivo **Sr. JOZIMAR ALVES DIAS,** matrícula n. 7064, investido no cargo de Assistente da saúde - Agente comunitário da saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias de **1º de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo,

independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de junho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D3BCC4F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2022

DECRETO N. 147/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. IZABEL DOS SANTOS BARBOSA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. IZABEL DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula n. 5657, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:91FFED5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7713 de 05 de maio de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
L F Maltezo Ltda	44.707.458/0001-50	3º

Portanto, fica a empresa desde já notificada da referida decisão. Os autos encontramsecom vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: saudevaledoparaiso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 18 de maio de 2022.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por DANIELA KELI GOMES USANOVIH, ASSESSOR EXECUTIVO, em 18/05/2022 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4171F2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 15/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1-1156/C.G.S.R.P/2021**, cujo objetoé a Formação deRegistro de Preços para futura e eventual**Aquisição de Materiais para construção de cercas, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da secretaria municipal: SEMOSP deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referência**, com abertura agendada para o dia**18/05/2022**, às**09h00min**, foi dada como**DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 18 de Maio de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto Nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:393F82AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS COM ABONO PECUNIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas com abono pecuniário

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas com Abono Pecuniário de**CICERA OLIVEIRA SOARES**, CargoTecnico de Enfermagem,referente ao

período aquisitivo 2019/2020, a partir de 24/06/2022 a 13/07/2022,com conversão em abono pecuniário dos 10 primeiros dias, conforme Processo Administrativo nº. 2-419/2022**.**

Vale do Paraíso - RO, 18 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B0545BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 7741 DE 18 DE MAIO DE 2022

EXONERA ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-715/2022

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedidoElizabeth da Rocha Pereira**,**inscrita no CPF sob o n° ***.591.***-**, do cargo deAuxiliar Administrativo, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADBC3221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:66/2022
Processo nº1-712/2022
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da**SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de-**5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento)**no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:17/05/2022
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 18 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF0BE8E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 140/GP, de 19 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func. Prog.	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	33.100,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	152	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	0.1.500.0000	23.100,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	33.100,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E8101A03

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 141/GP, de 19 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220003.2073	Gestão de Apoio – Administrativo			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222	0.1.500.1002	1.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220	0.1.500.1002	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FE624B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 51/2022

Decreto nº 51/2022 DE 17 DE MAIO de 2022

"Abre Credito Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria do exercício Junto ao Poder Executivo, no valor total R$ 5.309.452,33 (Cinco milhões trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1040/2021, alterada pela lei 1063/2021 de 12/03/2022. combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	242	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	251	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	242	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	262	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	49.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	276	02.08.00	15.451.0009.2039	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	272.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	511	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	
Recurso	512	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.36.00	0.1.701.0000	50.000,00
Crédito	511	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.30.00	0.1.701.0000	

Recurso	513	02.08.00	15.122.0009.2035	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.864,46 (sessenta e mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	618	02.12.00	10.302.0013.1023	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	413	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	6.976,66
Crédito	619	02.12.00	10.302.0013.1024	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	403	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	45.000,00
Crédito	620	02.12.00	10.302.0013.1025	3.3.90.30.00	0.1.621.0000	
Recurso	412	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	8.887,80

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	**Valor**
Crédito	518	02.08.00	15.122.0009.1009	4.4.90.51.00	0.2.701.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**50.000,00**
Crédito	616	02.12.00	10.302.0013.1021	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**145.000,00**
Crédito	617	02.12.00	10.302.0013.1022	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**235.000,00**
Crédito	619	02.12.00	10.302.0013.1024	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**200.000,00**
Crédito	620	02.12.00	10.302.0013.1025	3.3.90.30.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**100.000,00**
Crédito	621	02.12.00	10.302.0013.1026	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**245.000,00**
Crédito	622	02.12.00	10.302.0013.1027	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**32.000,00**
Crédito	623	02.12.00	10.302.0013.1028	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	200.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.605.587,87 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	531	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					144.749,72
Crédito	532	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					15.000,00
Crédito	533	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	534	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					5.286,76
Crédito	535	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					20.000,00
Crédito	536	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	537	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					6.000,00
Crédito	538	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	539	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					1.200,00
Crédito	540	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					5.000,00
Crédito	541	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					5.000,00
Crédito	542	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					3.500,86
Crédito	543	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					1.000,00
Crédito	544	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					4.000,00
Crédito	545	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					2.000,00
Crédito	546	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					2.613,58
Crédito	547	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					20.000,00
Crédito	548	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					20.000,00
Crédito	549	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					4.000,00
Crédito	550	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	551	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					8.000,00
Crédito	552	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					6.197,44
Crédito	553	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.50.43.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					30.000,00

Crédito	554	02.06.01	08.244.0007.2024	4.4.90.52.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					50.000,00
Crédito	555	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					15.000,00
Crédito	556	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					8.404,86
Crédito	557	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.48.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					30.000,00
Crédito	558	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					8.000,00
Crédito	559	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.30.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.000,00
Crédito	560	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					2.000,00
Crédito	561	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					15.000,00
Crédito	562	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					10.000,00
Crédito	563	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.14.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.266,54
Crédito	564	02.06.01	08.243.0007.2014	3.3.90.32.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.000,00
Crédito	565	02.06.01	08.244.0007.2022	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					595,87
Crédito	566	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.000,00
Crédito	567	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.000,00
Crédito	568	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					1.500,47
Crédito	569	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					4.000,00
Crédito	570	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.000,00
Crédito	571	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.14.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.000,00
Crédito	572	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.32.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.000,00
Crédito	573	02.06.01	08.244.0007.2018	4.4.90.52.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					6.000,00
Crédito	574	02.06.01	08.244.0007.2015	3.1.90.94.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					12.000,00
Crédito	575	02.06.01	08.244.0007.2015	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					15.000,00
Crédito	576	02.06.01	08.244.0007.2015	3.1.90.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					6.579,64
Crédito	577	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					12.000,00
Crédito	578	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					30.000,00
Crédito	579	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					12.000,00
Crédito	580	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					18.000,00
Crédito	581	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.32.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.000,00
Crédito	582	02.06.01	08.244.0007.2015	4.4.90.51.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					20.000,00
Crédito	583	02.06.01	08.244.0007.2015	4.4.90.52.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					40.000,00
Crédito	584	02.06.01	08.243.0007.1020	4.4.90.51.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					101.176,92
Crédito	585	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					50.000,00
Crédito	586	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					1.500,00
Crédito	587	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.91.13.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					10.000,00
Crédito	588	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					20.000,00
Crédito	589	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					35.500,00
Crédito	590	02.13.00	17.512.0014.2055	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					20.000,00
Crédito	591	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					40.000,00
Crédito	592	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					88.000,00
Crédito	593	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					85.000,00
Crédito	594	02.11.00	12.361.0011.2066	3.3.90.39.00	0.2.551.0000	
Recurso	0.2.551.0000					4.706,97
Crédito	595	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.30.00	0.2.540.0000	
Recurso	0.2.540.0000					231.117,31
Crédito	596	02.11.00	12.361.0011.2064	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	
Recurso	0.2.540.0000					500.000,00
Crédito	597	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.39.00	0.2.540.0000	
Recurso	0.2.540.0000					231.000,00

Crédito	598	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	
Recurso	0.2.550.0000					274.605,51
Crédito	599	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.39.00	0.2.553.0000	
Recurso	0.2.553.0000					192.024,80
Crédito	600	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.2.500.1001	
Recurso	0.2.500.1001					6.075,47
Crédito	601	02.11.00	12.361.0011.2068	3.3.90.30.00	0.2.552.0000	
Recurso	0.2.552.0000					63.029,34
Crédito	602	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.30.00	0.2.569.0000	
Recurso	0.2.569.0000					2.159,65
Crédito	603	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					170.000,00
Crédito	604	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					30.000,00
Crédito	605	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					309.874,85
Crédito	607	02.12.00	10.301.0013.2048	3.1.90.11.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					19.535,18
Crédito	608	02.12.00	10.304.0013.2054	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					774,90
Crédito	609	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					30.000,00
Crédito	610	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					15.000,00
Crédito	611	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					54.042,09
Crédito	612	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					32.399,12
Crédito	613	02.12.00	10.305.0013.2053	3.1.90.11.00	0.2.600.0000	
Recurso	0.2.600.0000					15.507,35
Crédito	614	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.2.500.1002	
Recurso	0.2.500.1002					37.884,61
Crédito	615	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.2.500.1002	
Recurso	0.2.500.1002					50.000,00
Crédito	624	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					171.291,35
Crédito	625	02.04.00	04.122.0005.2007	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					16.486,71

Artigo 6º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:26318CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18755/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022-Ofício Recebido 05/GAB-CMA/2022 de 18/05/2022 (ID 920533)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	43.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	839	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
SUPLEMENTAR	1020	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	50.000,00
Fonte: 2.500.-Recursos do Exercício Anterior-Receitasnão vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-Equipamentos E Materiais Permanente	-100.000,00
Fonte: 2.500.-Recursos do Exercício Anterior-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2017-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA				
ANULAÇÃO	023	01.01.01.031.0001.2017	3.3.90.30.00- Material de Consumo	-25.000,00
ANULAÇÃO	024	01.01.01.031.0001.2017	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-18.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**143.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-143.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5CC44D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 Centro	
63762058/000192	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5021 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1109

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 864.198,18 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	397		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.820,47			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	397		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	380.377,71			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	442		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	443		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		750.377,71
Fontes de Recurso		
2	500	750.377,71

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	402		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-113.820,47
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 2 500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:22A6F650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4962 , DE 17 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	407		01.031.1009.2013.0000	Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal (RL)	25.050,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	7		01.031.1009.2013.0000	Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal (RL)	-25.050,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:F84770D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4966 , DE 28 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
	284		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	288		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:167ED808

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4992 , DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	300		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	314		10.301.1002.2030.0000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA (PAB)	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 140	Incentivo Fin. APS- Cap. Ponderada					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	299		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	313		10.301.1002.2030.0000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA (PAB)	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 140	Incentivo Fin. APS- Cap. Ponderada				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:FAC08FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4993 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1096

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 339.983,78 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	420		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL	24.731,50				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	540
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	418		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL	225.835,22				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	540
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					

	419		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL	29.000,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
	421		12.368.1003.2125.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUBDEB 70% CRECHE	6.971,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
	422		12.368.1003.2125.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUBDEB 70% CRECHE	1.461,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
	423		12.368.1003.2126.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ- ESCOLAR	41.621,93				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
	424		12.368.1003.2126.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ- ESCOLAR	3.907,55				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					
	425		12.368.1003.2126.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ- ESCOLAR	6.455,58				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	540	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 022	FUNDEB 70%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		339.983,78
Fontes de Recurso		
2	540	339.983,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:40EA1297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4994 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1097

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 32.432,60 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	415		12.361.1003.1014.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR EV IR	32.432,60			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 010	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		32.432,60
Fontes de Recurso		
2	571	32.432,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:43BBD624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4995 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1101

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	417		20.606.1005.1111.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA	180.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			180.000,00
	Fontes de Recurso		
	2	500	180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:51360AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4996 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	15		01.031.1009.2134.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CMC	51.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	16		01.031.1009.2134.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CMC	14.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	18		01.031.1009.2136.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPA-	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	19		01.031.1009.2136.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPA-	13.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	20		01.031.1009.2136.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPA-	32.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:		0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2F18BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4999 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	31		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	8.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	339		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	600	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	35		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	338		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1BA685BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5001 , DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	63		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	118		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	

			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	321		10.301.1002.2051.0000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA (SAÚDE BUCAL)	3.400,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 600
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			010 142	Incentivo Financeiro Ações Estratègicas	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	72		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	133		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	323		10.301.1002.2051.0000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA (SAÚDE BUCAL)	-3.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 1 600
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			010 142	Incentivo Financeiro Ações Estratègicas	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:4F813DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5002 , DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	123		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	116		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-120.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:	0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:85D8F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5005 , DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1103

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 168.260,93 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
	408		12.361.1003.2080.0000	CONVENIO CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULA ESCOLA VALDIR ALBERTO	168.260,93		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	2	570
			2	Recursos de Exercicios Anteriores			
			012 118	Const. de 6 Salas de Aula - Valdir Alber			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		168.260,93
Fontes de Recurso		
2	570	168.260,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:F864FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5009 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências ,

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAL COORDENAÇÃO	2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	43		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0133BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 – Centro 63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5010 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.368,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	447		12.361.1003.1112.0000	CV. 151/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK	2.368,48			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	701
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 161	CV. 151/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE IMPRESS				
	447		12.361.1003.1112.0000	CV. 151/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK	50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	701
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 161	CV. 151/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE IMPRESS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.000,00
Fontes de Recurso		
1	701	50.000,00

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	133		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.368,48			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2DC7ED0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE OBRAS(SEMOSP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/SEMOSP/SEMAF/2022
O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **RESOLVE**, divulgar a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado:
CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 ELETRICISTA AUTOMOTIVO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Douglas da Silva Cruz	26/10/2002	**35**
1.2 GARI			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Luiz Fernando Coelho Lima	11/05/1998	**55**
2º	Millena Silva	02/12/1998	**50**
3º	Noeli Teresa da Silva Lini	18/06/1977	**40**
4º	Ailton Batista Teixeira	15/05/1979	**40**
5º	Nadilson da Silva Pinto	25/08/1976	**30**
1.3 OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Generozo Taborda Ribas	08/08/1948	**50**
1.4 TRABALHADOR BRAÇAL			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**

1º	Juliana Trisch Campos	14/07/1991	**40**
2º	Diego Alves Dias	25/12/1992	**40**
3º	Daniel Guimaraes Ferreira	22/11/1978	**25**
4º	Jeconias Moitinho De Sousa	23/05/1994	**25**
5º	Silvana Guimarães Santos Ferreira	17/09/1984	**15**
6º	Igor Pereira Loreto	12/08/1996	**15**
7º	Nelso De Oliveira Bernard	19/01/1970	**10**
1.5 OPERADOR DE BOBCAT (MINICARREGADEIRA)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	**50**

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2022.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

MÁRCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura Urbana

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2AD0B9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.2/2022

COMPLEMENTAR
CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2022
PROCESSO N°. 88/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR, Chamada Pública 001/SUPEL/2022, Processo nº. 88/2022. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar adquiridos com recurso do PNAE, para forneceruma alimentação baseada em alimentos regionaisaosalunos das modalidades de Creches, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos matriculados nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira-RO,fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e demais normas que regem a matéria,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, Sr.ELVER PEREIRA DA SILVAjuntamente com o Prefeito, Sr.GILMAR TOMAZ DE SOUZA, nos termos doArt. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93, considerando decisão do Superintende da SUPEL emDespacho 107 de 19/05/2022 (ID 29551)**,HOMOLOGA**o presente certame complementar aoTermo de Homologação e Adjudicação 1 de 05/05/2022 (ID 26481)**,**conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos eAta do segundo colocado de 19/05/2022 (ID 29546);em anexo ao processo, e**ADJUDICA**os itens e valores junto ao agricultor:
Senhor Nerio Vicente da Silva, Portador do CPF n°.450.648.069-49:

Nº	**PRODUTO**	**Quant**	**Unidade**	**Preço de Aquisição (R$)**	
				***Unitário**	**Valor Total**
07	Banana da terra	260	Kg	R$ 5,35	R$ 1.391,00
09	Banana nanica	750	kg	R$ 4,39	R$ 3.292,50
20	Limão Rosa	30	Kg	R$ 3,30	R$ 99,00
38	Vagem	15	kg	R$ 11,74	R$ 176,10
TOTAL					**R$ 4.958,60**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2B59F37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 301-06/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 017/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 121/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 017/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: INOVACAO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 **Endereço**: Av. Jaru, 2471, Ariquemes – RO, CEP: 76870-765. **Telefone**: 69 3535 3018/3068; 9 8115 8392; 9 9972 7468 **E-mail**: cicero.carlos@at5.com.br

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	Região	Kg	5100	3,45	17.595,00
2	Abobora cabotiá ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ poupa firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Região	Kg	500	3,98	1.990,00
3	Abobrinha verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente	Região	Kg	2500	4,00	10.000,00
17	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal	Região	Kg	3550	4,20	14.910,00
21	Bebida vegetal de arroz, integral, embalagem de 1 litro	Nesfit	Und	250	22,16	5.540,00
22	Bebida vegetal de aveia, integral, embalagem de 1 litro	Nesfit	Und	250	22,16	5.540,00
23	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Nacional	Kg	4500	5,15	23.175,00
36	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta s/osso) apresentação em iscas, resfriada, fresca, limpa (sem aparas ou nervuras, que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), picada em iscas de aproximadamente 30 gramas, com teor Maximo de 10% de gordura em cada kilo, embalada em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem deve conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data de embalagem deverá conter o rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem, data de validade, deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.	Friboi	Kg	7125	27,10	193.087,50
39	Cebola tamanho médio em kg, nova de 1ª qualidade, prazo de validade semanal.	Nacional	Kg	4100	6,20	25.420,00
46	Condimento (açafrão) de 500 gramas, apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade máxima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Puro sabor	Und	2050	15,00	30.750,00
54	Creme de leite cx de 200 Gr	Italac	Und	500	2,99	1.495,00
56	Essência baunilha aroma artificial, embalagem de 30 ml.	Arcolor	Und	150	7,20	1.080,00
59	Farinha de cereais embalagem com 230 Gr	Nutribom	Und	500	8,45	4.225,00
61	Farinha de mandioca (d'água / pubada) de 01 kg apresentação em flocos pequenos, torrada de 1ª qualidade.	Dona dê	Und	2100	5,90	12.390,00
78	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose	Mococa	Und	1150	4,50	5.175,00
79	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, contendo 400 gramas.	Piracanjuba	Und	600	13,99	8.394,00
83	Limão maduro em kg para consumo devidamente higienizado. em condições para o consumo.	Região	Kg	2100	5,90	12.390,00
91	Mandioquinha salsa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Nacional	Kg	200	13,65	2.730,00
95	Melancia madura para consumo devidamente higienizada, livre de agrotóxico.	Regiao	Kg	4900	6,20	30.380,00
96	Melão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Nacional	Kg	5050	10,55	53.277,50
113	Pimentão verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria.	Nacional	Kg	3800	11,19	42.522,00
121	Queijo muçarela fatiado	Italac	Kg	2138	38,50	82.313,00
122	Queijo muçarela fatiado	Italac	Kg	712	38,50	27.412,00
125	Sal refinado 01 kg iodado para consumo domestico, com identificação do produto, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses.	Bernardo	Und	2400	1,79	4.296,00
128	Suco concentrado 500 ml, sabor maracujá.	Dafruta	Und	300	8,20	2.460,00
129	Suco concentrado de 500 ml, sabor caju.	Dafruta	Und	300	7,05	2.115,00
133	Uva roxa de 1ª qualidade tamanha médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente	Rubi	Kg	400	17,78	7.112,00

VALOR TOTAL					**627.774,00**	
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME CNPJ: 06.175.488/0001-74 **Endereço**: Av. Costa e Silva, 2162, Centro, Itapuã do Oeste - RO, CEP 76861-000. **Telefone**: 69 9 9235 1810 **E-mail**: supermercadojboni@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Achocolatado 400 gr. Apresentação: pó, embalagem: em lata, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina b2, vitamina a, vitamina b6, vitamina d e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Bernardo	Und	4100	6,50	26.650,00
5	Açúcar tipo cristal de 2 kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso	Doce dia	Und	6750	8,10	54.675,00
8	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade	In natura	Kg	675	28,00	18.900,00
11	Arroz tipo 1 com 5 kg, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Soltinho	Und	2350	21,85	51.347,50
24	Biscoito de polvilho salgado tradicional assado, crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Ingredientes: fécula de mandioca, ovos, gordura vegetal, sal e bicarbonato de amônia. Não contém glúten. Pacote com 200 gramas	Duda	Und	3000	7,00	21.000,00
25	Biscoito doce 400 gr. Maizena tipo: oval, apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Naga	Und	10400	4,99	51.896,00
26	Biscoito salgado 400 gr., cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conforme. Com a legislação em vigor.	Naga	Und	10900	4,63	50.467,00
35	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta sem osso), apresentação moída, resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), com teor máximo de 10% de gordura em cada kg embalada sem saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem e data de validade. Deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário, e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.	In natura	Kg	2375	30,15	71.606,25
57	Extrato de tomate de embalagem de 340g, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Cica	Und	7500	2,20	16.500,00
74	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero	Avenorte	Kg	3375	11,85	39.993,75
85	Maçã de 1ª qualidade em kg, em condições adequadas para o consumo.	In natura	Kg	1762	11,98	21.108,76
93	Manteiga 500 gramas. ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Toya	Und	800	24,35	19.480,00
111	Peito de frango de 1ª qualidade, congelado, inteiro, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Kg	2750	16,03	44.082,50
VALOR TOTAL					**487.706,76**	
Fornecedor: ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA - ME CNPJ: 34.547.143/0001-30 **Endereço**: BR 364 km 603, Lote 13/A, Gleba 01, s/n, Itapuã do Oeste – RO, CEP: 76.861-000. **Telefone**: 69 9 8501 2133 **E-mail**: zanlorenzirepresentacoes@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Da terra	Mç	3350	6,59	22.076,50
16	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	Da terra	Kg	7550	7,00	52.850,00
38	Carne moída de peixe tipo tambaqui kg - congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10% embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínimo de 60 dias na entrega.	Rondofish	Kg	800	22,39	17.912,00
72	Filé de peixe tipo tambaqui kg - filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10% embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega.	Rondofish	Kg	1500	34,49	51.735,00
84	Maçã de 1ª qualidade em kg, em condições adequadas para o consumo.	Fuji	Kg	5288	10,98	58.062,24
89	Mamão maduro para consumo devidamente higienizado. Livre de agrotóxicos. Com as características organolépticas mantidas	Da terra	Kg	4350	6,98	30.363,00
90	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Da terra	Kg	2350	5,59	13.136,50
104	Pão de forma especificação: massa fina, retangular, fatiado, pão doce, ideal para mixtos e lanches, embalado com aproximadamente 600g.	Caseiro	Und	1250	11,40	14.250,00
105	Pão de queijo congelado 400 gramas, semi pronto, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, pacote com 400 gramas	Ademil	Und	1700	9,49	16.133,00
106	Pão Frances	Caseiro	Kg	8025	16,57	132.974,25
108	Pão massa fina	Caseiro	Kg	8100	13,79	111.699,00
126	Salsicha de 1ª qualidade	Friato	Kg	350	14,59	5.106,50
VALOR TOTAL					**526.297,99**	
Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23 **Endereço**: Rua Piquia, 1710, Setor 01, Ariquemes – RO, CEP: 76870-058. **Telefone**: 69 9 8482 9700; 3536 8054 **E-mail**: faronidistribuidora@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade	In natura	Kg	2025	23,77	48.134,25
12	Aveia em flocos finos de 250 gramas, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g.	Campilar	Und	3000	6,12	18.360,00
13	Aveia em flocos grossos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g.	Campilar	Und	1750	6,20	10.850,00
14	Azeite de oliva 500 ml descrição: apresentação: virgem; menor ou igual a 2,0, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Herdade	Und	250	26,45	6.612,50
18	Batata inglesa, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	Kg	8500	4,98	42.330,00
28	Café torrado e moído de 500 gramas 1ª qualidade, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic	Comodoro	Und	5550	15,16	84.138,00
34	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta sem osso), apresentação moída, resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), com teor máximo de 10% de gordura em cada kg embalada sem saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem e data de validade. Deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário, e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.	Tangara	Kg	7125	27,41	195.296,25
40	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	Kg	4400	8,96	39.424,00
44	Chuchu - tamanho médio, novo de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	In natura	Kg	3400	4,94	16.796,00
48	Condimento louro em folhas embalagem de aproximadamente 04 gramas.	Puro sabor	Und	150	5,38	807,00
49	Condimento, matéria prima chimichurri, 500g.	Puro sabor	Und	100	22,47	2.247,00
50	Condimento, matéria prima manjericão 500g.	Puro sabor	Und	100	23,99	2.399,00
63	Farinha de milho flocada própria para cuscuz, embalagem contendo 500 g	Bernardo	Und	400	2,49	996,00
64	Farinha de tapioca granulada embalagem com 500 Gr	Bernardo	Pct	350	9,10	3.185,00

75	Fubá de milho de 1 kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades	Bernardo	Und	2100	3,99	8.379,00
82	Leite uht zero lactose de 01 litro - de 1ª qualidade, caixa tetra pak.	Italac	Lt	2450	6,85	16.782,50
86	Macarrão espaguete 500 gramas sem glúten de 1ª qualidade.	Urbano	Und	2520	6,20	15.624,00
92	Manteiga 500 gramas. ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Natural da vaca	Und	2400	22,70	54.480,00
94	Margarina de 500 gr. 1ª qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal, com vencimento mínimo de 06 meses.	Vigor	Und	3500	9,07	31.745,00
110	Peito de frango de 1ª qualidade, congelado, inteiro, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Friato	Kg	8250	16,36	134.970,00
112	Pêra nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	In natura	Kg	200	14,20	2.840,00
131	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In natura	Kg	5600	7,98	44.688,00
132	Trigo para kibe pacote contendo 500g.	Bernardo	Und	100	6,82	682,00
134	Vinagre 750 ml, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Virrosas	Und	4050	2,84	11.502,00
VALOR TOTAL					**793.267,50**	

Fornecedor: B F DE CASTRO ATACADO LTDA - ME CNPJ: 44.623.407/0001-40 **Endereço**: Rua Vilhena, 2056, Centro, Itapuã do Oeste – RO, CEP: 76861-000. **Telefone**: 69 9 9383 0258 **E-mail**: beneatacadinho@gmail.com

9	Amido de milho cx de 500 Gr	Bernardo	Und	650	8,10	5.265,00
15	Azeitona de 500 gramas tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero, embalagem de 500 g.	Olé	Und	500	17,59	8.795,00
41	Cereal matinal 500 Gr preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500 g	Bernardo	Und	200	13,40	2.680,00
53	Coxa e sobre coxa de frango congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	Avenorte	Kg	5.500,00	12,20	67.100,00
58	Farinha de arroz branco, embalagem de 1 kg - sem glúten	Bernardo	Und	100	14,68	1.468,00
60	Farinha de linhaça marrom sem glúten, embalagem com 150 gramas	Bernardo	Und	100	12,56	1.256,00
62	Farinha de milho em flocos embalagem contendo 500 Gr	Bernardo	Und	4.000,00	7,16	28.640,00
65	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	Anaconda	Und	5.300,00	6,40	33.920,00
68	Feijão carioquinha tipo 1, de 1 kg. Com validade mínima de 06 meses.	Bernardo	Und	2.275,00	7,25	16.493,75
88	Maionese tradicional 500g embalagem sache de 1ª qualidade	Quero	Und	450	8,31	3.739,50
107	Pão Frances	Ki pao	Kg	2.675,00	16,58	44.351,50
109	Pão massa fina	Farinas	Kg	2.700,00	17,80	48.060,00
117	Polpa de maracujá embalagem de 1 kg	Andrade	Und	3.050,00	19,20	58.560,00
124	Requeijão cremoso tradicional, embalagem tipo copo com 200g	Italac	Und	450	7,40	3.330,00
130	Suco concentrado de 500 ml, sabor goiaba.	Dafruta	Und	300	7,60	2.280,00
VALOR TOTAL					**325.938,75**	

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 37.306.014/0001-48 **Endereço**: Av. Jamari, 2186, Quadra Especial, Setor 01, Ariquemes - RO, CEP: 76.870.003. **Telefone**: 69 9 8412 6920 **E-mail**: nortecompras52@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Arroz tipo 1 com 5 kg, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Soberano	Und	7050	19,50	137.475,00
45	Coco ralado de 100 gramas, ingredientes amêndoa de coco, apresentação desidratado e triturado, processo conservação ins 233-ms, características adicionais desengordurado pct 100 gr.	Unicoco	Und	1700	2,65	4.505,00
55	Ervilha 200 gr. Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (peso drenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Ole	Und	500	2,09	1.045,00
66	Farinha de trigo especial s/ fermento 01 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	Consolata	Und	4200	4,80	20.160,00
76	Goma fresca de mandioca, embalagem com 500 Gr	Lopes	Pct	1500	3,99	5.985,00
87	Macarrão espaguete 500 gramas de sêmola 1ª qualidade	Liane	Und	7800	3,49	27.222,00
97	Milho para canjica de 1ª qualidade pct de 500 g	Bernardo	Und	3350	3,00	10.050,00
98	Milho verde em conserva de 200 gramas 1ª qualidade, embalagem lata ou sache.	Ole	Und	4200	2,95	12.390,00
101	Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Soya	Und	6075	10,40	63.180,00
102	Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Soya	Und	2025	10,40	21.060,00
118	Polvilho azedo embalagem 1 kg	Lopes	Und	1000	9,50	9.500,00
119	Polvilho doce embalagem com 01 kg	Lopes	Und	1800	9,50	17.100,00
127	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras	Pescador	Und	500	5,84	2.920,00
VALOR TOTAL					**332.592,00**	

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA - ME CNPJ: 07.481.547/0001-03 **Endereço**: Av. Jaru, 2320, Setor 03, Ariquemes – RO, CEP: 76870-346. **Telefone**: 69 9 8486 3798 / 3536 3130 **E-mail**: ls.brito.dist@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
19	Bebida láctea iogurte de 1 litro, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem saco plástico de 1 litro; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Toya	Und	6114	6,50	39.741,00
20	Bebida láctea iogurte de 1 litro, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem saco plástico de 1 litro; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Toya	Und	2036	6,50	13.234,00
27	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 400g a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	Ouropã	Pct	1450	4,99	7.235,50
29	Café torrado e moído de 500 gramas 1ª qualidade, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic	Purão	Und	1850	15,20	28.120,00
30	Carne bovina salgada (charque) embalagem de 01 kg - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade	Santa elvira	Kg	2889	35,00	101.115,00
31	Carne bovina salgada (charque) embalagem de 01 kg - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade	Santa elvira	Kg	961	35,00	33.635,00
32	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta sem osso), apresentação em pedaços, resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) picada em pedaços de aproximadamente 100 gramas, com teor máximo de 10% de gordura em cada kg embaladas em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem e data de validade. Deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário, e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.	Frigorifico ro	Kg	7125	26,00	185.250,00
33	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta sem osso), apresentação em pedaços, resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) picada em pedaços de aproximadamente 100 gramas, com teor máximo de 10% de gordura em cada kg embalada em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem e data de validade. Deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário, e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.	Frigorifico ro	Kg	2375	26,00	61.750,00
37	Carne de 2ª qualidade (acém ou paleta s/osso) apresentação em iscas, resfriada, fresca, limpa (sem aparas ou nervuras, que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), picada em iscas de aproximadamente 30 gramas, com teor Maximo de 10% de gordura em cada kilo, embalada em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio, cada embalagem	Frigorifico ro	Kg	2375	27,00	64.125,00

	deve conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data de embalagem deverá conter o rótulo de identificação, com tipo de corte, peso liquido, data da embalagem, data de validade, deverá ser fornecida por estabelecimento com alvará sanitário e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente.					
42	Chá mate a granel cx. C/ 250gr.	Rico	Und	950	6,20	5.890,00
43	Cheiro verde fresco, higienizado, de cores brilhantes c/ cebolinha verde e coentro de boa qualidade livre de resíduos de fertilizantes, com as características organolépticas mantidas.	In natura	Mç	5700	3,80	21.660,00
47	Condimento (colorau) de 500 gramas, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Mundial	Und	2450	3,99	9.775,50
51	Condimento, tipo canela 10 gramas, apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plástica com 10 gramas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano.	Mundial	Und	2000	3,98	7.960,00
52	Couve manteiga tamanho médio, 1ª qualidade in natura.	Mundial	Mç	5600	3,99	22.344,00
67	Feijão carioquinha tipo 1, de 1 kg. Com validade mínima de 06 meses.	Bernardo	Und	6825	7,10	48.457,50
69	Feijão preto tipo 1 de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	Bernardo	Und	2600	7,65	19.890,00
70	Fermento biológico, embalagem sache 10 Gr (sache)	Saf	Und	2400	1,75	4.200,00
71	Fermento químico, embalagem 100 Gr	Royal	Und	4000	3,15	12.600,00
73	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero	Avenorte	Kg	10125	10,98	111.172,50
77	Laranja fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade	In natura	Kg	6000	5,50	33.000,00
80	Leite uht de 1 litro de 1ª qualidade, caixa tetra pak	Nilza	Lt	9864	5,49	54.153,36
81	Leite uht de 1 litro de 1ª qualidade, caixa tetra pak	Nilza	Lt	3286	5,49	18.040,14
99	Mistura para bolo, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante ecitina de soja (ins 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores variados embalagem plástica de 400 gr.	Renata	Und	750	7,20	5.400,00
100	Óleo vegetal de canola 900 ml, refinado, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses	Liza	Und	1000	14,50	14.500,00
103	Ovos de galinha com 12 unidades extra, classe a, embalagem contendo 01 dúzia	Mestre cuca	Dz	4200	8,20	34.440,00
114	Polpa de acerola embalagem de 1 kg	It polpa	Und	3050	14,50	44.225,00
115	Polpa de cupuaçu embalagem de 1 kg	It polpa	Und	3050	15,20	46.360,00
116	Polpa de goiaba embalagem de 1 kg	It polpa	Und	3050	15,20	46.360,00
120	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carnes suína, temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias.	Dalia	Kg	500	19,80	9.900,00
123	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	In natura	Kg	4100	6,49	26.609,00
VALOR TOTAL					**1.131.142,50**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$: 4.224.719,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SECRETARIA, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 017/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 017/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 017/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 017/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 301-06/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 017/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA

_____
A. R. FARONI EIRELI

_____
B F DE CASTRO ATACADO LTDA

_____
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI

INOVACAO EIRELI ME

L S DE BRITO LTDA

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:822AFF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº. 1010//2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 24/CPL/2021

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI-ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 37.483.927/0001-30**, situada Rua José Odilon Rios, nº 2102, Sala 02, Bairro- Milão, CEP- 76.901-651, Ji-Paraná/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2021, realizado no dia 10 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 99321 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável** ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica ID 187693, controle interno ID 189681 e este setor de registro de preço ID 185475 posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, conforme homologação e adjudicação do realinhamento ID 190155. Com a data a partir do dia 10 de março de 2022.

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR	ATUALIZADO	
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T	UND. MED IA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
25	Garrafa térmica de pressão: capacidade 1,8 litros com alça	INVICTA	21	UND	R$ 56,22	R$ 1.180,62	R$ 70,70	R$ 1.484,70	25,76 %
46	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	COSMOS	2.340	PCT	R$ 1,48	R$ 3.463,20	R$ 2,82	R$ 6.598,80	90,54 %
47	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	4.270	PCT	R$ 1,97	R$ 8.411,90	R$ 2,82	R$ 12.041,40	43,15 %
106	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	COSMOS	3.590	PCT	R$ 1,97	R$ 7.072,30	R$ 2,82	R$ 10.123,80	43,15 %
118	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	3.958	PCT	R$ 2,45	R$ 9.697,10	R$ 2,82	R$ 11.161,56	15,10 %

2- DAS NADS
2.1-Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2- As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do serviço requisitado e quantidade;
b) A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1-A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1- As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2- A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3- O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1-Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2- Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço– GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

7.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2- Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notasfiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3- Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4- O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5- É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6- Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7- Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8- No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1– No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9- Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1- É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3- A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4- Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2-Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4– Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11- DA UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão par outras entidades.

12- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2– Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 10 de março de 2022 até o término da vigência da Ata.

13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I- Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II- Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV- Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V-Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2- O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3- O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4- Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5- O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14- DAS PENALIDADES.
14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I– advertência;
II– multa;
III– suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV– declaração de inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I– advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II– multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
a)**1% (um por cento)** no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c)2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I**- advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II- multa contratual nos seguintes termos:
a)**3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.2
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15- DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa - Realinhamento Da Ata:

R.C. Vieira Pimenta EIRELI-ME
CNPJ n°. 37.483.927/0001-30
Representante:
ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA
CPF nº 511.549.432-91

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EDD902A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.312/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.312/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de
Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 26.414,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais), a fim de custear despesa com Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Portaria nº 1.394 de 25 de junto de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações previstos na Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021, observando o disposto no Capítulo II da Portaria do Ministério da Saúde, Depositado na conta do fundo municipal de saúde em 13/10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	VALOR	FONTE
02/015	**10**	**303**	**0021**	**1**	**451**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**1.027.0016**
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria nº 1.394 de 25 de junho de 2021	Material de Consumo	26.414,00	MAC- Médio e Alta Complexid ade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 156

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CF677B24

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.313/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.313/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de Custear despesa com a Aquisição de Medicamentos para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Epidemia COVID-19, conforme Portaria nº 2.827 GM/MS de 21 de outubro 2021, conforme previsto na Portaria nº SAES/MS nº 245 de 24 de março de 2020, liberação essa Fundo a Fundo, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 28/10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	valor	fonte
02/015	10	303	0021	1	450	3.3.90.30.00.00	R$	1.027.0016
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial , Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covi-19 Portaria nº 2.827 de 02 de dezembro de 2021	Material de Consumo - Medicamentos	12.000,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 156

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D02D3A5E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.314/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.314/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de custear despesa com a Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covid-19, conforme Portaria nº 2.237 de 02 de setembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento 0303010223- tratamento de infecção pelo novo Coronavirus – COVID 19, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 18/09/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	valor	fonte
02/015	10	303	0021	1	449	3.3.90.30.00.00	R$	1.027.0016
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covi-19 Portaria nº 2.237 de 02 de dezembro de 2021	Material de Consumo - Medicamentos	30.000,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 156

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BCA1DA58

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.731/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.731/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.312/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 26.414,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais), a fim de custear despesa com Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Portaria nº 1.394 de 25 de junto de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações previstos na Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021, Observando o disposto no Capítulo II da Portaria do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 13/10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	VALOR	FONTE
02/015	**10**	**303**	**0021**	**1**	**451**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**1.027.0016**
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria nº 1.394 de 25 de junho de 2021	Material de Consumo	26.414,00	MAC- Médio e Alta Complexid ade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A6CE3E5C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.732/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.732/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.313/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de custear despesa com a Aquisição de Medicamentos para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Epidemia COVID-19, conforme Portaria nº 2.827 GM/MS de 21 de outubro 2021, conforme previsto na Portaria nº SAES/MS nº 245 de 24 de março de 2020, liberação essa Fundo a Fundo, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 28/10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	valor	fonte
02/015	10	303	0021	1	450	3.3.90.30.00.00	R$	1.027.0016
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial , Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covi-19 Portaria nº 2.827 de 02 de dezembro de 2021	Material de Consumo - Medicamentos	12.000,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:762060E7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.733/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.733/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.314/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trintamil reais), a fim de custear despesa com a Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covid-19, conforme Portaria nº 2.237 de 02 de setembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento 0303010223- tratamento de infecção pelo novo Coronavirus – COVID 19, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 18/09/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	valor	fonte
02/015	10	303	0021	1	449	3.3.90.30.00.00	R$	1.027.0016
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covi-19 Portaria nº 2.237 de 02 de dezembro de 2021	Material de Consumo - Medicamentos	30.000,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7400262F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado, para contratação imediata dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde para atuarem como na Secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 2.297 de 13 abril de 2022 e Lei nº 2.310/PMMA/2022, 06 de maio de 2.022, Decreto nº 5.696 10 de abril de 2022 e Lei Federal n.º 11.788/08.** A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração Básica
03	Médicos Clínicos Geral	24 horas Semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - CRM/RO	R$ 3.750,00
01	Médico Ginecologista	24 horas Semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - CRM/RO e registro da especialidade	R$ 3.750,00
01	Fonoaudiólogo	30 horas semanais	Ter Registro do Classe - CRFA	R$ 2.000,00
01	Nutricionista	40 horas semanais	Ter Registro do Conselho de Classe - CRN	R$ 2.000,00
01	Técnico em Atendimento de Farmácia	40 horas semanais	Ter Curso Equivalente com carga horária de 260 horas	R$ 1.000,00
04	Técnicos de Enfermagem	40 horas semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - COREN	R$ 1.000,00
04	Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	Ter Nível Médio Completo e residir na área de atuação	R$ 1.550,00

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 15 (quinze) vagas para contratação imediata, com carga horária de 24 para médicos clinico geral e ginecologista, 30 horas semanais para fonoaudiólogo e 40 horas semanais para nutricionista 40 horas semanais, técnico em enfermagem 40 horas semanais, técnico em atendimento de farmácia 40 horas semanais e agentes comunitários de saúde 40 horas semanais, podendo a jornada de trabalho ser adequada de acordo com interesse da Administração, com remuneração básica de acordo com a especificação dos cargos acima.

1.2. **REQUISITOS:**

A) ter 18 (dezoito) anos completos;

B) ter habilitação para o cargo exigido.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada em cada turno, os pacientes durante o período de permanência deste dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado imediata; Pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA:

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir

conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as ESF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-rreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA

Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar; A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar o diagnóstico de Nutrição. Realizar consultas nutricionais; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética. Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. Demais atribuições correlatadas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação da paciente para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos paciente; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por cateter nasal e/ou máscara, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público conforme Código de Ética dos

Profissionais de Enfermagem; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Utilizar recursos de informática.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA:

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; Utilizar recursos de informática. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período**: De 23/05/2022 a 27/05/2022.

2.2. **Local de Inscrição**: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM).

2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas

2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 31/05/2022.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cédula da Identidade - RG;

d) Comprovante de Matrícula em curso superior;

e) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.

3.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente no Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM).

A/C COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 043/2022), sendo que o candidato deverá apresentar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.

3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência ao Artigo 312 da Lei nº 294/PMMA/2002.

6.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

6.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6.4 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se a deficiência é compatível para desenvolvimento das atribuições.

6.5. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas referentes ao pagamento serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de saúde e próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

7.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

7.4 - Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta no art. 1º da Lei 2.297/PMMA/2002:

Quadro de Vagas:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – 40 h.	04 (quatro)	Área de atuação das vagas: área urbana, Linha 03 Mineração e Castanhal Lh06, parte 07 da Lh07 até o final. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana.
Técnico(a) de Enfermagem – 40 h.	04 (quatro)	Unidade Mista de Saúde como na Estratégia de Saúde da Família.
Técnico em Atendimento de Farmácia – 40 h.	01 – (um)	Farmácia.
Médico Clínico Geral Plantonista - 24h.	03 – (três)	Unidade Mista de Saúde.
Médico Ginecologista Plantonista - 24h	01 – (um)	Unidade Mista de Saúde.
Fonoaudiólogo - 30h	01 – (um)	Estratégia Saúde da Família.
Nutricionista - 40 h	01 – (um)	Unidade Mista de Ministro Andreazza/ Atenção Básica.

8.1.1. Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia desempenharão suas funções na Unidade Mista de Ministro Andreazza e/ou na Estratégia de Saúde da Família.

8.2. Os Agentes Comunitários de Saúde, desempenharão suas funções:

01 Vaga para a área urbana;

01 Vaga para a Linha 3 Mineração e Castanhal

01 vaga para a Linha 06;

01 Vaga para Parte 7 da Lh07 até o final.

8.2.2. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Superior

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9. 1	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas).	15 pontos por curso	15
9.2	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido).	25 pontos por curso	25
9.3	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação)	05 pontos por curso	30
9.4	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Médio

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
10. 1	Título de Graduação na Área específica exigida para o cargo	15 pontos por curso	15
10.2	Título de Pós Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área exigida para o cargo com carga horária mínima de 360 horas).	25 pontos por curso	25
10.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos por curso	30
10.4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; ou trabalho voluntário (mínimo de 03 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação.	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

2º - Casado:

3º - Maior Número de filhos;

4º- Maior pontuação no item 9.3 e 10.3

5º - Sorteio.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

12.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 15/06/2022, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).
14. DO RECURSO:
14.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
14.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
14.5. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, avenida Pau Brasil nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM). das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 43/2022, de avaliação de currículo para contratação de pessoal do processo seletivo simplificado.
14.6. O recurso poderá deverá ser protocolado presencialmente na sala do Procon na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sendo discriminado no envelope Assunto: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMSAU nº 43/2022.
14.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde ou quando protocolado no referido endereço acima mencionado neste Edital.
14.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
15.1. O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
15.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
15.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.
15.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).
16. INFORMAÇÕES:
16.1. A Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 043/2022, Secretaria Municipal de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: *andreazzasemsau@gmail.com*, contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMSAU nº 43/2022.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 043/2022 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.
16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:
17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA GRABIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON KREITLON

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/2022.	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Nº de filhos:	
Cargo a que concorre	
Escolaridade	
Período comprovado de exercício profissional	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº. 001/2022, análise de currículos para a contratação por tempo determinado dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMSAU.
Recebido a inscrição do candidato:

Em:
Recebido por:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	19/05/2022
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 23/05 a 27/05/2022
Homologação das inscrições	31/05/2022
Recurso	01/06/2022
Data da análise curricular	06 e 08/06/2022
Divulgação dos resultados provisórios	10/06/2022
Recurso	13/06/2022
Divulgação do resultado final	15/06/2022
Homologação do resultado final	20/06/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D703A1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO GENEVASCO BISPO PINTO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função Emprego.	**OP. DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:349.964	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:**283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dia:	142

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**142**	45,85	**R$ 6.510,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em:19/05/2022.

JOSE BARBOSA GONÇALVES
Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port. 6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E8666ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 - GP/2022

PORTARIA Nº 164 - GP/2022 Em, 18 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.
CONSIDERANDO ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012-GP/2022.
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	8420	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS	PRESIDENTE
02	LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA	8426	DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SECRETÁRIA
03	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	8419	ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS	MEMBRO
04	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME SILVA	8405	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão nomeada deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, localização, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente instalações elétricas, rede de abastecimento de água e situação de registro de imóvel.

Art. 3° - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 139 - GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1FA24334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 16/05/2022 **Chegada**: 17/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, POC, João Paulo II, Osvaldo Cruz, INFINITA e Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 13/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EBACA04A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 12/05/2022 **CHEGADA:** 12/05/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente e acompanhante para tratamento médico especializado em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 16/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29ACFC7E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/05/2022 **Chegada**: 15/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **409.549.002-000** Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313. Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**	Lotação: **Semsau** RG: **443429** SSP/RO Bairro: **centro.** Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde realizou acompanhamento da paciente até ao Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO, motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 16/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C787B6B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 15/05/2022 **Chegada:** 15/05/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**

Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente para tratamento médico especializado no Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO, acompanhada pela técnica de enfermagem Ruth Celia da Silva Alves. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 16/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66A0082D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/05/2022 **Chegada**: 11/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Aparecida Chagas Corrêa** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **485.847.112-87** Endereço: **Rua dom Pedro** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa, onde realizou o acompanhamento do paciente até ao Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Aparecida Chagas Correia
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 16/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC71709E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18/05/2022 **Chegada**: 18/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levará a ambulância para uma revisão na Mazzutti Renault em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 17/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96F27848

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 18/05/2022 **Chegada:** 18/05/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendados para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 18/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B97B312A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/05/2022 **Chegada**: 15/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,89
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência acompanhado pela auxiliar de enfermagem Deijanira Miranda de Oliveira e o médico plantonista para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 17/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09D8F54C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/05/2022. **Chegada**: 19/05/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30950585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021 CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021 CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Administrativo: 984/2021

DATA: 19 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto aditivar o quantitativo e o valor do objeto previsto no contrato firmado com a contratada em mais 25% (vinte e cinco por cento), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a entregar o material conforme necessidade contratante e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS. SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).		1.875,00	KG	4,69	8.793,75

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço original.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:06B1A262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6442, DE 17 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2892/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 – PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6442, DE 17 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2892/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde						
	807		10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	330.000,00					
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0.	1.	621.	0	
			003-143 - Vigilância em Saúde						
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
	805		10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	1.088.000,00					
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	601	0	
			003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento						
			Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo						
			Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde						
	806		10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	165.000,00					
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	621	0	
			003-138 - AB - Repasse Estadual						
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
	318		10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	100.000,00					
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	600	0	
			003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio						
			Transf.Fundo a Fundo Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb.						
	319		10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	445.000,00					
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	600	0	
			003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio						
			Transf.Fundo a Fundo Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb.						
	321		10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	55.000,00					
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	F.R.:	0	1	600	0	
			P00J3-140 - AB - Transf. Bloco Custeio						
			Transf.Fundo a Fundo Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb.						

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:06E2C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6444, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2894/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N° 6444, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2894/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.041.431,30 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	683		04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	100.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
	677		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	391.431,30
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	808		15.451.0008.2013.0000 - Manter Vias Públicas	50.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	676		15.451.0008.2013.0000 - Manter Vias Públicas	500.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:8322C839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6443, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2894/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6443, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2894/2022

Estorna do orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica estornado do orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.041.431,30 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		586	12.361.0004.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do	-1.041.431,30
			4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).
Artigo 3.º Fica revogado o decreto 6296/2022 de 02 de fevereiro de 2022, o qual dispõe "Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial e dá outras providências."
Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:DC98E98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

LISTA DOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e a LISTA DOS CONVOCADOS** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022**, às **07h00min**, no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, ao **LADO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JUSTINO MACIEL LEITE** munido da documentação exigida conforme edital.
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	
BRUNO PIRES RAMAJEO	

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022**, às **07h00min**, no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, ao **LADO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JUSTINO MACIEL LEITE** munido da documentação exigida conforme edital.
FABIO CANDIDO DA SILVA	
CLOVANILDO LEMES COSTA	

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022**, às **07h00min**, no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, **EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL INACIO DE CASTRO,** munido da documentação exigida conforme edital.
EDVALDO RIBEIRO	

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022**, às **07h30min,** na Rua Antônio Rodrigues de Souza, **EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL INACIO DE CASTRO,** munido da documentação exigida conforme edital.
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	
ALEX DA ROCHA MOCHON	
CLEBER ORTIZ GARCIA	
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	
ALESSANDRO BRONZATTI	

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022**, às **08h00min,** na Rua Antônio Rodrigues de Souza, **EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL INACIO DE CASTRO,** munido da documentação exigida conforme edital.
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	
LOHANE KETILLEY DA SILVA	
PEDRO RUDI SPOHR NETO	
RAFAEL ERDMANN MADERS	
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	
ELICE GOMES FERREIRA	
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	
GILCLÉSIO BRITO LEITE	

AGENTE ADMINISTRATIVO	Comparecer no dia **22 DE MAIO DE 2022, às 09h30min,** no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, **NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,** munido da documentação exigida conforme edital.
MARGARETE TEREZINHA KLEIN	
CLEVER DE OLIVEIRA ANDRADE	
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	
AMANDA DOS SANTOS BUENO	
ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	
JANAINA ENGELMANN MORAIS	
GEANE SILVA LIMA	
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C661FB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.165.657,73	834.836,20
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	1.165.657,73	834.836,20
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	1.165.657,73	834.836,20
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	81.694,51	-
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.083.963,22	834.836,20
Créditos a Curto Prazo	613.047,83	1.074.559,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.911,79	6.911,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	6.911,79	6.911,79
Depósitos Especiais	6.911,79	6.911,79
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	606.136,04	1.067.647,99
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	606.136,04	1.067.647,99
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	606.136,04	1.067.647,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-
Estoques	75.426,93	94.623,38
Almoxarifado	75.426,93	94.623,38
Almoxarifado - Consolidação	75.426,93	94.623,38
Material de Consumo	75.426,93	94.623,38
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-
Total Ativo Circulante	1.854.132,49	2.004.019,36
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	537.064,69	537.064,69
Créditos a Longo Prazo	537.064,69	537.064,69
Créditos a Longo Prazo - Inter Ofss - Município	537.064,69	537.064,69
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	537.064,69	537.064,69
Investimentos	-	-
Imobilizado	368.496,41	444.780,28
Bens Moveis	586.127,94	592.565,36
Bens Moveis- Consolidação	586.127,94	592.565,36
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20.236,90	25.729,56
Bens de Informática	255.808,52	255.870,16
Móveis e Utensílios	178.927,70	179.810,82
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	1.745,90	1.745,90
Veículos	129.408,92	129.408,92
Bens Imóveis	-	14.800,00
Bens Imoveis- Consolidação	-	14.800,00
Bens de Uso Especial	-	14.800,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-217.631,53	-162.585,08
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	-217.631,53	-162.585,08
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-217.631,53	-162.585,08
Intangível	-	-
Diferido	-	-
Total do Ativo Não Circulante	905.561,10	981.844,97
TOTAL DO ATIVO	**2.759.693,59**	**2.985.864,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	517.377,98	936.778,55
Valores Restituíveis	517.377,98	936.778,55
Valores Restituíveis - Consolidação	517.377,98	936.778,55
Consignações	509.033,38	928.433,95
Depositos Nao Judiciais	8.344,60	8.344,60

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	517.377,98	936.778,55
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Transferências Fiscais a Longo Prazo	-	-
Provisões a Longo Prazo	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Resultado Diferido	-	-
Total do Passivo Não Circulante	-	-
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Capital	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Demais Reservas	-	-
Resultados Acumulados	2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Acumulados	2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação	2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Do Exercício	245.229,99	-2.254.094,65
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores	2.049.085,78	4.301.983,19

Ajustes de Exercícios Anteriores	-52.000,16	1.197,24
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	-	-
Total do Patrimonio Líquido	2.242.315,61	2.049.085,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.759.693,59**	**2.985.864,33**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.172.569,52	841.747,99
Ativo Permanente	1.587.124,07	2.144.116,34
Total do Ativo	***2.759.693,59***	***2.985.864,33***
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	601.148,25	1.047.677,16
Passivo Permanente	-	-
Total do Passivo	**601.148,25**	**1.047.677,16**
Saldo Patrimonial (I - II)	**2.158.545,34**	**1.938.187,17**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros atos potenciais ativos	-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	-	-
Obrigações contratuais	-	-
Outros atos potenciais passivos	-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-**	**-**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS		
1005 Recursos Do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	571.421,27	-205.929,17
Superávit/Déficit do Exercício	571.421,27	-205.929,17

Notas Explicativas
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial E Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.
2 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
3 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.
4 - Considerando o achado de auditória no processo nº 01095/2021 item 2.1 quanto a ausência de escrituração contábil, identificados conforme consta no processo 2021.67.602226PA saldo final conforme quadro abaixo no valor de R$ 40.377.468,96, sendo R$ 2.697.822,80 de saldo anterior a 2021 e R$ 37.409.646,16 do exercicio de 2021 e que será realizado a escrituração nos exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO	DÉBITOS EM 31.12.2020	VALORES PAGOS ATÉ 31.12.2021	SALDO PARA REGISTRO EM 2022
DÉBITOS A PAGAR 2021	-	-	37.409.646,16
DÉBITOS A PAGAR 2020	20.537.057,38	17.734.499,82	2.802.557,56
DÉBITOS A PAGAR 2019	535.658,95	399.605,68	136.053,27
DÉBITOS A PAGAR 2018	79.207,68	49.995,71	29.211,97
TOTAL	**21.151.924,01**	**18.184.101,21**	**40.377.468,96**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D22ED2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.784/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

TIAGO OLIVEIRA BARROSO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-8	1º.06.2022
ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1	1º.06.2022
JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11	1º.06.2022
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11	1º.06.2022
ELIZEU CABRAL FEITOSA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8	1º.06.2022
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS	CC-8	1º.06.2022
VANESSA PAZ DE CASTRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-11	1º.06.2022
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11	23.05.2022
IGOR DO NASCIMENTO BATISTA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS FUNDOS	CC-8	23.05.2022
LUIZ CARLOS CANDIDO GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11	23.05.2022
FERNANDA CRISTINA CRISPIN NUNES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	23.05.2022

JOIMA CARLA XIMENES ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAIS	CC-11	23.05.2022
WANDER POMPERMAYER CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONTINUADOS	CC-11	23.05.2022
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	CC-11	23.05.2022
CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS E MANDADOS JUDICIAIS	CC-8	23.05.2022
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UNIDADES DE SAÚDE	CC-11	23.05.2022
IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO	CC-11	23.05.2022
FRANCISCO CARLOS LEAL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO	CC-11	23.05.2022
RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-11	23.05.2022
GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DO CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	CC-11	23.05.2022
ALUIZIO CARNEIRO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DA REDE DE FRIOS	CC-8	23.05.2022
PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CC-8	23.05.2022
GUSTAVO HENRIQUE NERY	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CC-8	23.05.2022
GISELE DA SILVA GONZAGA	RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	CC-8	23.05.2022
TIAGO EZEQUIEL BARNABE	RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	CC-8	23.05.2022
GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	GERENTE DA BASE DESCENTRALIZADA DO DISTRITO DE JACI PARANÁ	CC-11	23.05.2022
DIEGO CESAR FORTE TURCI	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
GLADSON KAIM MATHIAS	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
WALDICLEIA CARDOSO FONSECA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11	23.05.2022
REGIVANIA DA SILVA MENEZES GUIMARAES	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERREZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
IVANA ANNELY CORTEZ DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
ALINE CRISTINA ZORZI	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
ERICA MOREIRA MENDES	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	23.05.2022
NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	23.05.2022
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	23.05.2022
TANIA MORGANA PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	23.05.2022
EVERSON DA SILVA VIEIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	23.05.2022
MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	23.05.2022
JANAINA AMORIM DOS SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8	23.05.2022
MYRIAN GOES VASCONCELOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8	23.05.2022
FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8	23.05.2022
ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8	23.05.2022
ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8	23.05.2022
NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8	23.05.2022
MARIA TEREZA SORIA TIBURCIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8	23.05.2022
EMILIA DE OLIVEIRA MIRANDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8	23.05.2022
JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8	23.05.2022
JACKSON BREDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8	23.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56944681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE: Contendo 15 módulos, 13 duplos e 2 simples, 140 faces e 9 níveis de Arquivamento, Marca TECNOLACH, Modelo SOHO. Garantia mínima de: **06 (seis) meses para a Mão de obra executada.**	Metros Lineares	1260	R$ 8,75	R$ 5.959,80
2	SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE: Contendo 15 módulos, 13 duplos e 2 simples, 140 faces e 9 níveis de Arquivamento, Marca TECNOLACH, Modelo SOHO. Garantia mínima de: **06 (seis) meses para a Mão de obra executada.**	Metros Lineares	1260	8,75	10.848,6
TOTAL: R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)					
JUSTIFICATIVA					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPALCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal; manter as máquinas e equipamentos gráficos; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais e etc. Nesse sentido, considerando o Memorando nº 07/DPALCR/SEMAD, fl. 03, solicitando a contratação de empresa especializada em desmontagem e montagem de arquivo deslizante, fora notificado que no local em que se encontra o arquivo o piso começou a apresentar rachaduras, ocasionados pelo excesso de peso, uma vez que o local escolhido para instalação deste arquivo não foi construído para tal finalidade, ocorrendo o risco de desabamento. Considerando que esta SEMAD não dispõe de servidor especializado ou com experiência na desmontagem e montagem de arquivo deslizante, por se tratar de imobiliário que possui peculiaridades em sua instalação. Ante o exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada em serviço de desmontagem, montagem e alinhamento de Arquivo Deslizante, para que esta SEMAD consiga usufruir adequadamente do bem doado.					

Justificativa pela contratação do menor preço por lote
A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar a contratação mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **sem perda da economia de escala**". (grifo nosso). Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os fornecimentos e os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em dois lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com as pequenas contratações que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê *in verbis*:
Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: "A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; **ocasionar a excessiva pulverizações das contratações ou resultar em contratação de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas**: (grifo nosso)
a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
b) [...]
c) **proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competividade e igualdade**; (grifo nosso)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: O M SILVA DAS CHAGAS **CNPJ:** 03.513.519/0001-61
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 05 de Abril de 2022 **FL.** 52.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 244/SPACC/PGM/2022
DATA: 10 de Maio de 2022 **Fls.** 87 a 95.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Maio de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55C17B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2022

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso "eSocial para Órgãos Públicos", com carga horária de 18 horas. Curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional. **Habilidades** Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações. Ministrado por: **João Henrique Mildenberger, Lucimara Oldani Taborda Coimbra e Jonias de Oliveira .** Proposta Comercial, juntada as folhas 04 e 05, também disponível no sítio eletrônico https://unipublicabrasil.com.br/resumo-curso.php?id=2646.	**05**	**R$ 1.990,00**	**R$ 9.950,00**

TOTAL: R$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA

Considerando a implantação e execução do eSocial no Sistema E-cidade, supervisionada pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 002/ASTEC/GAB/SEMAD, de 11 de Janeiro de 2022.
Considerando que o eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.
Considerando que o sistema informatizado eSocial possui caráter obrigatório para órgãos da Administração Pública, unificando o envio das informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais dos trabalhadores para os órgãos federais, garantindo a segurança dos dados e o cumprimento da legislação.
Considerando a necessidade de capacitar os servidores desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para compreender e manusear corretamente o mencionado sistema informatizado, revisando e alinhando os processos com a legislação, evitando divergências ou atrasos nas informações.
Assim, em conformidade ao Memorando nº 29/DGP/SEMAD, após análise ao conteúdo programático do curso "eSocial para Órgãos Públicos", promovido pela Unyflex Capacitação e Treinamento, o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP verificou que os módulos presentes na capacitação atenderá de forma adequada a demanda desta unidade, aperfeiçoando o conhecimento e trazendo novas aprendizagens para a rotina administrativa.
Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição de vagas no curso " eSocial para Órgãos Públicos", para que esta unidade administrativa amplie seus conhecimentos em relação à complexidade do sistema e sua parametrização com o e-Cidade, *software* utilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho para gestão de suas atividades, tendo como finalidade atender de forma satisfatórias demandas, questionamentos que vierem acontecer, bem como sendo capazes de irradiar os conhecimentos percebidos.
Ademais, insta destacar que em fevereiro/2022, outro grupo de servidores participou de um curso associado, processo 07.00434/2022, mas com conteúdo e aplicabilidades distintas, voltado, essencialmente, à atividade **gerencial,** por exemplo: Estudo Previdenciário, Contratação de Pessoal e Estudo sobre Medicina e Segurança do Trabalho. Assim como o curso estreitou o conteúdo previsto, urge a necessidade de alterar-se os servidores interessados: participarão dessa edição os Servidores responsáveis pela **execução** do projeto, conforme ilustrado pelo conteúdo programático (Envio de folha de pagamento, *layouts,* cadastro de servidores e eventos da área de medicina e segurança do trabalho.
Ainda, considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para os servidores listados no anexo III, faz-se necessária a compra de vagas para o curso em comento, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e por ser o mais adequado para a plena satisfação do objeto, de acordo com o DGP, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(…)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Portanto, faz-se necessário que os servidores elencados no Anexo III sejam capacitados nesta área para que desenvolvam suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA **CNPJ**: 36.731.728/0001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial – Curso eSocial para Órgãos Públicos . **DATA**: 18 de Abril de 2022 **FOLHA:** 30

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 245/SPACC/PGM/2022

DATA: 10 de Maio de 2022 **Fls.**: 81 a 87
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Maio de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C18715

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°125/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00126-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete Nissan Frontier placa: RSY7H09, com objetivo de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviço que estão em andamento nas localidades da Linha Transpurus, linha C01 e Distrito de União Bandeirante linhas F e Pavão, nos períodos de 06/06 a 11/06/2022, 13/06 a 15/06/2022 e 20/06 a 24/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 150/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linha Transpurus, linha C01 e Distrito de União Bandeirantes linhas F e Pavão	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha Transpurus, linha C01 e Distrito de União Bandeirantes linhas F e Pavão	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Total						**R$1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7175D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°126/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00131-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de regadura e umidificação das vias para amenização da poeira e facilitar a trafegabilidade dos veículos e maquinários que se encontram nos serviços de limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, manutenção e consertos de bueiros e pontes a serem desenvolvidos, na Localidade de Ponta do Abunã, nos períodos de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 169/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6D367AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°127/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00132-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos que contemplam o transporte escolar, linhas F, Pavão, Tucano e 11 na localidade de União Bandeirante, nos períodos de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 170/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante, linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$10.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48161245

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00134-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio L200 outdoor placa: NEB7711 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes que corresponde a um trecho de 18km, a serem desenvolvidos na localidade de Linha C 01, nos períodos de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 171/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Tiago Franklin Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Linha C 01	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C 01	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$4.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E5AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00135-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades de Ramais, Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus, nos períodos de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 172/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramais, Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais, Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Ramais, Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais, Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$3.600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67AA8215

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°131/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00136-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas do setor chacareiro ruas Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas, nos períodos de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 174/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$6.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ADBCE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE VALIDAÇÃO N°01/2022 - PROCESSO 15.00076-00/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 15.01.20.122.007.2.2001 – Administração da Unidade. **Elementos de despesa:** 3.3.90.30 4.4.90.52 **Fonte:** **1.500** **1.709**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Qtd.	Und.	Descrição	Valor
01	UND.	CONTÊINER EM PLÁSTICO COM RODAS DE 1000 LITROS – PRETO. • Corpo e tampa fabricados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV. • Utilização em ambientes externos, sob sol e chuva. • Dimensões Mínimas de: 1,25m (altura) x 1,30m (largura) x 1,00m (profundidade) e Carga de 400Kg. • Peça única sem soldas ou emendas. • Resistente a soluções ácidas/alcalinas, fungos, bactérias, detergentes e demais produtos de higienização. • Com quatro rodas fabricadas em borracha maciça sendo duas delas com freios e giro de 360.º. • Com tampa articulada ao próprio corpo. • Munhões laterais para basculamento. • Dreno para escoamento de líquidos. Produto fabricado em conformidade com a norma NBR 15911-3.	R$ 4.760,00
04	UND.	COLETOR PLÁSTICO COM PAR RODAS DE 100 LITROS – PRETO. • Corpo e tampa fabricados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV. • Dimensões Mínimas de: 920mm (altura) x 550mm (largura) x 520mm (profundidade).Resistente a soluções ácidas/alcalinas, fungos, bactérias, detergentes e demais produtos de higienização.Com um par de rodas fabricadas em borracha maciça, para não danificar o piso e facilitar a movimentação. • o acionamento da tampa a pedal para evitar contaminação. • Fixação do saco de lixo.	R$ 2.663,20
TOTAL			R$ 7.423,20

JUSTIFICATIVA (causas)
Os matérias permanentes e utensílios de limpeza terá sua utilização na Sede desta Secretaria e a Feira do Agricultor em substituição ao Contêiner cedido pela SEMUSB, que através do oficio de nº 825/2022/CEPE/GAB/SEMUSB, nos deu 40 dias para a substituição.
Com o objetivo de acondicionar de forma correta os descartes de resíduos não recicláveis e orgânicos, mantendo limpo todo o ambiente de trabalho desta secretaria em substituição a cedência do contêiner da Secretaria de Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.
Frisamos ainda, uma pesquisa realizada com finalidade de averiguação de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos pretendidos conforme DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS acima, não detectamos disponibilidade de ARP com estes objetos.
Desta forma, a presente aquisição tem por objetivo, manter as condições mínimas na coleta dos resíduos, e garantir um ambiente salubre aos funcionários e transeuntes.
A está aquisição se faz primordial para continuidade nos armazenamentos dos resíduos sólidos não perecível e orgânicos desta SEMAGRIC.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Médicos – Hospitalares EIRELI.
CNPJ: 63.777.940/0001-01

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 275/SPACC/PGM/2022
DATA: 16/05/2022.
Fls. 68 A 75.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA1F0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 092/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 092/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00145-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema (Aldeia Kaxarari) por meio de transporte terrestre, em veículos Oficiais, Modelos Hillux, Placa: OHS-7921, Hilux Placa: OHS-7951 e Ônibus Volkswagen Placa: OHRJ5J32, no período **de 02 a 05 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Memorando n°353/2022/DPSB/SEMASF de 10 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMARILDO FERREIRA BARROS	131516	Educador Social/Condutor	Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema(Aldeia Kaxarari) Porto Velho-RO	3 e ½ (três e meia)	R$120,00	**R$ 420,00**
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	Auxiliar de Serviços Sociais			R$120,00	**R$ 420,00**
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora CRAS			R$120,00	**R$ 420,00**
CELINE GEYSA ANDRADE	67901	Auxiliar de Serviços Sociais			R$120,00	**R$ 420,00**
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista			R$120,00	**R$ 420,00**
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	1002196	Chefe de Apoio			R$120,00	**R$ 420,00**
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 525,00**
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente Social			R$150,00	**R$ 525,00**
EVANILSON PAZ FERREIRA	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$120,00	**R$ 420,00**
FÁBIO JOSÉ VIEIRA DE MORAIS	1002207	Assessor Nível II/Condutor			R$120,00	**R$ 420,00**
IZARINA ARANHA BASTOS	1001162	Coordenadora CRAS			R$120,00	**R$ 420,00**
IRANILSON SOUZA BRAGA	1000971	Chefe de Apoio/Condutor			R$120,00	**R$ 420,00**
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	1001877	Coordenadora/CRAS			R$120,00	**R$ 420,00**
MARCOS ROBERTO RODRIGUES	158354	Técnico de Tecnologia da Informação			R$150,00	**R$ 525,00**
MARIA DO CARMO MENDOZA IKENOHUCHI LEMA	293952	Coordenadora/CRAS			R$120,00	**R$ 420,00**
MARINÊS SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social			R$150,00	**R$ 525,00**
PRISCILA LIMA MENDES	1002369	Coordenadora/CRAS			R$120,00	**R$ 420,00**

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA	197964	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 525,00**
RUCICLEIA ARAÚJO BOTELHO	1001996	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 525,00**
ROSINALDO ALVES RODRIGUES	71936	Auxiliar de Serviços Gerais			R$120,00	**R$ 420,00**
YALE DE SOUZA JORGE	1000590	Assessor Especial de Relação Institucional			R$150,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 9.555,00**

Porto Velho, 18 de maio de 2022

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D984994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ESCOLHA DO PRÊMIO "MULHER NEGRA DESTAQUE DO ANO"

Data: 28/04/2022

Objetivo: seleção de 10 mulheres negras, latino-americana e caribenha para ser homenageada HOMENAGEADAS na forma prevista no art. 3º, da Lei nº 2.833, de 20 de julho De 2021.

Critérios:

•Destaque do Ano

•Exercício de atividades de relevância social e racial

•Momento histórico

•Papel na construção da identidade racial

•Referência na sociedade como símbolo de racialidade

Categorias

CATEGORIAS	VAGAS HOMENAGEADAS	NOMES
Educação	2	Marcele Regina Nogueira Pereira
		Ursula Depeiza Maloney
Saberes tradicionais e religiosidade	2	Marinildes Helena da Silva
		Eunice Luzia Johnson Batista
Saúde	2	Oseane Alves Marques
		Régia Lourdes Ferreira Pachêco Martins
Cultura e Esporte (música, artes diversas, fotografia culinária.....)	2	Luana Shockness Vieira
		Marcela Fernandes da Silva Bonfim
Empreendedorismo	1	Ivana Frazão Tolentino
Outras áreas (comunicação social, sociedade civil organizada, políticas, jurídica, judiciário, assistência social, invisibilidade social e outras)	1	Cássia Firmino de Souza

Considerações finais

Votação unânime dos nomes.

Sugestões:

•Para alteração do art. 3º, da Lei nº 2.833, de 20 de julho de 2021 por meio de encaminhamento de projeto de lei

•trocar o termo judiciário por área jurídica

•ampliação do número de homenageadas com no mínimo 20 mulheres

•incluir uma categoria *in memoriam*

•Trocar o nome da categoria religião para a palavra religiosidade

Nova redação: Art. 3º Instituir o Prêmio "Mulher Negra Latino Americana e Caribenha - Destaque", visando homenagear 10 (dez) mulheres negras destas etnias que se destacaram no ano anterior a concessão do prêmio e 10 (dez) mulheres negras destas etnias *in memoriam que* prestaram relevantes trabalhos para a sociedade no município de Porto Velho nas áreas de educação, saúde, saberes tradicionais, esporte, cultura, religiosidade, empreendedorismo, sociedade civil organizada, política, sistema de justiça e invisibilidade social.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo instituirá, por meio de decreto municipal, uma comissão composta por 11 (onze) pessoas, sendo no máximo 04 (quatro) servidores municipais e 07 (sete) personalidades, pesquisadores, profissionais trabalham a questão étnico-racial no Município de Porto Velho.
Parágrafo segundo: A comissão instituída escolherá as mulheres homenageadas, devendo a ata com os nomes ser publicada em diário oficial do Município de Porto Velho.

Parágrafo terceiro: Os prêmios serão entregues em sessão solene durante a semana em que se comemora o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino – Americana e Caribenha ou no mês seguinte a ser coordenado pelo Poder Executivo, concedido em forma de medalhas, troféus, placas ou moção.

• Edição do decreto para compor a comissão e publicação dos nomes escolhidos para receber PRÊMIO "MULHER NEGRA, LATINO-AMERICANA E CARIBENHA - DESTAQUE "

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

ELSIE WINTE SHOCKNESS
Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – V COMPIR

ITACI ALVES FERREIRA SILVA
Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – V COMPIR

EDNA FERNANDES FERREIRA DA SILVA
Especialista em Ciências Sociais do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO

MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA
Professora e Pesquisadora do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Rondônia – UNIR

EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – V COMPIR

MARCO ANTÔNIO DOMINGUES TEIXEIRA
Professor e Pesquisador do Departamento de História da Universidade Federal de Rondônia -UNIR

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Defensor Público e Professor – Projeto Direitos Humanos e Conexão com Voce

SILVANILDO DE SOUZA MARTINS
Delegado da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – V COMPIR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D370D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022/SEMED

Portaria nº 126/2022/SEMED Porto Velho, 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-070/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13 (treze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 02 à 06/05; 09 à 13/05; 16 à 20/05; 23 à 27/05 e 30 e 31/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 12/2022/DIT/DA/SEMED, de 12 de abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	13	120,00	1.560,00
TOTAL						**1.560,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530CFCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2022/SEMED

Portaria nº 127/2022/SEMED Porto Velho, 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-071/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13 (treze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 02 à 06/05; 09 à 13/05; 16 à 20/05; 23 à 27/05; 30 e 31/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 11/2022/DITO/DA/SEMED, de 12 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	13	120,00	1.560,00
TOTAL						**1.560,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A32314

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 29/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar público**as alterações realizadas no**Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de**MARÇO/2022**, conforme**ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.19.025.0356.049	IZABEL MARGARIDA DA ROCHA	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0677/2022	DICI
2	01.22.539.1150.177	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	0752/2022	DICI
3	01.25.044.0243.001	ALVARO SOTERO ALVES	O ESTADO DE RONDONIA	0680/2022	DICI
4	03.02.103.0114.013	BASE BASSO ENG.INCORP LTDA	PAULO GASTAO PRETTO	0888/2022	DICI
5	01.25.036.0178.001	VALDIR SALES DE OLIVEIRA	O ESTADO DE RONDONIA	0853/2022	DICI
6	01.21.079.0096.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NADIEL PEREIRA GUEDES	1200/2022	DICI
7	02.05.052.0110.001	VERA LUCIA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1127/2022	DICI
8	03.24.999.0225.082	JOSE DE ARIMATHEIA LELLES.	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	1303/2022	DICI
9	03.02.158.0180.001	JACKSON BRASIL MENDONCA	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	0507/2022	DICI
10	01.12.038.0060.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	1184/2022	DICI
11	01.12.038.0075.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	1181/2022	DICI
12	01.26.097.0020.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	1257/2022	DICI
13	01.11.003.0312.001	MURILO MARQUES LUSTOSA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1187/2022	DICI
14	01.06.067.0909.001	JOAO DO VALE NETO	LUCELENA GONÇALVES DE REZENDE FERREIRA	1201/2022	DICI
15	01.14.111.0187.001	O ESTADO DE RONDONIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	0596/2022	DICI
16	01.06.056.0230.010	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS -POUPEX	PAULO JORGE HENRIQUES DUARTE	1046/2022	DICI
17	01.11.026.0375.001	JOSÉ DOMINGOS REIS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1030/2022	DICI
18	01.12.101.0480.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOT. LTDA -EPP	JOSE EDILSON NEGREIROS	627/2022	DICI
19	02.05.048.1135.001	JACKSON ROBLES DE ANDRADE	JAIR FERREIRA VIEIRA	847/2022	DICI
20	02.05.070.0458.001	ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1990/2021-68	DIAC
21	01.22.063.0179.001	IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1423/2021-10	DIAC
22	01.22.063.0179.002	IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1423/2021-10	DIAC
23	01.35.089.0050.001	FRANCISCO MARTIM DA COSTA	JOSE BENEDITO DA SILVA	1240/2021-96	DIAC
24	02.04.072.0165.001	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01837/2018	DIAC
25	03.02.068.0478.001	IRACI PIEDADE BARROSO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-06470/2018	DIAC
26	01.26.168.0499.001	EMIDIO COUTINHO DOS SANTOS	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	623/2022	DIAC
27	01.16.504.0245.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00229/2022	DIAC
28	01.17.502.0036.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-04796/2021	DIAC
29	01.10.514.0214.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-00500/2013	DIAC
30	01.24.523.0120.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-04007/2021	DIAC
31	01.29.015.0214.001	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1267/2021	DIAC
32	03.02.009.0071.001	MARIA MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	MARIA CIDADE	314/2022-58	DIAC
33	01.35.016.0135.001	EDILENE INACIO BEZERRA	JOSE BENEDITO DA SILVA	1986/2021-08	DIAC
34	01.14.235.0232.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	IGN	18-00522/2014	DIAC
35	01.18.053.0071.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02690/2022	DIAC
36	01.49.108.0404.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04748/2021	DIAC
37	01.10.518.0339.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-07740/2018	DIAC
38	01.23.162.0278.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05221/2016	DIAC
39	01.30.033.0072.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-03126/2021	DIAC
40	01.35.502.0353.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-02944/2021	DIAC
41	01.27.050.0125.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00202/2022	DIAC
42	01.30.068.0032.001	MARIA DE OLINDA DE CASTRO	JOSE BENEDITO DA SILVA	1686/2021	DIAC

43	01.25.092.0376.001	FAUSTA NEVES GOMES DE CARVALHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1330/2021	DIAC
44	01.26.217.0546.001	ANTONIO MARQUES ALVES	JOAO LEAL LOBO	2069/2021	DIAC
45	01.23.112.0158.001	MANOEL HERCULANO NUNES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	188/2022-31	DIAC
46	03.04.044.0160.001	SAMUEL MARTINS VELASCO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	759/2022-57	DIAC
47	01.33.541.0620.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03243/2021	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:039272CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 31/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Vila Cavalcante.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00838-00/2022 (00600-00002526/2022-70-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 16 ½**(dezesseis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Vila Cavalcante, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar levantamento topográfico planialtimétrico para fins de elaboração de projeto urbanístico da referida vila a ser regularizado pela SEMUR, no período de**30/05/2022 a 04/06/2022; 06/06/2022 a 11/06/2022 e 13/06/2022 a 18/06/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 09/2022/DLFF/DGPF/SEMUR,***datado de 05 de abril de 2022,***sob documento***(8B4D74F9).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	16,5	R$ 150,00	R$ 2.475,00
02	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1000620	ASSESSOR NÍVEL I	16,5	R$ 120,00	R$ 1.980,00
03	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL I	16,5	R$ 120,00	R$ 1.980,00
04	JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JÚNIOR	1002219	SECRETÁRIA DE CONSELHO	16,5	R$ 120,00	R$ 1.980,00

Art. 2º**Arbitrar e conceder: 5 ½**(cinco e meia) diárias ao servidores abaixo relacionado para se deslocar à Vila Cavalcante , por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar levantamento topográfico planialtimétrico para fins de elaboração de projeto urbanístico da referida vila a ser regularizado pela SEMUR, no período de**13/06/2022 a 18/06/2022**. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 09/2022/DLFF/DGPF/SEMUR**, datado de 05 de abril de 2022, sob documento (**8B4D74F9**).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GIORDANI BRAGA SALAMON	260232	ENGENHEIRO CIVIL	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB03F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 151/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00237-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira de São Miguel a Demarcação (10 unidades básicas de saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades, no período de 10 a 13 de maio de 2022, por meio de transporte fluvial, conforme Memorando nº. 167/2022/DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA de 27 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO	239732	ACE	3½	120,00	420,00	Unidades de saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira de São Miguel a Demarcação (10 unidades básicas de saúde) Meio de transporte fluvial
CRISTILEUDO PEREIRA DE	41476	ASSISTENTE	3½	120,00	420,00	

SOUZA		ADMINISTRATIVO				
FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	247644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3½	120,00	420,00	
FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	1490546	MECÂNICO	3½	120,00	420,00	
HEVELIN DE SOUZA HOLANDA	259756	DIRETORA DEPARTAMENTO	3½	150,00	525,00	
VANESSA MARIA FRIAS CORREIA	240590	ACE	3½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D989E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°146/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 19 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃO de **5** (cinco) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que se deslocou no período de 19 a 23 de outubro de 2021, onde realizou o acompanhamento da execução de serviços do processo 14.0388-00/2019 que tratou da aquisição de viaturas, no qual a empresa T. M. Seixas Alves Souza EIRELI foi responsável pela caracterização dos veículos, com sede em Macapá/AP, sendo assim necessário o acompanhamento da implantação dos equipamentos. O deslocamento ocorreu por meio de transporte aéreo com passagens disponibilizadas por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926	Agente municipal de trânsito Gerente de Divisão	05	500,00	3.000,00
			Adicional de Deslocamento	02	250,00	

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AD3B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 17/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM3921	RO335617	27/01/2020	5487-0
NTY5D00	RO450740	29/12/2021	5568-0
NCW5474	RO451139	29/12/2021	5568-0
OHU6105	RO348534	31/08/2021	6122-0
OHO5H07	RO348712	31/08/2021	5380-0
NDH5047	RO452031	05/01/2022	6050-1
NCJ2593	RO401564	04/01/2022	5185-1
NDN2261	RO451683	06/01/2022	5568-0
OHU4B66	RO452162	07/01/2022	6050-1
OXL2E62	RO451613	06/01/2022	5738-0
NDS3810	RO452882	17/01/2022	6050-1
NDZ8011	RO452347	17/01/2022	5185-1
NBS1495	RO453733	25/01/2022	5185-1
NBB6910	RO453747	29/01/2022	5185-1
NDT9358	RO452026	05/01/2022	6050-1
OHV6266	RO401511	06/01/2022	5185-1
NCZ5D59	RO401575	04/01/2022	6050-1
NEH8793	RO451956	08/01/2022	5185-1
NCG8033	RO452647	28/02/2022	5819-4
OHR7087	RO454132	25/02/2022	6041-2
OHM9A12	RO453647	16/02/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTC9850	RO453448	24/02/2022	6050-1
OHW1870	RO454954	16/02/2022	5452-1
GXO3D32	RO453642	16/02/2022	6050-1
NDA0131	RO453194	26/02/2022	6050-1
NBQ1586	RO454426	23/02/2022	5185-1
BGY6471	RO454914	24/02/2022	7633-1
QTC6F95	RO452928	16/02/2022	6050-1
OHL3857	RO453431	18/02/2022	5185-1
NCT0278	RO452088	27/02/2022	5452-3
NBL3711	RO453300	20/02/2022	5738-0
LOP2039	RO454930	18/02/2022	5185-1
NCY0426	RO454127	22/02/2022	6050-1
NBN6708	RO454139	28/02/2022	6050-1
QRA0C42	RO453303	16/02/2022	5509-0
OHQ4914	RO453896	16/02/2022	5185-1
QTH1B85	RO453573	12/02/2022	7633-2
PZN4905	RO452902	07/02/2022	6050-1
NCG4068	RO454946	28/02/2022	5185-1
HRD7558	RO452743	18/02/2022	6122-0
OHV3I03	RO451323	17/02/2022	5452-1
QTG4A54	RO454385	22/02/2022	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI1E17	RO454959	16/02/2022	6050-1
QTI1E17	RO453316	16/02/2022	6050-1
QTA0737	RO454140	28/02/2022	6033-0
NDK1011	RO454763	24/02/2022	5410-0
NDR2F07	RO454778	16/02/2022	5452-5
NDP3867	RO453817	23/02/2022	7633-1
NDP3867	RO450698	23/02/2022	7633-1
NBS9271	RO453814	19/02/2022	5185-1
NCL7559	RO453870	21/02/2022	5185-1
NDZ6256	RO454772	28/02/2022	5509-0
NEA9633	RO454262	28/02/2022	6050-1
NCO5325	RO454972	16/02/2022	5452-3
QRA1A38	RO451499	28/02/2022	5185-1
OHW9129	RO453286	16/02/2022	5452-7
NDV5716	RO453364	26/02/2022	5185-1
NDF7400	RO452935	17/02/2022	6050-1
OHV4264	RO453428	14/02/2022	6050-1
NDG4260	RO452602	17/02/2022	5819-1
NCI1873	RO451838	17/02/2022	7633-1
NCQ6494	RO452800	15/02/2022	6050-1
NEF1956	RO453265	14/02/2022	6050-1
NBQ1894	RO453847	21/02/2022	5185-1
NDO1231	RO454266	28/02/2022	5738-0
NBQ1894	RO451318	17/02/2022	5487-0
GOR7219	RO454941	28/02/2022	5185-1
RSY5G40	RO454834	23/02/2022	5185-1
OHM7559	RO454999	24/02/2022	5568-0
QTI3E77	RO454360	24/02/2022	7633-2
OHS6G47	RO452638	16/02/2022	7633-2
QOD3H72	RO451324	22/02/2022	5380-0
NED6673	RO454151	24/02/2022	5681-0
NEB0346	RO319303	26/02/2022	6050-1
NBI0959	RO453154	26/02/2022	5185-1
PXN7949	RO453874	25/02/2022	5185-1
NBI3912	RO454903	18/02/2022	5410-0
OHL1429	RO453362	26/02/2022	6050-1
QTJ4A25	RO454357	24/02/2022	5568-0
NDO7654	RO453461	16/02/2022	6076-0
NXS1B98	RO454858	22/02/2022	5185-1
QTJ0I38	RO401547	15/02/2022	6050-1
NDB8302	RO451740	27/02/2022	5452-3
NCS8188	RO453474	28/02/2022	5185-1

KAD0906	RO452270	10/02/2022	5185-1
NCT4155	RO453763	06/02/2022	5185-1
NCR4G53	RO454975	18/02/2022	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP7635	RO454810	25/02/2022	5185-1
NBD5038	RO452699	06/02/2022	5185-1
NCO6493	RO454958	16/02/2022	7048-1
NBY5849	RO453925	10/02/2022	7633-2
QTI9G57	RO453442	22/02/2022	6050-1
NDV1909	RO453338	15/02/2022	6050-1
QTG0C16	RO454068	25/02/2022	6050-1
NDT2635	RO454057	17/02/2022	6050-1
QLU7410	RO454481	15/03/2022	5568-0
NCL2270	RO454303	21/03/2022	6050-1
NEA5709	RO450320	07/03/2022	5568-0
OXM3060	RO454434	15/03/2022	5452-5
NBN7436	RO350330	14/03/2022	5185-1
NDX2E59	RO454330	01/03/2022	5509-0
QTH5J79	RO454328	01/03/2022	5452-3
NBD8621	RO454883	07/03/2022	5568-0
NBS1J37	RO454540	08/03/2022	5550-0
NCT3787	RO454842	09/03/2022	5185-1
NDM1362	RO450916	01/03/2022	5452-3
QTA9J69	RO453084	01/03/2022	6050-1
QTC2120	RO452073	03/03/2022	5568-0
OLI8147	RO453096	09/03/2022	6122-0
NEE9I26	RO450917	01/03/2022	5509-0
NCV0I62	RO454297	01/03/2022	6050-1
NCW3614	RO453104	04/03/2022	6050-1
NCW4326	RO454431	07/03/2022	5185-1
NDO1I93	RO450983	14/03/2022	6050-1
QTF5J98	RO454404	04/03/2022	5738-0
NCK3807	RO454849	25/03/2022	7633-1
NBW3184	RO454563	02/03/2022	7633-1
NDU0E65	RO453166	14/03/2022	7633-2
OAG1426	RO454486	31/03/2022	5541-3
NDB4785	RO454676	10/03/2022	6050-1
NCF6932	RO454623	08/03/2022	5509-0
NDG1866	RO454564	02/03/2022	7633-2
NBS4585	RO450984	14/03/2022	6050-1
NDR5960	RO453085	01/03/2022	6050-1
QTE8F49	RO454732	09/03/2022	7633-1
QAI1547	RO452722	06/03/2022	5185-1
NBN8821	RO454291	01/03/2022	5185-1

Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEDDDF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 18/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 18/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a

notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDD7835	RO454169	05/03/2022	6050-1
NCK0E13	RO452068	01/03/2022	5452-3
OHV5047	RO453103	04/03/2022	5819-4
PZQ4273	RO454556	02/03/2022	6050-1
NCT1471	RO453995	07/03/2022	7633-2
NXR3294	RO452070	01/03/2022	6050-1
NBS3597	RO319325	10/03/2022	7366-2
OHM2698	RO453106	08/03/2022	5487-0
NCS4483	RO454535	04/03/2022	5819-4
NEB8251	RO453996	07/03/2022	5185-1
NCM8773	RO451814	02/03/2022	5185-1
QTH6H15	RO319322	06/03/2022	7366-2
NCT3F31	RO454552	01/03/2022	6050-1
RSW3D18	RO453615	08/03/2022	5509-0
NDI2J82	RO454602	04/03/2022	5509-0
NDN4276	RO454337	05/03/2022	6050-1
NDZ8874	RO454221	26/03/2022	6050-1
NDY8976	RO454731	09/03/2022	5819-4
NEF9740	RO454812	10/03/2022	7633-1
OHM8093	RO454150	05/03/2022	6050-1
NCA7321	RO453099	09/03/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JXK4139	RO454745	06/04/2022	5738-0
NCZ4A29	RO454450	04/04/2022	5185-1
NCQ5J02	RO454413	01/04/2022	5819-2
NDB1H10	RO454643	06/04/2022	7633-1
QTD5A36	RO452724	07/04/2022	5819-1
QTA7248	RO451522	06/04/2022	6858-0
NCQ6752	RO454449	04/04/2022	6050-1
OHN7900	RO454746	06/04/2022	5185-1
NCW4245	RO453114	04/04/2022	5541-3
NCP7124	RO454891	04/04/2022	5541-3
NBR1321	RO454708	04/04/2022	7633-1
OHM7847	RO400611	28/09/2021	7633-1
NEA1006	RO400218	23/09/2021	6050-1
NEC9313	RO299134	24/09/2021	5185-1
NDK7904	RO400153	20/09/2021	5185-1
NED2517	RO400533	23/09/2021	5185-1
OHP9J65	RO344368	28/09/2021	6050-1
NEC1480	RO352326	01/09/2021	5380-0
NCZ4468	RO400631	26/09/2021	5185-1
NDW3881	RO400157	21/09/2021	6050-1
OHL8D82	RO345192	03/09/2021	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PMG1E01	RO400481	22/09/2021	5452-1
NCU4036	RO400280	28/09/2021	7633-2
NCM5456	RO336866	03/09/2021	5819-1
NCF3609	RO319036	07/09/2021	6050-1
NDE0307	RO336781	08/09/2021	6050-1
NCG3959	RO345124	21/09/2021	7633-1
NEA5440	RO345115	15/09/2021	5185-1
NDW5015	RO400458	30/09/2021	5568-0
JXU5I83	RO400151	20/09/2021	5185-1
NDH1034	RO400187	28/09/2021	5509-0
NCN9692	RO299137	24/09/2021	6050-1
QRA1194	RO400062	26/09/2021	6050-1
QTI5D38	RO336775	17/09/2021	7366-2
NCJ0216	RO336771	16/09/2021	6050-1
NCH2831	RO345037	22/09/2021	6050-1
NDH0820	RO344275	09/09/2021	5185-1
OHM4669	RO400483	27/09/2021	7633-2
OHP6524	RO319216	27/09/2021	5460-0
QQB4I97	RO319249	28/09/2021	5487-0
NDR4A71	RO345015	20/09/2021	6050-1
NCH9J41	RO345049	28/09/2021	6050-1
NBX6959	RO299142	27/09/2021	6050-1
NEF1272	RO348945	01/09/2021	7633-1
ASF0064	RO400121	28/09/2021	5185-1
OHW1564	RO400476	22/09/2021	5541-4
NBL5561	RO400605	28/09/2021	5185-1
NDO7750	RO400205	20/09/2021	5509-0
NDU1373	RO345233	03/09/2021	6858-0
NCK4071	RO400023	30/09/2021	6050-1
NBI1746	RO400133	30/09/2021	7366-2
OHT0022	RO336838	01/09/2021	7633-1
NCE1125	RO319059	19/09/2021	6858-0
NOW1421	RO345119	20/09/2021	6858-0
NDN2688	RO336807	11/09/2021	7366-2
NOW1421	RO400101	20/09/2021	6050-1

NDN7562	RO345019	20/09/2021	6050-1
NOX8751	RO400602	28/09/2021	5185-1
QTF2409	RO400528	23/09/2021	5185-1
OHR9171	RO352316	01/09/2021	5541-3
NDX2378	RO336850	03/09/2021	6050-1
NDI4521	RO400039	19/09/2021	7633-1
OXL8G82	RO345050	28/09/2021	7633-1
NCE7501	RO344563	12/09/2021	5185-1
NBO5992	RO400208	21/09/2021	6050-1
QTD4600	RO299143	28/09/2021	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ0367	RO400012	26/09/2021	6050-1
QTC9B12	RO319245	27/09/2021	7366-2
NCF9352	RO319247	28/09/2021	7366-2
NEA2233	RO400120	28/09/2021	6050-1
OHS5484	RO400555	27/09/2021	7633-2
NCO6879	RO400126	20/09/2021	6050-1
QTG2550	RO299127	30/09/2021	6050-1
FML5D74	RO319238	21/09/2021	5460-0
OHO9374	RO400535	23/09/2021	7633-2
NDL5486	RO344923	29/09/2021	6050-1
NBQ8892	RO299128	30/09/2021	6050-1
NCX2C54	RO299135	24/09/2021	6050-1
NCC4E58	RO336848	03/09/2021	6050-1
NDE3876	RO200654	30/09/2021	6858-0
NDY2893	RO400061	26/09/2021	6050-1
NCT1E75	RO336802	04/09/2021	6050-1
NDD4505	RO319163	10/09/2021	6050-1
NCR2447	RO400276	28/09/2021	7633-1
QTF3H57	RO319108	10/09/2021	7633-1
OHW9678	RO345036	22/09/2021	7633-2
NCW5876	RO400238	20/09/2021	5509-0
NBP0556	RO345060	07/09/2021	5185-1
NED7455	RO352305	01/09/2021	5541-3
OOS3E12	RO319010	11/09/2021	5185-2
OHU4D08	RO345047	29/09/2021	6050-1
NDU9207	RO400281	28/09/2021	7633-2
NDO7881	RO400210	23/09/2021	5452-3
NDW3247	RO400484	27/09/2021	5185-1
NCA3756	RO299150	28/09/2021	6050-1
NED0058	RO400239	20/09/2021	5509-0
JWU4F03	RO400064	26/09/2021	5819-4
NCE4H12	RO400049	28/09/2021	5541-3
NDG5262	RO344219	14/08/2021	5738-0
QTA5F75	RO345495	17/08/2021	5380-0
NAD6253	RO345259	11/08/2021	5592-0
NDD5664	RO345356	12/08/2021	5410-0
NBQ1894	RO348526	23/08/2021	5541-3
OXL4928	RO352640	16/08/2021	5380-0
NCD4222	RO348909	30/08/2021	5410-0
OHU5589	RO336811	10/09/2021	7030-1

Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E746923

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste **INTIMAR** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (Rua General Osório, 81, Centro, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.05251.00.2021	ALESSANDRO DOS ANJOS RIOS	593.402.232-68
16.05275.00.2021	ALIS KARLA MARIA VIEIRA MARQUES	27.976.829/0001-80
16.03513.00.2020	EDJANE GONÇALVES DA SILVA	192.204.132-72
16.03426.00.2019	ERBSON DE ARAÚJO NASCIMENTO	28.121.271/0001-14
16.05219.00.2021	GABRIELA HEVELIN DA SILVA	007.305.242-64
16.06018.00.2022	GERALDINO EVANGELISTA DA SILVA	192.114.142-53
16.06021.00.2022	GILMAR CAMILO	669.410.402-20
16.05260.00.2021	GRACINEIA BARBOSA DA FRANÇA	028.406.572-28
16.05332.00.2021	MANOEL COSMO DA SILVA DE ASSIS	717.982.502-68
16.06009.00.2022	MANOEL LAMARÃO MELO	063.004.802-91

16.03347.00.2019	MARIA APARECIDA DA SILVA	817.293.406-87
16.05296.00.2021	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA	676.771.692-87
16.05236.00.2021	MARY JANE FRANCA BRASIL	861.906.442-87
16.10824.00.2018	LORIVAL CLAUDINO	337.403.721-68
16.05069.00.2021	LUCIANO LIMA OLIVEIRA	132.445.268-45
16.03705.00.2020	R. I. B BOSCO	11.530.397/0001-40
16.03704.00.2020	RINARA RIBEIRO REIS – ME	84.647.379/0001-16

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3334B8D9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS					
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018					
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2022					
IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação**				**Especial Elemento de Despesa**
Secretaria Municipal de Servi-ços Básicos – SEMUSB	10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Limpeza em Vias Públicas				3.3.90.30 – Material de Consumo
Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COM DIMENSAO 7,20M X 5,00M FABRICADA EM TECIDO USADO PARA CONFECCAO DE PARAQUEDAS, DUPLA FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA TEXTIL DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDES RESISTENCIAS E COM ALTO BRILHO. POSSUI TRILHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOES RESISTENTES NAS PONTAS. PARA USO EXTERNO NAS CORES AMARELO OURO, AZUL ROYAL E PRETO.	UNIDADE	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Total Geral					**R$ 6.000,00**
JUSTIFICATIVA					
A aquisição faz-se necessária para identificação na entrada do perímetro urbano do Município de Porto Velho, através da bandeira oficial que outrora esteve hasteada no mastro localizado na rua da Beira com Rua Buenos Aires, ao lado da BR 364, porém com a ação da natureza (ventos, chuva e sol) ocorre a deterioração e rupturas (rasgos), assim se faz necessidade de aquisição para substituição.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA					
CNPJ: 05.210.349/0001-71					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 270/SPACC/PGM/2022					
DATA: 13 de maio de 2022.					
Fls. 74 a 82.					
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2022.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05912CD9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMUSB

ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 001/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-sê:
ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Box:07, 08, 36, 40	Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato
	Box: 68	Açougue
	Bancas: 03, 04, 20, 32, 33	Hortifruti, condimentos(Temperos), produtos naturais
	Bancas: 24, 25, 29, 57, 58	Cafeteria, Sorveteria,Relojoaria
Praça Rio Candeias	Box: 05	Lanches, Restaurantes
Praça Castanheira	Box: 01	Lanches, Restaurantes
Praça Três Marias	Box: 01,02	Restaurantes, Lanches
Mercado Pedacinho de Chão	Bancas: 02,03,04, 07	Lanches e Restaurantes

	Box: 17,18	Restaurantes
	Box: 01	Mercearia,Costuras, Presentes , Embalagens
Skate Park	Box: 02,03	Lanches e Restaurantes
Praça Cohab	Box 01,02	Lanches, Retaurantes e outros

Leia:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Box: 07, 08, 16, 36, 40,64	Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato
	Box: 68	Açougue
	Bancas: 03, 04, 20, 32, 33	Hortifruti, condimentos(Temperos), produtos naturais
	Bancas: 24, 25, 29, 57, 58,59	Cafeteria, Sorveteria,Relojoaria
	Box 62	Lanches
Praça Rio Candeias	Box: 05	Lanches, Restaurantes
Praça Castanheira	Box: 01	Lanches, Restaurantes
Praça Três Marias	Box: 01,02	Restaurantes, Lanches
Mercado Pedacinho de Chão	Bancas: 02,03,04	Lanches e Restaurantes
	Box: 17,18	Restaurantes
	Box: 01	Mercearia,Costuras, Presentes , Embalagens
Skate Park	Box: 02,03	Lanches e Restaurantes
Praça Cohab	Box 01,02	Lanches, Retaurantes e outros
Praça Marechal Rondon	Box: 01,02,05	Lanches e Restaurantes
Campo Florestão	Box: 01	Lanches,Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE504512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.835.000,00	50.480.501,14	12.653.694,49	25,07	20.483.797,69	40,58	29.996.703,45
RECEITAS CORRENTES	41.835.000,00	46.110.813,56	9.308.079,99	20,19	16.754.183,19	36,33	29.356.630,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.289.441,74	3.289.441,74	488.877,12	14,86	889.008,79	27,03	2.400.432,95
Impostos	2.619.891,74	2.619.891,74	362.424,16	13,83	731.571,36	27,92	1.888.320,38
Taxas	669.550,00	669.550,00	126.452,96	18,89	157.437,43	23,51	512.112,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00	1.730.000,00	311.541,97	18,01	502.996,25	29,07	1.227.003,75
Contribuições Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	297.500,03	18,03	473.475,55	28,70	1.176.524,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	14.041,94	17,55	29.520,70	36,90	50.479,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.080,00	2.446.080,00	1.021.329,25	41,75	1.484.521,88	60,69	961.558,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.080,00	2.446.080,00	1.021.329,25	41,75	1.484.521,88	60,69	961.558,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.119.478,26	38.395.291,82	7.484.471,65	19,49	13.872.888,27	36,13	24.522.403,55
Transferências da União e de suas Entidades	14.045.840,00	14.045.840,00	1.974.992,41	14,06	4.807.269,37	34,23	9.238.570,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.000,00	16.102.813,56	4.277.520,25	26,56	6.459.102,60	40,11	9.643.710,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.231.958,99	14,94	2.606.516,30	31,61	5.640.121,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	1.860,00	1,09	4.768,00	2,80	165.232,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	1.860,00	1,09	4.768,00	2,80	165.232,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.369.687,58	3.345.614,50	76,56	3.729.614,50	85,35	640.073,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.369.687,58	3.345.614,50	76,56	3.729.614,50	85,35	640.073,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.674.033,00	649.959,92	38,83	1.033.959,92	61,76	640.073,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.695.654,58	2.695.654,58	100,00	2.695.654,58	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	464.403,27	14,98	738.197,49	23,81	2.361.802,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.935.000,00	53.580.501,14	13.118.097,76	24,48	21.221.995,18	39,61	32.358.505,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.935.000,00	53.580.501,14	13.118.097,76	24,48	21.221.995,18	39,61	32.358.505,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.935.000,00	53.580.501,14	13.118.097,76	24,48	21.221.995,18	39,61	32.358.505,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.797.057,51	-	-	1.072.204,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.797.057,51	-	-	1.072.204,02	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.619.425,00	60.188.483,65	11.419.967,29	20.206.963,24	39.981.520,41	7.223.162,83	12.273.214,89	47.915.268,76	11.969.732,05
DESPESAS CORRENTES	36.349.571,51	47.223.048,94	9.796.749,23	18.573.405,21	28.649.643,73	6.739.508,88	11.781.830,94	35.441.218,00	11.478.348,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.242.871,74	24.147.924,66	4.325.823,58	8.374.853,72	15.773.070,94	4.325.823,58	8.374.853,72	15.773.070,94	8.321.761,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.699,77	23.075.124,28	5.470.925,65	10.198.551,49	12.876.572,79	2.413.685,30	3.406.977,22	19.668.147,06	3.156.586,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.106.699,77	23.075.124,28	5.470.925,65	10.198.551,49	12.876.572,79	2.413.685,30	3.406.977,22	19.668.147,06	3.156.586,81
DESPESAS DE CAPITAL	740.129,49	8.840.444,33	1.623.218,06	1.633.558,03	7.206.886,30	483.653,95	491.383,95	8.349.060,38	491.383,95
INVESTIMENTOS	740.129,49	8.840.444,33	1.623.218,06	1.633.558,03	7.206.886,30	483.653,95	491.383,95	8.349.060,38	491.383,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.529.724,00	4.124.990,38	0,00	0,00	4.124.990,38	0,00	0,00	4.124.990,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.189.075,00	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	725.555,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.935.000,00	63.377.558,65	11.878.193,59	21.066.242,74	42.311.315,91	7.681.389,13	13.132.494,39	50.245.064,26	12.695.287,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.935.000,00	63.377.558,65	11.878.193,59	21.066.242,74	42.311.315,91	7.681.389,13	13.132.494,39	50.245.064,26	12.695.287,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	155.752,44	-	-	8.089.500,79	-	8.526.707,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.935.000,00	63.377.558,65	11.878.193,59	21.221.995,18	-	7.681.389,13	21.221.995,18	-	21.221.995,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	464.403,27	14,98	738.197,49	23,81	2.361.802,51

RECEITAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00	464.403,27	14,98	738.197,49	23,81	2.361.802,51
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	464.403,27	14,98	738.197,49	23,81	2.361.802,51
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.100.000,00	464.403,27	14,98	738.197,49	23,81	2.361.802,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.189.075,00	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	725.555,70
DESPESAS CORRENTES	3.305.575,00	3.189.075,00	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	725.555,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.575,00	3.189.075,00	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	458.226,30	859.279,50	2.329.795,50	725.555,70
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD7DABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.619.425,00	60.188.483,65	11.419.967,29	20.206.963,24	95,92	39.981.520,41	7.223.162,83	12.273.214,89	93,46	47.915.268,76
LEGISLATIVA	1.775.000,00	2.055.024,00	321.743,16	660.781,78	3,14	1.394.242,22	277.065,70	545.908,42	4,16	1.509.115,58
Ação Legislativa	1.775.000,00	2.055.024,00	321.743,16	660.781,78	3,14	1.394.242,22	277.065,70	545.908,42	4,16	1.509.115,58
ADMINISTRAÇÃO	4.046.200,00	4.779.676,00	601.791,42	2.094.428,93	9,94	2.685.247,07	616.901,78	1.265.847,31	9,64	3.513.828,69
Administração Geral	3.549.400,00	4.282.876,00	597.866,42	1.640.503,93	7,79	2.642.372,07	536.710,57	1.065.950,41	8,12	3.216.925,59
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	2,14	0,00	76.866,21	196.571,90	1,50	253.428,10
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	41.800,00	41.800,00	3.925,00	3.925,00	0,02	37.875,00	3.325,00	3.325,00	0,03	38.475,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	2.220.233,11	502.757,21	853.237,94	4,05	1.366.995,17	284.174,63	417.672,39	3,18	1.802.560,72
Assistência ao Idoso	22.000,00	339.000,00	290.486,52	297.391,33	1,41	41.608,67	453,34	689,67	0,01	338.310,33
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.412,47	598,24	598,24	0,00	814,23	0,00	0,00	0,00	1.412,47
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.000,00	55.571,43	8.692,67	19.235,23	0,09	36.336,20	2.461,00	2.477,00	0,02	53.094,43
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.824.249,21	202.979,78	536.013,14	2,54	1.288.236,07	281.260,29	414.505,72	3,16	1.409.743,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.993.175,00	6.993.175,00	370.517,01	699.410,15	3,32	6.293.764,85	339.373,24	633.229,93	4,82	6.359.945,07
Previdência do Regime Estatutário	6.993.175,00	6.993.175,00	370.517,01	699.410,15	3,32	6.293.764,85	339.373,24	633.229,93	4,82	6.359.945,07
SAÚDE	11.120.555,00	14.989.654,59	4.403.811,43	7.268.942,65	34,51	7.720.711,94	2.514.666,11	4.368.542,47	33,27	10.621.112,12
Atenção Básica	2.106.400,00	5.486.401,23	1.386.768,45	1.998.849,65	9,49	3.487.551,58	830.243,35	1.125.677,09	8,57	4.360.724,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.738.455,00	9.226.455,00	2.985.108,98	5.134.955,80	24,38	4.091.499,20	1.656.042,76	3.193.406,18	24,32	6.033.048,82
Suporte Profilático e Terapêutico	135.700,00	136.798,36	21.514,00	27.046,20	0,13	109.752,16	0,00	5.532,20	0,04	131.266,16
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	10.420,00	108.091,00	0,51	31.909,00	28.380,00	43.927,00	0,33	96.073,00
EDUCAÇÃO	11.216.910,00	16.252.740,65	2.357.078,54	4.276.341,56	20,30	11.976.399,09	1.812.053,65	3.197.347,65	24,35	13.055.393,00
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	0,00	251.724,00	1,19	68.276,00	75.517,20	75.517,20	0,58	244.482,80
Ensino Fundamental	9.816.910,00	14.399.264,47	2.046.413,56	3.554.179,90	16,87	10.845.084,57	1.537.332,42	2.762.853,74	21,04	11.636.410,73
Educação Infantil	1.080.000,00	1.533.476,18	310.664,98	470.437,66	2,23	1.063.038,52	199.204,03	358.976,71	2,73	1.174.499,47
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	305.000,00	6.577.781,21	1.018.891,92	1.147.259,84	5,45	5.430.521,37	354.975,71	471.653,63	3,59	6.106.127,58
Infra-Estrutura Urbana	185.000,00	6.024.546,81	798.654,62	915.332,54	4,35	5.109.214,27	337.699,71	454.377,63	3,46	5.570.169,18
Serviços Urbanos	120.000,00	553.234,40	220.237,30	231.927,30	1,10	321.307,10	17.276,00	17.276,00	0,13	535.958,40
GESTÃO AMBIENTAL	464.000,00	464.000,00	72.443,75	396.703,75	1,88	67.296,25	64.217,89	87.335,89	0,67	376.664,11
Controle Ambiental	464.000,00	464.000,00	72.443,75	396.703,75	1,88	67.296,25	64.217,89	87.335,89	0,67	376.664,11
AGRICULTURA	1.391.000,00	1.820.193,33	337.879,31	731.697,53	3,47	1.088.495,80	263.053,42	351.050,60	2,67	1.469.142,73
Administração Geral	726.000,00	726.000,00	76.310,00	202.300,61	0,96	523.699,39	94.721,24	182.718,42	1,39	543.281,58
Extensão Rural	665.000,00	1.076.193,33	261.569,31	529.396,92	2,51	546.796,41	168.332,18	168.332,18	1,28	907.861,15
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSPORTE	2.080.100,00	2.975.911,11	996.666,01	1.559.829,67	7,40	1.416.081,44	626.162,65	826.086,05	6,29	2.149.825,06
Administração Geral	1.527.100,00	1.916.400,00	585.837,09	886.231,76	4,21	1.030.168,24	387.885,41	587.808,81	4,48	1.328.591,19
Transporte Rodoviário	553.000,00	1.059.511,11	410.828,92	673.597,91	3,20	385.913,20	238.277,24	238.277,24	1,81	821.233,87
DESPORTO E LAZER	380.000,00	840.843,27	436.387,53	518.329,44	2,46	322.513,83	70.518,05	108.540,55	0,83	732.302,72
Administração Geral	380.000,00	546.555,81	151.785,57	233.727,48	1,11	312.828,33	70.518,05	108.540,55	0,83	438.015,26
Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.287,46	284.601,96	284.601,96	1,35	9.685,50	0,00	0,00	0,00	294.287,46

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	195.266,38	0,00	0,00	0,00	195.266,38	0,00	0,00	0,00	195.266,38
Reserva de Contingência geral	600.000,00	195.266,38	0,00	0,00	0,00	195.266,38	0,00	0,00	0,00	195.266,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.315.575,00	3.189.075,00	458.226,30	859.279,50	4,08	2.329.795,50	458.226,30	859.279,50	6,54	2.329.795,50
LEGISLATIVA	25.000,00	28.500,00	5.015,55	8.251,21	0,04	20.248,79	5.015,55	8.251,21	0,06	20.248,79
Ação Legislativa	25.000,00	28.500,00	5.015,55	8.251,21	0,04	20.248,79	5.015,55	8.251,21	0,06	20.248,79
ADMINISTRAÇÃO	200.750,00	200.750,00	19.918,88	39.192,41	0,19	161.557,59	19.918,88	39.192,41	0,30	161.557,59
Administração Geral	200.750,00	200.750,00	19.918,88	39.192,41	0,19	161.557,59	19.918,88	39.192,41	0,30	161.557,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	14.724,19	30.141,55	0,14	74.858,45	14.724,19	30.141,55	0,23	74.858,45
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	14.724,19	30.141,55	0,14	74.858,45	14.724,19	30.141,55	0,23	74.858,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	956,60	1.763,52	0,01	5.061,48	956,60	1.763,52	0,01	5.061,48
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	956,60	1.763,52	0,01	5.061,48	956,60	1.763,52	0,01	5.061,48
SAÚDE	1.000.000,00	880.000,00	128.066,05	258.345,71	1,23	621.654,29	128.066,05	258.345,71	1,97	621.654,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	880.000,00	128.066,05	258.345,71	1,23	621.654,29	128.066,05	258.345,71	1,97	621.654,29
EDUCAÇÃO	1.685.000,00	1.685.000,00	261.149,89	465.080,07	2,21	1.219.919,93	261.149,89	465.080,07	3,54	1.219.919,93
Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.450.000,00	225.584,98	403.160,51	1,91	1.046.839,49	225.584,98	403.160,51	3,07	1.046.839,49
Educação Infantil	235.000,00	235.000,00	35.564,91	61.919,56	0,29	173.080,44	35.564,91	61.919,56	0,47	173.080,44
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	6.433,38	12.722,13	0,06	57.277,87	6.433,38	12.722,13	0,10	57.277,87
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	6.433,38	12.722,13	0,06	57.277,87	6.433,38	12.722,13	0,10	57.277,87
TRANSPORTE	195.000,00	195.000,00	19.754,56	39.364,32	0,19	155.635,68	19.754,56	39.364,32	0,30	155.635,68
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	19.754,56	39.364,32	0,19	155.635,68	19.754,56	39.364,32	0,30	155.635,68
DESPORTO E LAZER	18.000,00	18.000,00	2.207,20	4.418,58	0,02	13.581,42	2.207,20	4.418,58	0,03	13.581,42
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.207,20	4.418,58	0,02	13.581,42	2.207,20	4.418,58	0,03	13.581,42
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.935.000,00**	**63.377.558,65**	**11.878.193,59**	**21.066.242,74**	**100,00**	**42.311.315,91**	**7.681.389,13**	**13.132.494,39**	**100,00**	**50.245.064,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 08h e 58m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B740352F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.750.000,00	3.453.490,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.650.000,00	473.475,55
Ativo	1.650.000,00	473.475,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	738.197,49
Ativo	3.100.000,00	738.197,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	2.241.817,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	1.030.144,86
Outras Receitas Patrimoniais	4.750.000,00	1.211.673,04
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.750.000,00**	**3.453.490,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**

					(g)
Benefícios	1.905.000,00	532.863,41	532.863,41	532.863,41	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	493.514,65	493.514,65	493.514,65	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	39.348,76	39.348,76	39.348,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.088.175,00	166.546,74	100.366,52	100.362,64	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.088.175,00	166.546,74	100.366,52	100.362,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.993.175,00**	**699.410,15**	**633.229,93**	**633.226,05**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.756.825,00**	**2.754.080,79**	**2.820.261,01**	**2.820.264,89**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.929.724,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII+ VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.785,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	4.750.000,00	1.211.673,04
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**4.750.000,00**	**1.211.673,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**4.750.000,00**	**1.211.673,04**	**1.211.673,04**	**1.211.673,04**	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD8850EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.110.813,56	16.754.183,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.441,74	889.008,79
IPTU	398.000,00	26.701,06
ISS	984.391,74	144.834,88
ITBI	387.500,00	176.721,51
IRRF	850.000,00	383.313,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.550,00	157.437,43
Contribuições	1.730.000,00	502.996,25
Receita Patrimonial	2.446.080,00	1.484.521,88
Aplicações Financeiras (II)	2.446.080,00	1.484.521,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.395.291,82	13.872.888,27
Cota-Parte do FPM	10.120.000,00	3.619.798,40
Cota-Parte do ICMS	10.592.000,00	4.314.478,56
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	404.786,06
Cota-Parte do ITR	3.440,00	802,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	2.586.409,84
Outras Transferências Correntes	8.393.213,56	2.946.612,50
Demais Receitas Correntes	250.000,00	4.768,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	4.768,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.664.733,56	15.269.661,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.369.687,58	3.729.614,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.369.687,58	3.729.614,50
Convênios	4.140.154,58	3.168.103,50
Outras Transferências de Capital	229.533,00	561.511,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.369.687,58	3.729.614,50
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.034.421,14	18.999.275,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.223.048,94	18.573.405,21	11.781.830,94	11.478.348,10	160.127,08	1.266.107,98	1.258.598,20
Pessoal e Encargos Sociais	24.147.924,66	8.374.853,72	8.374.853,72	8.321.761,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.075.124,28	10.198.551,49	3.406.977,22	3.156.586,81	160.127,08	1.266.107,98	1.258.598,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.075.124,28	10.198.551,49	3.406.977,22	3.156.586,81	160.127,08	1.266.107,98	1.258.598,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.223.048,94	18.573.405,21	11.781.830,94	11.478.348,10	160.127,08	1.266.107,98	1.258.598,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.840.444,33	1.633.558,03	491.383,95	491.383,95	28.020,00	1.140.192,71	961.726,09
Investimentos	8.840.444,33	1.633.558,03	491.383,95	491.383,95	28.020,00	1.140.192,71	961.726,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.840.444,33	1.633.558,03	491.383,95	491.383,95	28.020,00	1.140.192,71	961.726,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.124.990,38	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.188.483,65**	**20.206.963,24**	**12.273.214,89**	**11.969.732,05**	**188.147,08**	**2.406.300,69**	**2.220.324,29**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.621.072,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	454.377,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.075.449,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.185,56	37.185,10
DEDUÇÕES (XXIX)	17.238.395,92	21.833.670,21
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	21.791.811,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	22.127.535,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.065,09	195.894,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	139.829,13
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.187.210,36	-21.796.485,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.609.274,75**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.170,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		28.644,52
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		496.989,86
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**5.075.449,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.621.072,39**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.797.057,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.797.057,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 07m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:567714B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.065,09**	**188.147,08**	**0,00**	**9.918,01**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**2.406.300,69**	**2.220.324,29**	**434.720,46**	**2.453.258,88**	**2.463.176,89**
PODER EXECUTIVO	0,00	96.406,93	86.488,92	0,00	9.918,01	381.033,48	4.727.270,15	2.406.300,69	2.220.324,29	434.720,46	2.453.258,88	2.463.176,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	101.658,16	101.658,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.065,09**	**188.147,08**	**0,00**	**9.918,01**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**2.406.300,69**	**2.220.324,29**	**434.720,46**	**2.453.258,88**	**2.463.176,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 13m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9EB4B100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	731.571,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	26.701,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	176.721,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	144.834,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	383.313,91
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.944.300,00	10.499.731,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	4.599.646,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.400.000,00	4.599.646,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	5.393.098,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	1.003,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	505.982,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.564.191,74**	**11.231.302,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.188.860,00**	**2.099.946,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) FUNDEB	**2.202.187,94**	**707.879,40**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	2.608.141,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	2.608.141,94
6.1.1- Principal	8.246.638,26	2.586.409,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	21.732,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.057.778,26	486.463,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		112.037,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		112.037,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.720.178,96**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.280.000,00	2.207.517,81	2.207.517,81	2.207.517,81	0,00
10.1- Educação Infantil	1.315.000,00	420.896,27	420.896,27	420.896,27	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.315.000,00	420.896,27	420.896,27	420.896,27	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.965.000,00	1.786.621,54	1.786.621,54	1.786.621,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.946.638,26	863.771,79	273.960,84	273.960,84	589.810,95
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.946.638,26	863.771,79	273.960,84	273.960,84	589.810,95
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.226.638,26**	**3.071.289,60**	**2.481.478,65**	**2.481.478,65**	**589.810,95**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.207.517,81	2.207.517,81	2.207.517,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.071.289,60	2.481.478,65	2.481.478,65	589.810,95	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.825.699,36		2.207.517,81	2.207.517,81	84,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da	0,00		0,00	0,00	0,00

Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**		**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	260.814,19		126.663,29	126.663,29	4,86	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	112.037,02	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.989.271,74	1.136.934,08	1.096.114,62	1.058.260,83	40.819,46
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.989.271,74**	**1.136.934,08**	**1.096.114,62**	**1.058.260,83**	**40.819,46**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.577.593,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					486.463,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.091.129,65**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.807.825,62	3.091.129,65	27,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	68.731,44	95.800,77	0,00	331.210,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	10.769,95	11.369,95	0,00	6.367,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	57.961,49	84.430,82	0,00	324.843,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		430.480,00		91.575,73	
35.1- Salário-Educação		150.480,00		51.581,55	
35.2- PDDE		0,00		0,00	
35.3- PNAE		160.000,00		33.114,16	
35.4 - PNATE		120.000,00		6.880,02	
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.847.935,03		968.006,37	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		**4.278.415,03**		**1.059.582,10**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.948.354,47	170.013,00	9.317,25	9.317,25	160.695,75
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.948.354,47**	**170.013,00**	**9.317,25**	**9.317,25**	**160.695,75**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.937.740,65	4.741.421,63	3.662.427,72	3.624.573,93	1.078.993,91
47.1- Despesas Correntes	17.265.108,98	4.629.960,68	3.662.427,72	3.624.573,93	967.532,96
47.1.1- Pessoal Ativo	10.036.806,74	3.240.039,20	3.240.039,20	3.202.799,41	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	251.724,00	75.517,20	75.517,20	176.206,80
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.908.302,24	1.138.197,48	346.871,32	346.257,32	791.326,16
47.2- Despesas de Capital	672.631,67	111.460,95	0,00	0,00	111.460,95
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	672.631,67	111.460,95	0,00	0,00	111.460,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.608.141,94	51.581,55
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.565.909,47	22.861,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	563.544,06	73.997,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.483,51	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	561.060,55	73.997,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A5817690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.619.891,74	2.619.891,74	731.571,36	27,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	26.701,06	6,71
IPTU	210.000,00	210.000,00	2.738,43	1,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	23.962,63	12,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	387.500,00	387.500,00	176.721,51	45,61
ITBI	380.000,00	380.000,00	174.623,23	45,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	2.098,28	27,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	984.391,74	984.391,74	144.834,88	14,71
ISS	780.000,00	780.000,00	140.310,71	17,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.391,74	204.391,74	4.524,17	2,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	383.313,91	45,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.300,00	25.944.300,00	10.499.731,11	40,47
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	4.599.646,73	40,35
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	1.003,60	23,34
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	505.982,67	42,17
Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	13.240.000,00	5.393.098,11	40,73
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.564.191,74**	**28.564.191,74**	**11.231.302,47**	**39,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.938.455,00	9.306.455,00	4.696.987,28	50,47	3.265.887,45	35,09	3.128.351,25	33,61
Despesas Correntes	8.928.455,00	9.286.455,00	4.694.377,31	50,55	3.263.277,48	35,14	3.125.741,28	33,66
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	2.609,97	13,05	2.609,97	13,05	2.609,97	13,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas Correntes	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.955.155,00**	**9.323.155,00**	**4.699.986,68**	**50.41**	**3.268.886,85**	**35,06**	**3.131.350,65**	**33,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.699.986,68	3.268.886,85	3.131.350,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.699.986,68**	**3.268.886,85**	**3.131.350,65**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.684.695,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.015.291,31	1.584.191,48	1.446.655,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**41,85**	**29,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.684.695,37	4.699.986,68	3.015.291,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015.291,31
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =(XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.235.400,00	3.542.811,53	1.680.375,03	47,43
Proveniente da União	3.200.400,00	3.429.933,00	1.593.475,34	46,46
Proveniente dos Estados	35.000,00	112.878,53	86.899,69	76,99
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.100,00	119.100,00	139.439,51	117,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.264.500,00**	**3.661.911,53**	**1.819.814,54**	**49,70**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.400,00	4.181.740,18	1.726.335,77	41,28	879.943,21	21,04	851.489,82	20,36
Despesas Correntes	2.106.400,00	4.150.200,98	1.726.335,77	41,60	879.943,21	21,20	851.489,82	20,52
Despesas de Capital	0,00	31.539,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	696.314,23	87,04	185.864,44	23,23	176.301,56	22,04
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	696.314,23	87,04	185.864,44	23,23	176.301,56	22,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.941.400,00**	**5.016.740,18**	**2.422.650,00**	**48,29**	**1.065.807,65**	**21,25**	**1.027.791,38**	**20,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.106.400,00	5.486.401,23	1.998.849,65	36,43	1.125.677,09	20,52	1.097.223,70	20,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.738.455,00	10.106.455,00	5.393.301,51	53,36	3.451.751,89	34,15	3.304.652,81	32,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.700,00	136.798,36	27.046,20	19,77	5.532,20	4,04	5.532,20	4,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	108.091,00	77,21	43.927,00	31,38	43.927,00	31,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.120.555,00**	**15.869.654,59**	**7.527.288,36**	**47,43**	**4.626.888,18**	**29,16**	**4.451.335,71**	**28,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.941.400,00	5.016.740,18	2.422.650,00	48,29	1.065.807,65	21,25	1.027.791,38	20,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.155,00**	**10.852.914,41**	**5.104.638,36**	**47,03**	**3.561.080,53**	**32,81**	**3.423.544,33**	**31,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 30m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:754FAE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 31m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:74FF69DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.935.000,00
Previsão Atualizada	53.580.501,14
Receitas Realizadas	21.221.995,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.072.204,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.935.000,00
Dotação Atualizada	63.377.558,65
Despesas Empenhadas	21.066.242,74
Despesas Liquidadas	13.132.494,39
Despesas Pagas	12.695.287,75
Superávit Orçamentário	8.089.500,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.066.242,74
Despesas Liquidadas	13.132.494,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	45.455.034,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.455.034,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.455.034,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.453.490,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas			699.410,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas			633.229,93
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			2.820.261,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	15.000,00	5.075.449,41	33.836,33
Resultado Primário	10.000,00	4.621.072,39	46.210,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.406,93	0,00	86.488,92	9.918,01
Poder Legislativo	101.658,16	0,00	101.658,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.108.303,63	434.720,46	2.220.324,29	2.453.258,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.368,72	434.720,46	2.408.471,37	2.463.176,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.091.129,65	<18% / 25%>	27,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.207.517,81	70%	84,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.633.558,03		7.206.886,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.829.494,26	10.539.231,51	10.547.994,55	3.443.426,48
Despesas Previdenciárias	2.491.013,61	8.963.379,39	14.097.836,03	11.004.736,32
Resultado Previdenciário	5.338.480,65	1.575.852,12	-3.549.841,48	-7.561.309,84
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	250.043,98	89.756,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.268.886,85	15,00	29,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 34m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDE158E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ESCOLA VENCESLAU BRAS APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr º **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MOISES DA SILVA LEITE** com endereço na linha 43, S/N Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 191.571.692-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessentareais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.260,00(Cinco mil duzentos e sessenta reais)
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Moises da Silva Leite	Alface	100	R$ 4,57	pct	R$ 457,00
	Couve	100	R$ 4,33	kg	R$ 433,00
	Cheiro verde	50	R$ 4,25	kg	R$ 212,50
	Pimenta de Cheiro	50	R$ 12,65	kg	R$ 632,50
	abacaxi	150	R$ 6,32	kg	R$ 948,00
	Batata doce	50	R$ 4,88	kg	R$ 244,00
	Cara	50	R$ 4,54	kg	R$ 227,00
	Melancia	50	R$ 2,65	kg	R$ 132,50
	Banana nanica	50	R$ 3,98	kg	R$ 199,00
	Abóbora verde	50	R$ 4,49	kg	R$ 224,50
	Abóbora madura	50	R$ 3,65	kg	R$ 182,50
	Banana da terra	50	R$ 6,15	kg	R$ 307,50
	Tomate	100	R$ 8,19	kg	R$ 819,00
	Limão taiti	50	R$ 4,82	kg	R$ 241,00
Cinco mil duzentos e sessenta reais Total					R$5.260,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

MOISES DA SILVA LEITE
CPF: 191.571.692-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr º **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**VALDEIR DE PAIVA** com endereço na linha 12,36, S/N Km 05, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 220.527.472-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e umreais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 351,00 (Trezentos cinquenta e um reais).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Valdeir de Paiva	Farinha de mandioca	50	R$ 7,02	kg	R$ 351,00
Trezentos cinquenta e um reais Total					R$ 351,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

VALDEIR DE PAIVA
CPF: 220.527.472-49
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAUJO,** com endereço na linha 108, S/N Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 010.227.722-28, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 571,00 (Quinhentos e setenta e um reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

VALOR TOTAL: R$ 571,00 (Quinhentos e setenta um reais)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Rosilene Cardoso de Araújo	Ovos	60	R$ 9,52	Dúzias	R$ 571,00
Quinhentos e setenta e um reais. Total					R$571,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO
CPF: 010.227.722-28
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ADILSON GONÇALVES DA COSTA** com endereço na linha 10 S/N Km 10, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 860.718.072-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.339,50 (Cinco mil trezentos e trinta e novereais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.339,50 (Cinco mil trezentos e trinta e novereais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Adilson Gonçalves da Costa	Milho verde	100	R$ 11,49	Dúzia	R$ 1.149,00
	Quiabo	50	R$ 5,65	kg	R$ 285,00
	Melancia	100	R$ 2,65	kg	R$ 265,00
	Banana nanica	250	R$ 3,98	kg	R$ 995,00
	Banana maçã	200	R$ 4,32	kg	R$ 864,00
	Banana da terra	150	R$ 6,15	kg	R$ 922,50
	Mamão	50	R$ 3,49	kg	R$ 174,50
	Mandioca	50	R$ 4,39	kg	R$ 219,50
	Pepino	100	R$ 4,65	kg	R$ 465,00
Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos Total					R$ 5.339,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

ADILSON GONÇALVES DA COSTA
CPF: 860.718.072-04
Contratado
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 S/N Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.666,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 4.666,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface	250	R$ 4,57	pct	R$ 1.142,50
	Couve	250	R$ 4,33	pct	R$ 1.082,50
	Cheiro verde	50	R$ 4,25	pct	R$ 212,50
	Banana da terra	150	R$ 6,15	kg	R$ 922,50
	Pimenta doce	50	R$ 12,65	kg	R$ 632,50
	Abobora verde	150	R$ 4,49	kg	R$ 673,50
Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais Total					R$ 4.666,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**FERNANDO RIBEIRO ALVES,** com endereço na linha 10, S/N Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 046.804.622-48, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.188,00 (Cinco mil cento e oitenta e oito reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.188,00 (Cinco mil cento e oitenta e oito reais)
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Fernando Ribeiro Alves	Peixe	150	R$ 30,32	kg	R$ 4.548,00

	Frango	150	R$ 17,60	kg	R$ 2.640,00
Cinco cento e oitenta e oito reais Total					R$ 5.188,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

FERNANDO RIBEIRO ALVES
CPF: 046.804.622-48
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob

n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**OLINDA EMILIANO,** com endereço na BR 429 , S/N Km 03 sentido São Francisco, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 421.659.622-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatroreais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Olinda Emiliano	Batata doce	50	R$ 4,88	kg	R$ 244,00
	Inhame	50	R$ 8,22	kg	R$ 411,00
	Mandioca	50	R$ 4,39	kg	R$ 219,50
Oitocentos e setenta e quatro reais Total					R$ 874,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

OLINDA EMILIANO
CPF: 421.659.622-34
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**OSEIAS BULK,** com endereço na linha 108 km 18 S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 999.254.352-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.979,50 (Quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 4.979,50 (Quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Oseias Bulk	Banana maça	100	R$ 4,32	kg	R$ 432,00
	Abacaxi	150	R$ 6,32	kg	R$ 948,00
	Banana da terra	50	R$ 6,15	kg	R$ 307,00
	Melancia	250	R$ 2,65	kg	R$ 662,50
	Abóbora madura	150	R$ 3,65	kg	R$ 547,50
	Abóbora verde	150	R$ 4,49	kg	R$ 673,50
	Inhame	50	R$ 8,22	kg	R$ 411,00
	Cará	50	R$ 4,54	kg	R$ 227,00
	Batata doce	50	R$ 4,88	kg	R$ 244,00
	Mandioca	50	R$ 4,39	kg	R$ 219,50
	Tangerina poncã	50	R$ 6,15	kg	R$ 307,50
Quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos Total					R$ 4.979,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

OSEIAS BULK
CPF: 999.254.352-34
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ANDERSON GOMES RODRIGUES,** com endereço na linha 22c sul, S/N Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.247,50 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 10.247,50 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Rodrigues	Leite pasteurizado	500	R$ 4,15	Lt	R$ 2.075,00
	Iogurte	350	R$ 11,65	Lt	R$ 4.077.50
	Pão caseiro	300	R$ 13,65	kg	R$ 4.095,00
Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos Total					R$10.247,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

ANDERSON GOMES RODRIGUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srº **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**WALDIR ALVES DA MOTTA,** com endereço na linha 116, S/N Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.547-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.877,50 (Seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

VALOR TOTAL: R$ 6.877,50 (Seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de frutas	350	R$ 19,65	kg	R$ 6.877,50
Seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos Total					R$ 6.877,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.547-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 11/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁSpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MAGNA JANAINA RODRIGUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.705,00 (Cinco mil setecentos e cinco reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.705,00 (Cinco mil setecentos e cinco reais)
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Magna Janaina Rodrigues	Bolo de Fubá	150	R$11,82	kg	R$ 1.773,00
	Bolo de chocolate	100	R$22,16	kg	R$ 2.216,00
	Bolo de banana	100	R$17,16	kg	R$ 1.716,00
Cinco mil setecentos e cinco reais Total					R$ 5.705,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de Maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

MAGNA JANAINA RODRIGUES
CPF: 947.252.412-53
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:0EF27AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 021/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 021/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1,169,30
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos		**CPF** 407.990.002-30			**RG**:396.816 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco:_____	**Agência:** _____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Assessor Jurídico estará em viajem para Porto Velho-RO, o mesmo ira no TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS.			**Data Saída**		**Data Retorno**

Urupá - RO	Porto Velho-RO	17/05/2022 15:00 hs	19/05/2022 18:00 hs
Justificativa:			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 17 de maio de 2022.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F4E4E159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 019-2022 - MARIA AMARO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO Nº. 532/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 19 DE MAIO DE 2023.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MARIA AMARO DOS SANTOS** CNPJ: **08.684.176/0001-11**
TELEFONE: **(69) 3413-2474**
E-MAIL: **MARCIAMARYY2009@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3.845 - CENTRO, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	7000	Und	Fornecimento de Alimentação preparada tipo **Marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne.	Serviço	14,00	**98.000,00**
VALOR TOTAL.....R$ 98.000,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme solicitação das secretarias.
7. A empresa emitirá Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 532/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 19 de Maio de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

MARIA AMARO DOS SANTOS
CNPJ: 08.684.176/0001-11

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DBE3DBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°450/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°450/2022
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO:Nº450/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO W. S.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 45.406.561/0001-23, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:W. S.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

C.N.P.J:45.406.561/0001-23

VALOR TOTAL:R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 581									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		216,00	HR	100,00	21.600,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portarian°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD0AB4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contratação de Empresa para o Gerenciamento e Abastecimento da Frota Mediante Cartão Magnético através da Ata de Registro de Preços n° 17/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 02/CPL/2022, processo gerenciador n°1-62/C.G.S.R.P/2021.
Processo filhote n° 729/2022.
FORNECEDOR: C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. Unit.**	**V. TOTAL**
1	AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10, TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08% através da Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP. Nº 02/CPL/2021/SRP, Processo Eletrônico nº 1-62/2021, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa C.V.MOREIRA EIRELI CNPJ N.º 03.477.309/0001-65, localizado na Av. Norte Sul nº 5079, CEP: 76.940-000 Rolim de Moura.	Lt	10.041,00	R$ 7,17	R$ 71.993,97
				Valor Total:71.993,97	

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E92F1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais, vem através deste tornar público o Resultado Final, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2022. **A convocação será gradativa de acordo com a classificação e disponibilidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pela Coordenação Municipal do Programa em consonância com o Plano de Atendimento elaborado por cada uma delas.**

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA

Classificados	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1º	012	Rosa Maria Mesquita	***146.352**	15/03/1979	Não	25	-	-	10	15	15	65
2º	016	Angela Maria Ramos Pontes	***627.332**	16/10/1963	Não	-	20	-	10	15	15	60
3º	009	Cleuza Maria de Barros Silva	***567.752**	11/08/1972	Não	25	-	-	10	10	15	60
4º	008	Camila Ferreira de Souza	***191.182**	04/01/1981	Não	-	20	-	10	05	15	50
5º	001	Eliana Cassimira de Lima	***320.762**	08/02/1981	Não	25	-	-	10	-	15	50
6º	010	Daniela Silva dos Reis	***281.232**	25/03/1999	Não	25	-	-	10	-	15	50
7º	015	Vanessa dos Santos Santana	***369.692**	14/11/1982	Não	-	20	-	10	-	15	45
8º	004	Maria da Glória Ferreira Arruda	***416.002**	01/11/1987	Não	-	20	-	10	-	15	45
9º	003	Vanessa Souza Batista	***400.972**	27/11/1999	Não	-	20	-	10	-	15	45
10º	002	Gislaine Pereira dos Santos	***926.372**	22/12/2000	Não	-	20	-	10	-	15	45
11º	019	Joana Darque da Silva	***832.945**	11/12/1981	Não	25	-	-	10	-	05	40
12º	018	Elizama Aparecida de Souza	***251.562**	29/09/1995	Não	-	20	-	10	-	-	30
13º	005	Marilene Pereira Passos	***266.432**	26/07/1969	Não	-	-	-	10	-	15	25
14º	013	Dejanira Pedro dos Santos	***877.202**	24/03/1974	Não	-	-	-	10	-	15	25
15º	011	Wladimir da Silva	***402.572**	14/03/1996	Não	-	-	-	10	-	-	10
16º	006	Rosivânia Camargo Rosa	***837.732**	10/01/2003	Não	-	-	-	10	-	-	10
17º	017	Kamila Rodrigues Rocha	***656.611**	13/04/2004	Não	-	-	-	10	-	-	10
TOTAL DE INSCRITOS: 17												

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS – ZONA RURAL

Classificados	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de perfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1º	007	Vagner Valariano Bonifácio	***730.577**	06/03/1994	Não	-	20	-	10	-	-	30
2º	014	Sulany Barbosa da Silva Brito	***846.283**	06/09/1981	Não	-	-	-	10	-	-	10
3º	020	Leidiane de Souza Santos	***835.572**	17/01/1994	Não	-	-	-	10	-	-	10
TOTAL DE INSCRITOS: 03												

Buritis - RO, 19 de Maio de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B051FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.389.741,47	3.692.500,76	4.312.586,60	4.674.777,95	3.895.600,23	3.279.076,87	5.163.734,24	6.802.940,29	4.042.567,32	4.477.017,63	5.076.349,13	5.318.114,29	54.125.006,78	51.299.673,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.987,67	263.912,22	274.835,35	326.061,14	256.808,25	282.191,04	186.417,53	348.024,96	165.117,88	235.013,79	260.814,63	228.062,49	3.053.246,95	3.289.441,74
IPTU	83.346,84	86.220,60	37.743,88	43.881,96	20.429,91	9.034,52	7.333,66	4.134,52	6.330,65	5.027,32	5.614,64	9.728,45	318.826,95	398.000,00
ISS	18.810,67	30.325,58	31.348,51	78.362,35	48.413,98	74.821,39	48.102,84	55.836,37	36.987,61	29.070,49	43.360,57	35.416,21	530.856,57	984.391,74
ITBI	34.493,10	40.274,87	44.653,04	102.632,36	96.001,25	99.691,91	52.912,59	76.801,27	66.487,08	56.071,92	36.571,24	17.591,27	724.181,90	387.500,00
IRRF	27.175,73	45.218,63	127.328,74	67.420,44	55.250,10	68.657,41	61.512,34	196.606,38	41.451,13	127.721,00	100.755,09	113.386,69	1.032.483,68	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.161,33	61.872,54	33.761,18	33.764,03	36.713,01	29.985,81	16.556,10	14.646,42	13.861,41	17.123,06	74.513,09	51.939,87	446.897,85	669.550,00
Contribuições	172.114,58	131.263,47	133.505,04	132.754,91	249.673,72	207.582,97	133.265,22	348.511,60	52.683,07	138.771,21	95.708,50	215.833,47	2.011.667,76	1.730.000,00
Receita Patrimonial	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	2.942.820,62	2.446.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	2.942.820,62	2.446.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	2.871.561,71	3.241.132,24	3.858.506,10	4.136.171,22	3.222.930,09	2.726.115,24	4.289.735,31	5.690.526,97	3.679.794,57	3.782.103,80	4.048.452,68	4.522.402,40	46.069.432,33	43.584.151,82
Cota-Parte do FPM	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	12.620.230,14	12.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	935.636,82	1.392.730,58	1.344.488,19	1.423.469,44	1.262.423,10	1.159.097,01	1.355.705,15	1.387.123,84	1.626.861,56	780.497,58	1.655.098,16	1.330.640,81	15.653.772,24	13.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	89.481,25	114.586,25	127.532,25	81.940,10	65.540,11	50.957,56	38.325,04	48.567,28	79.016,66	134.684,17	160.950,96	131.330,88	1.122.912,51	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	66,83	260,65	335,39	286,35	3.707,83	7.727,80	422,71	463,01	442,66	207,65	252,60	100,69	14.274,17	4.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.595,54	7.622,20	7.308,18	4.621,07	8.593,05	7.741,33	7.305,85	6.361,61	0,00	0,00	0,00	0,00	55.148,83	100.000,00
Transferências do FUNDEB	409.249,10	583.973,40	590.581,98	640.320,89	561.515,49	565.023,72	644.323,27	762.045,39	625.032,08	735.996,57	597.221,60	628.159,59	7.343.443,08	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	457.288,81	299.389,93	636.989,21	1.065.055,55	598.264,84	130.031,95	1.197.482,41	1.928.536,16	264.972,33	618.286,08	718.031,87	1.345.322,22	9.259.651,36	8.393.213,56
Outras Receitas Correntes	3.455,92	1.158,14	261,48	-1.179,14	2.310,28	7.802,61	5.234,91	24.026,92	300,00	2.608,00	740,00	1.120,00	47.839,12	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	582.020,64	613.498,90	586.734,84	630.272,24	555.260,01	548.145,80	631.141,26	859.413,45	664.347,96	847.128,59	1.187.421,91	964.587,13	8.669.972,73	9.088.860,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	166.036,15	126.965,39	128.873,48	129.133,58	127.650,31	127.136,17	126.575,63	338.569,10	43.401,44	132.574,08	89.761,71	207.738,32	1.744.415,36	1.650.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.008,76	214.010,52	536.040,61	232.084,97	1.030.144,86	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.984,49	486.533,51	457.861,36	501.138,66	427.609,70	421.009,63	504.565,63	520.844,35	572.937,76	500.543,99	561.619,59	524.763,84	5.895.412,51	5.188.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.807.720,83**	**3.079.001,86**	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**45.455.034,05**	**42.210.813,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.807.720,83**	**3.079.001,86**	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**45.455.034,05**	**42.210.813,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	**2.807.720,83**	**3.079.001,86**	**3.725.851,76**	**4.044.505,71**	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**45.455.034,05**	**42.210.813,56**

PESSOAL (VII) = (V - VI)															

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:70AB6F28

